DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • quinta-feira, 12 de novembro de 2026 ANO LIX Nº 14.361

Seções

PODER EXECUTIVO 1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO 8
Secretaria Executiva de Administração 8
Compras 8
Recursos Humanos 9
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 77
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 79
Centro de Controle de Zoonoses 79
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 80
Gerência de Administração Tributária 80
Gerência de Arrecadação 80
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 80
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS 81
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS 81
PROCURADORIA GERAL 81
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO 82
PODER LEGISLATIVO 82
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA 83
LICENÇAS 84
ASSOCIAÇÕES 84

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 10.672, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui diretrizes municipais para a prevenção dos riscos e a atenção aos danos relacionados a jogos e apostas no Município de Piracicaba e dá outras providências.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 1 0 6 7 2

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Município de Piracicaba, diretrizes municipais para a prevenção dos riscos e a atenção aos danos relacionados a jogos e apostas, a serem observadas, no que couber, nas políticas públicas municipais de saúde, assistência social, educação, proteção à criança e ao adolescente, defesa do consumidor e educação financeira.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - jogos e apostas: atividades em que se arrisca dinheiro ou bem economicamente aferível na expectativa de obtenção de prêmio ou vantagem, realizadas presencialmente ou por meio físico ou digital; e

II - danos relacionados a jogos e apostas: prejuízos ou riscos à saúde física ou mental, à convivência familiar e social, à vida profissional, educacional ou financeira da pessoa ou de terceiros, decorrentes da perda de controle ou de comportamento de risco associado à prática de jogos e apostas.

Art. 3º São diretrizes desta Lei, a serem observadas, no que couber, na formulação e na execução das políticas públicas municipais referidas no art. 1º:

I - ampliar o acesso da população a informações claras, acessíveis e baseadas em evidências sobre os riscos relacionados a jogos e apostas;

II - estimular a prevenção e a identificação precoce de comportamentos de risco, mediante abordagem acolhedora e não estigmatizante;

III - orientar a população sobre sinais de alerta, mecanismos de proteção, ferramentas oficiais de autolimitação e autoexclusão e canais públicos de informação e cuidado;

IV - favorecer o encaminhamento responsável às redes públicas e aos serviços competentes já existentes, quando identificada necessidade de atenção à saúde, assistência social, proteção ao consumidor ou proteção de crianças e adolescentes;

V - incentivar a orientação aos familiares e às redes de apoio das pessoas afetadas;

VI - promover atenção especial à proteção de crianças, adolescentes, pessoas idosas e demais grupos em situação de vulnerabilidade; e

VII - estimular a integração do tema com ações de saúde mental, educação financeira, cidadania digital, prevenção ao endividamento e proteção das relações familiares.

Art. 4º As diretrizes municipais observarão os seguintes princípios:

I - respeito à dignidade, à autonomia e aos direitos da pessoa;

II - sigilo, proteção de dados pessoais e preservação da intimidade;

III - prevenção de danos e adoção de práticas baseadas em evidências;

IV - abordagem intersetorial, respeitadas as competências legais de cada área;

V - proteção integral da criança e do adolescente; e

VI - vedação ao uso de ações públicas de prevenção para promoção comercial de agente operador, marca, plataforma, bônus, código promocional ou canal de apostas.

Art. 5º Na aplicação das diretrizes previstas nesta Lei, poderão ser priorizadas ações de informação e orientação desenvolvidas por meio de políticas, programas, serviços e estruturas já existentes, conforme o planejamento dos órgãos competentes e sem criação automática de cargos, órgãos ou unidades administrativas.

Parágrafo único. Sempre que houver divulgação de materiais educativos pelo Município, deverão ser preservados seu caráter exclusivamente informativo e preventivo e a indicação, quando disponível, de canais oficiais de orientação e cuidado.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 23 de outubro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do projeto: Vereador Edson Roberto Bertaia.

LEI Nº 10.673, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre o Programa Municipal de Microflorestas e Soluções Baseadas na Natureza de Piracicaba e dá outras providências.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 1 0 6 7 3

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Piracicaba, o Programa Municipal de Soluções Baseadas na Natureza, destinado à promoção da restauração ecológica, da biodiversidade urbana, da melhoria da qualidade ambiental em áreas urbanas e do aprimoramento do manejo das águas pluviais na cidade.

§ 1º O Programa compreende as seguintes modalidades:

I - Microflorestas, constituídas por adensamentos de espécies nativas implantadas mediante técnicas de plantio de alta densidade;

II - Jardins de Chuva Comunitários, destinados ao manejo sustentável das águas pluviais, com uso preferencial de espécies nativas;

III - Recuperação de Áreas Degradadas, compreendendo ações de manejo e plantio voltadas à restauração de funções ecológicas em áreas públicas subutilizadas;

IV - Parques Lineares, planejados, desenvolvidos e manejados para garantir a permeabilidade do solo das margens dos rios e ribeirões, permitir a infiltração e a vazão menor durante os períodos de mais chuva e inundações, incorporar funções de proteção e manutenção do sistema natural, conservando a biodiversidade e os recursos hídricos, bem como para implantar áreas sociais e de lazer, conectar áreas verdes urbanas e cursos hídricos, reestruturar a paisagem e valorizar o espaço urbano.

§ 2º A execução das modalidades previstas neste artigo não implica transferência de posse, propriedade ou qualquer direito real sobre as áreas utilizadas.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I - promover a recuperação da biodiversidade local, priorizando espécies nativas da Mata Atlântica e do Cerrado;

II - contribuir para a melhoria microclimática e a mitigação da poluição atmosférica;

III - fomentar espaços de convivência comunitária e educação ambiental;

IV - incentivar o uso de áreas públicas ociosas ou subutilizadas para ações de mitigação e adaptação às mudanças climáticas; e

V - assegurar o uso sustentável e responsável das áreas destinadas ao Programa.

Art. 3º A implantação e a manutenção das intervenções relacionadas ao Programa poderão ocorrer mediante:

I - termo de adoção firmado com grupos de moradores, associações comunitárias, instituições de ensino ou coletivos ambientais;

II - parcerias com a iniciativa privada, por meio de termos de cooperação;

III - convênios com instituições de ensino e pesquisa, para apoio técnico, científico e monitoramento ambiental;

IV - replantio proveniente de supressão de outra área ou de sanção aplicada por desmatamento.

§ 1º O termo de adoção não confere posse, uso exclusivo nem direito real sobre o espaço adotado.

§ 2º A fiscalização das áreas permanecerá sob responsabilidade do Município.

Art. 4º As ações desenvolvidas no âmbito do Programa deverão observar as diretrizes técnicas estabelecidas pelo órgão ambiental municipal competente.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 23 de outubro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MAURICIO PERISSINOTTO
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autoria do projeto: Vereadores Rafael Pereira Boer e Silvia Maria Morales.



DECRETO Nº 21.665, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui e regulamenta o Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI e a Manifestação de Interesse Privado – MIP em projetos de parcerias público-privadas, de concessão comum e de outras modelagens que comportem a transferência de competências públicas a particulares, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 14.133/2021 e revoga o Decreto nº 18.365/2020.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Piracicaba, o Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, procedimento auxiliar previsto nos arts. 78, inciso III, e 81 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a Manifestação de Interesse Privado – MIP, que têm por objetivo orientar a participação de particulares na estruturação de projetos de parcerias público-privadas, nas modalidades patrocinada e administrativa, de concessão comum e de outras modelagens que comportem a transferência de competências públicas a particulares, nos termos deste Decreto.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I - Manifestação de Interesse Privado – MIP: a apresentação espontânea, por pessoa física ou jurídica de direito privado, de proposta para a estruturação de projeto de parceria público-privada, de concessão comum ou de outra modelagem referida no art. 1º, retro;

II - Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI: o procedimento aberto, instaurado de ofício por órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, mediante publicação de edital de chamamento público, por intermédio do qual poderão ser obtidos estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres de interessados em projetos de concessão patrocinada, concessão administrativa, concessão comum ou outras modelagens que comportem a transferência de competências públicas a particulares.
Art. 3º O PMI será constituído por três etapas:

I - fase de abertura;

II - fase de autorização para apresentação de projetos, levantamentos ou estudos; e

III - fase de avaliação, seleção e aprovação do projeto.

§ 1º O PMI terá início com a publicação do correspondente Edital de Chamamento Público no Diário Oficial do Município, com a indicação do órgão/entidade competente.

§ 2º A realização de PMI não ensejará a realização automática de licitação.

§ 3º A realização de eventual processo licitatório não estará condicionada à utilização de dados ou informações obtidos por meio do PMI realizado.

Art. 4º O Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI deverá ser realizado pelo órgão ou entidade administrativa interessada, mediante a prévia constituição de Comissão Interna de Seleção, composta por 03 (três) integrantes, a ser nomeada pelo titular da Pasta responsável, apta para a escolha do melhor projeto para a Administração, devendo o procedimento conter a indicação do objeto do PMI, o respectivo prazo de duração, bem como o endereço e a respectiva página da rede mundial de computadores na qual estarão disponíveis as demais normas e condições definidas, consolidadas no Edital de Chamamento Público a ser publicado para este fim.

Art. 5º O Edital de Chamamento Público deverá, no mínimo:

I - delimitar o escopo da seleção mediante, se possível, termo de referência, dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos;

II - indicar:

a) diretrizes e premissas do projeto que orientem sua elaboração com vistas ao atendimento do interesse público;

b) prazo máximo e forma para apresentação de requerimento de autorização para participar do procedimento;

c) prazo máximo para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos, contado da data de publicação da autorização e compatível com a abrangência dos estudos e o nível de complexidade das atividades a serem desenvolvidas;
d) valor nominal máximo para eventual ressarcimento;

DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br
Administração: Hélio Donizete Zanatta - Prefeito | Sérgio José Dias Pacheco Júnior - Vice-Prefeito
Diagramação: Superintendência de Comunicação Digital | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3431-9923| E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

MUNICIPIO DE PIRACICABA:46341038000129

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PIRACICABA:46341038000129
Dados: 2026.11.12 17:01:10 -03'00'

e) critérios para qualificação, análise e aprovação de requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos;

f) critérios para avaliação e seleção de projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado autorizadas;

g) a contraprestação pública admitida no caso de parceria público-privada, sempre que possível estimar, ainda que sob a forma de percentual;

III - divulgar as informações públicas disponíveis para a realização de projetos, levantamentos, investigações ou estudos; e,

IV - ser objeto de ampla publicidade, por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

§ 1º Para fins de definição do objeto e do escopo do projeto, levantamento, investigação ou estudo, o órgão ou a entidade solicitante avaliará, em cada caso, a conveniência e a oportunidade de reunir parcelas fracionáveis em um mesmo PMI para assegurar, entre outros aspectos, economia de escala, coerência de estudos relacionados a determinado setor, padronização ou celeridade do processo.

§ 2º A delimitação de escopo a que se refere o inciso I do caput deste artigo, poderá se restringir à indicação do problema a ser resolvido, deixando às pessoas físicas e jurídicas de direito privado a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução.

§ 3º O prazo para protocolo do requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos não será inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do Edital.

§ 4º Poderão ser estabelecidos no Edital de Chamamento Público prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações ou estudos.
§ 5º O valor nominal máximo para eventual ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos deverá levar em consideração a complexidade dos estudos e a elaboração de estudos similares.

Art. 6º Os particulares interessados em colaborar com a administração pública na apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos deverão encaminhar ao órgão/ entidade responsável o requerimento de autorização, que deverá conter as seguintes informações:

I - qualificação completa, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica de direito privado e a sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos, com:

a) nome completo;

b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

c) cargo, profissão ou ramo de atividade;

d) endereço; e,

e) endereço eletrônico;

II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

IV – prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

V - declaração de transferência à Administração Municipal dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados;

VI – estimativa dos valores dos ressarcimentos, observados os limites estabelecidos na forma do § 5º do art. 5º deste Decreto.

§ 1º Qualquer alteração na qualificação do interessado deverá ser imediatamente comunicada ao órgão ou à entidade solicitante.

§ 2º Fica facultado aos terceiros interessados a que se refere o caput deste artigo se associarem para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos em conjunto, hipótese em que deverá ser feita a indicação das empresas responsáveis pela interlocução com a Administração Municipal e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.

Art. 7º O órgão/entidade responsável da Administração Municipal poderá, a seu critério e a qualquer tempo, desde que motivadamente e com prazo prévio suficiente, via publicação no Diário Oficial do Município:

I - solicitar dos particulares interessados informações adicionais para retificar ou complementar sua manifestação;

II - modificar a estrutura, o cronograma, a abordagem, o conteúdo ou os requisitos do PMI;

III - considerar, excluir ou aceitar, parcial ou totalmente, as informações e sugestões advindas do PMI.

Art. 8º Os estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres, de que trata o art. 2º deste Decreto, à critério exclusivo do órgão/entidade responsável da Administração Municipal poderão ser utilizados, total ou parcialmente, na elaboração de editais, contratos e demais documentos referentes aos projetos de parcerias público-privadas, nas modalidades: patrocinada e administrativa, de concessão comum e de permissão, objeto do PMI.

§ 1º Os direitos autorais sobre informações, levantamentos, estudos, projetos e demais documentos apresentados no PMI, deverão ser cedidos pelo interessado participante à Administração Municipal, podendo ser utilizados incondicionalmente pelo órgão/entidade responsável.

§ 2º O órgão/entidade responsável da Administração Municipal assegurará o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado, nos termos da legislação específica.

§ 3º A utilização dos elementos obtidos com o PMI não caracterizará nem implicará concessão de qualquer vantagem ou privilégio ao particular, em eventual processo licitatório posterior.

§ 4º O descumprimento do disposto no § 3º, retro, sujeitará os responsáveis às sanções administrativas previstas na legislação pertinente.

Art. 9º Os autores responsáveis pelos estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres apresentados nos termos deste Decreto, poderão participar de eventual licitação subsequente, promovida pela Administração Municipal.

Art. 10. Os particulares interessados serão responsáveis pelos custos e demais ônus decorrentes de sua manifestação de interesse e não farão jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenização ou reembolso, a cargo da Administração Municipal.

Art. 11. O órgão/entidade responsável da Administração Municipal deverá consolidar as informações obtidas por meio do PMI, podendo combiná-las com informações técnicas disponíveis em outros órgãos e entidades da Administração Pública, sem prejuízo daquelas obtidas junto a instituições e consultores externos, eventualmente contratados para esse fim.

Art. 12. A seleção de projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados será efetuada pelo órgão/entidade solicitante da Administração Municipal, por equipe formalmente nomeada com aptidão suficiente para avaliação da melhor escolha técnica, econômica, social, ambiental e operacional.

§ 1º O órgão/entidade solicitante da Administração Municipal poderá, a seu critério, abrir prazo para reapresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados, caso necessitem de detalhamentos ou correções, que deverão estar expressamente indicados no ato de reabertura de prazo.
§ 2º A não reapresentação em prazo indicado pelo órgão/entidade solicitante implicará a cassação da autorização.

Art. 13. Os critérios para avaliação e seleção dos projetos, levantamentos, investigações e estudos serão especificados no Edital de Chamamento Público e deverão considerar:

I - a observância de diretrizes e premissas definidas pelo órgão/entidade solicitante;

II - a consistência e a coerência das informações que subsidiaram sua realização;

III - a adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

IV - a compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos/entidades competentes;

V - a demonstração comparativa de custo e benefício da proposta do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes;

VI - o impacto socioeconômico da proposta para o empreendimento, se aplicável.

Art. 14. Nenhum dos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados vincula a Administração Municipal, cabendo aos seus órgãos técnicos e jurídicos no âmbito de suas competências legais, avaliar, opinar e aprovar a legalidade, a consistência e a suficiência dos projetos, levantamentos, investigações e estudos eventualmente apresentados.

Art. 15. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos poderão, a critério da Comissão Interna de Seleção, serem aproveitados total ou parcialmente.

Art. 16. Concluída a seleção dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos, aqueles que tiverem sido selecionados terão os valores apresentados para eventual ressarcimento total ou parcial, observando-se os limites totais estabelecidos no Edital de Chamamento e considerando as efetivas despesas suportadas pelo particular, conforme planilha demonstrativa e documentos comprobatórios a serem apresentados juntamente com os estudos.

§ 1º Concluída a seleção de que trata o caput deste artigo, poderão ser solicitadas correções e alterações dos projetos, levantamentos, investigações e estudos sempre que tais correções e alterações forem necessárias para atender as demandas de órgãos de controle ou para aprimorar os empreendimentos, em decorrência, dentre outros aspectos, de:
I - alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;

II - recomendações e determinações dos órgãos de controle; ou,

III - contribuições provenientes de consulta e audiência pública.

§ 2º Na hipótese das alterações previstas no § 1º, retro, o autorizado poderá apresentar novos valores para o eventual ressarcimento de que trata o caput deste artigo.

Art. 17. Os valores relativos a projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados, nos termos deste Decreto, serão ressarcidos à pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada exclusivamente pelo vencedor da licitação, desde que os projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados tenham sido efetivamente utilizados no certame.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese será devida qualquer quantia pecuniária pelo Poder Público em razão da realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos.

Art. 18. A Manifestação de Interesse Privado – MIP será apresentada, por requerimento, ao órgão ou entidade da Administração Pública Municipal competente pela matéria do projeto proposto, instruída com:

I - Identificação do Proponente, incluindo:

nome completo;

b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) cargo, profissão ou ramo de atividade

d) endereço domiciliar ou profissional; e

e) endereço eletrônico.

II - documentos de qualificação técnica da proponente que demonstrem experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados;

III - descrição sucinta da proposta do projeto, incluindo objeto, relevância, benefícios e impactos sociais e econômicos dele esperado;

IV - a descrição sumária das etapas do estudo que se pretende realizar e respectivas estimativas de prazos de execução;

V - declaração de que o proponente arcará com todos os custos e riscos da elaboração da proposta e dos estudos, vedada a cobrança de quaisquer valores do Município;

VI - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso de pessoa jurídica, e documentos de regularidade fiscal, nos termos do art. 6º, incisos II a IV, deste Decreto;

VII – declaração de inexistência dos impedimentos previstos no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e de que não está cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, incisos III e IV, da mesma Lei;

VIII - declaração de que a apresentação da MIP não gera responsabilidade do Município perante terceiros por atos praticados pelo proponente;

IX - declaração de titularidade dos direitos sobre os estudos e documentos a serem apresentados, com a indicação de coautores e de material de terceiros, se houver.
Art. 19. Recebida a MIP, comissão designada pelo titular do órgão ou entidade competente verificará o atendimento dos requisitos do art. 18, retro, e emitirá parecer técnico fundamentado sobre o interesse público da proposta, opinando por sua admissão, rejeição ou complementação.

§ 1º A admissão ou a rejeição da MIP será decidida, por ato motivado, pela autoridade máxima do órgão ou entidade competente, ouvido o Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas quando o objeto se enquadrar na Lei nº 6.132, de 2007.

§ 2º Admitida a MIP, a Administração autorizará os interessados à apresentarem os estudos, em prazo a ser fixado a partir da publicação do extrato de autorização no Diário Oficial.

§ 3º Da decisão de rejeição da MIP caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência, dirigido à autoridade que a proferiu, a qual, se não a reconsiderar no mesmo prazo, encaminhará o recurso à autoridade superior.

Art. 20. Os estudos finais da MIP apresentados pelos interessados autorizados deverão conter, no mínimo:

I - estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, da parceria proposta;

II - indicação das possíveis modalidades de contratação a serem implementadas e de arranjos jurídicos preliminares, bem como do respectivo prazo contratual;

III - estimativa de aporte, fontes de financiamento e da contraprestação pecuniária eventualmente demandada do parceiro público;

IV – avaliação dos impactos sociais e ambientais e respectivas medidas mitigatórias, quando aplicável.

§ 1º O órgão ou entidade competente poderá solicitar informações complementares, realizar diligências ou promover reuniões técnicas com o autorizado, registradas em ata juntada aos autos, fixando prazo para atendimento, observado o art. 22 deste Decreto.

§ 2º O não atendimento injustificado das solicitações referidas no § 1º, retro, implicará o arquivamento do pedido, precedido de notificação do interessado para manifestação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 21. A análise dos estudos finais será conduzida pela comissão referida no art. 19 deste Decreto e considerará:
I - o interesse público do projeto;

II - a viabilidade técnica, econômica e ambiental;

III – o impacto social e financeiro para o Município;

IV - a compatibilidade com normas municipais e federais;

V - a análise jurídica quanto à conformidade legal do projeto;

VI - a sustentabilidade financeira do projeto a longo prazo;

VII - o cronograma de execução proposto.

Parágrafo único. A aceitação dos estudos dependerá de parecer fundamentado da comissão que demonstre que o produto entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão ou entidade e que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis, e será decidida por ato motivado da autoridade competente, precedido de manifestação jurídica.

Art. 22. A Administração Pública poderá solicitar esclarecimentos ou ajustes ao autorizado, a serem apresentados em até 30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período mediante justificativa, sob pena de arquivamento do pedido, observado o disposto no art. 20, § 2º deste Decreto.

§ 1º Os estudos aceitos na forma do parágrafo único do art. 21, retro, poderão ser utilizados para a estruturação do projeto e de eventual licitação.

§ 2º O descumprimento das exigências poderá ensejar o arquivamento do pedido ou a cassação da autorização, por decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação.

Art. 23. A admissão da MIP e a aceitação dos estudos não obrigam a Administração Pública a realizar licitação, cuja deflagração dependerá de decisão motivada da autoridade competente, à vista do interesse público.

Art. 24. A licitação eventualmente instaurada com base em estudos decorrentes da MIP observará a legislação aplicável à modalidade de contratação, e os estudos, investigações, levantamentos e projetos utilizados estarão à disposição de todos os interessados, nos termos do art. 21 da Lei Federal nº 8.987, de 1995, e do art. 81, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 25. A apresentação, a admissão ou a rejeição da MIP e a elaboração de estudos dela decorrente:

I – não atribuirão ao proponente direito de preferência no processo licitatório;

II – não obrigarão o Município a realizar licitação;

III – não implicarão, por si só, direito a ressarcimento dos valores envolvidos em sua elaboração;

IV – somente serão remuneradas pelo vencedor da licitação, se previsto no edital, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do Município.

Art. 26. Os autores dos projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados em decorrência da MIP poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obras ou serviços, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 9.074, de 1995, ressalvadas as vedações do art. 14, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando aplicável, e disposição em contrário do edital.

Art. 27. A Administração Municipal poderá utilizar, parcial ou integralmente, os estudos aceitos, sem necessidade de anuência do autor.

§ 1º A MIP e os estudos apresentados terão acesso restrito até a decisão administrativa sobre sua admissão ou aceitação, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal, inclusive segredo industrial.

§ 2º Os estudos rejeitados não poderão ser utilizados pela Administração e permanecerão à disposição do autor para retirada pelo prazo fixado no edital.

Art. 28. A aceitação dos estudos implicará a cessão ao Município, em caráter total, definitivo e gratuito, dos direitos patrimoniais de autor sobre as informações, levantamentos, estudos, projetos e demais documentos apresentados, inclusive de coautores, de terceiros e sobre programas de computador, cabendo ao autor garantir sua titularidade, e assegurados os direitos morais previstos no art. 24 da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, mediante termo de cessão firmado no ato da entrega, para utilização na estruturação dos projetos referidos no art. 1º deste Decreto.

Art. 29. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação deste Decreto serão resolvidos pelo titular do órgão ou entidade competente, ouvida a Procuradoria-Geral do Município quando houver dúvida de natureza jurídica.

Art. 30. Fica expressamente revogado o Decreto nº 18.365, de 24 de julho de 2020.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 05 de novembro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



DECRETO Nº 21.680, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Realoca recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, da ordem de R$ 36.800,00, nos termos do art. 21A da Lei nº 10.299/2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.478, de 16 de dezembro de 2025 e no art. 21A da Lei nº 10.299, de 02 de julho de 2025 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realocar recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, sem onerar o limite estabelecido nos arts. 20 e 21 desta Lei, desde que não haja alteração na fonte de recurso, programa, atividade, projeto ou operação especial, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil e desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam realocados os recursos orçamentários do Orçamento-Programa para 2026, no valor total de R$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais), de uma natureza de despesa a outra, conforme assim discriminado:

Das dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS					
190100	27.812.0015.2050	Apoio Administrativo e Manutenção da SELAM	01.01.011000	3.3.90.39	27.000,00
190100	27.812.0015.2050	Apoio Administrativo e Manutenção da SELAM	01.01.011000	3.3.90.39	400,00
Total Unidade	27.400,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
200100	22.661.0009.2036	Apoio Administrativo e Manutenção da SEMDEC	01.01.011000	3.3.90.30	1.800,00
Total Unidade	1.800,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE					
240100	06.182.0003.2009	Desenvolvimento das Ações da Defesa Civil	01.01.011000	3.3.90.40	4.150,00
240100	06.182.0003.2009	Desenvolvimento das Ações da Defesa Civil	01.01.011000	3.3.90.39	3.450,00
Total Unidade	7.600,00				
Total Geral	36.800,00				

Para as dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS					
190100	27.812.0015.2050	Apoio Administrativo e Manutenção da SELAM	01.01.011000	3.3.90.30	27.000,00
190100	27.812.0015.2050	Apoio Administrativo e Manutenção da SELAM	01.01.011000	3.3.90.30	400,00
Total Unidade	27.400,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
200100	22.661.0009.2036	Apoio Administrativo e Manutenção da SEMDEC	01.01.011000	3.3.90.39	1.800,00
Total Unidade	1.800,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE					
240100	06.182.0003.2009	Desenvolvimento das Ações da Defesa Civil	01.01.011000	3.3.90.30	7.600,00
Total Unidade	7.600,00				
Total Geral	36.800,00				

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 10 de novembro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 21.681, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Nomeia Paulo Minharo Junior, como ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeado PAULO MINHARO JUNIOR, como ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, no período de 16 de novembro a 09 de dezembro de 2026.

§ 1º Os atos de ordenança de que trata o caput deste artigo a serem praticados por meio eletrônico, em prazo determinado por este Decreto, serão considerados tempestivos quando efetivados, salvo disposição em contrário, até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do prazo, no horário de Brasília.

§ 2º Cabe observância ao disposto no § 1º, retro sob pena de apuração funcional.

§ 3º Após o transcurso do prazo de que trata este Decreto caberá, independentemente da alteração de seu nome no instrumento normativo ou no despacho, a assinatura da autoridade que passar a ter a ordenança.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de 16 de novembro a 09 de dezembro de 2026.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 11 de novembro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 21.682, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Substitui representante do Poder Público junto ao Conselho Municipal de Proteção, Direitos e Desenvolvimento da Pessoa com Deficiência – COMDEF, instituído pela Lei nº 6.246/2008 e suas alterações, nomeado pelo Decreto nº 21.016/2026, alterado pelo de nº 21.035/2026 e nº 21.167/2026.

HÉLIO DONZETE ZANTTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Proteção, Direitos e Desenvolvimento da Pessoa com Deficiência – COMDEF, foi nomeado pelo Decreto nº 21.016, de 09 de fevereiro de 2026, alterado pelo de nº 21.035, de 13 de fevereiro de 2026 e nº 21.167, de 13 de abril de 2026,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados Carolina Xavier Stenico e Gabriel Diniz, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, em substituição a Sidnei Antônio Billato Junior e Flavio Antonio Sartini Junqueira, representantes da Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias, para compor o Conselho Municipal de Proteção, Direitos e Desenvolvimento da Pessoa com Deficiência – COMDEF.

Parágrafo único. Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 21.016, de 09 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 11 de novembro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 21.685, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Remaneja dotação orçamentária da ordem de R$ 84.000,00.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.478, de 16 de dezembro de 2025 e no art. 20 da Lei nº 10.299, de 02 de julho de 2025 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica remanejada a importância de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), constante do Orçamento-Programa para 2026, assim discriminada:

Da dotação:

240100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE				
PT	**Nome Ação**	**Fonte**	**Natureza**	**Valor**
15.122.0003.2010	Apoio Administrativo e Manutenção da SEGTRANS	01.01.011000	4.4.90.52	R$ 84.000,00

Para a dotação:

247400 - FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS				
PT	**Nome Ação**	**Fonte**	**Natureza**	**Valor**
06.182.0003.2015	Desenvolvimento das Ações do Corpo de Bombeiros	01.01.011000	3.3.90.30	R$ 84.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 12 de novembro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 21.687, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.
Realoca recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, da ordem de R$ 500.000,00, nos termos do art. 21A da Lei nº 10.299/2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.478, de 16 de dezembro de 2025 e no art. 21A da Lei nº 10.299, de 02 de julho de 2025 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realocar recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, sem onerar o limite estabelecido nos arts. 20 e 21 desta Lei, desde que não haja alteração na fonte de recurso, programa, atividade, projeto ou operação especial, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil e desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam realocados os recursos orçamentários do Orçamento-Programa para 2026, no valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de uma natureza de despesa a outra, conforme assim discriminado:

Da dotação:

PMP - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					R$
147100	10.302.0014.2082	Atendimento na Atenção Especializada	01.01.031000	3.3.90.39	500.000,00
Total Unidade					500.000,00
Total Geral					500.000,00

Para a dotação:

PMP - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					R$
147100	10.302.0014.2082	Atendimento na Atenção Especializada	01.01.031000	3.3.90.30	500.000,00
Total Unidade					500.000,00
Total Geral					500.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 12 de novembro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Secretaria Executiva de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 522/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 299/2026
PROCESSO Nº 175.633/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORNO DE MICRO-ONDAS.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	30	Uni	Forno micro-ondas doméstico, modelo convencional, com, no mínimo, 1.300 watts de potência, medindo aproximadamente 32x53x42 cm, 127 volts e capacidade de, no mínimo, 30 litros, com 10 níveis de potência, funções manter aquecido e descongelar, fabricado de acordo com as normas vigentes.	R$ 537,62	R$ 16.128,60
				TOTAL:	R$ 16.128,60

Item: 01 – IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIÊNCIA LTDA

Compras

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025
Prestação de serviços de engenharia consultiva para elaboração de projetos executivos e apoio técnico a fiscalização de obras da prefeitura.

Comunicamos que, conforme parecer jurídico nº 1263/2026 de fls.5883 a 5889, acatado pelo Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, foi dado PROVIMENTO PARCIAL ao Recurso interposto pelo CONSÓRCIO CONECTA em conformidade com a reavaliação técnica da Secretaria Municipal de Obras, com a manutenção da Recorrida INPLENITUS PROJETOS na primeira colocação

Piracicaba, 11 novembro de 2026.

Larissa Palomo Monferdini
Apoio

COMUNICADO

Concorrência Eletrônica nº 16/2026
Execução de obras de recapeamento asfáltico e pavimentação de vias públicas no Município de Piracicaba, com recursos vinculados ao Programa Avançar Cidades (PAC) – GRUPO 6.

Comunicamos que, conforme manifestação da Unidade Requisitante, Parecer Jurídico nº 1277/2026 e acato do Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, foram julgadas IMPROCEDENTES as impugnações ao edital interposta por NATHALIE VILLAS BOAS SILVEIRA; MARCELA FURLAN BAGGIO e RIBEIRO AQUINO PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA

Diante do exposto, ficam inalteradas as condições do Edital e mantida a data e horário limite para recebimento das propostas eletrônicas e documentos de habilitação da presente Concorrência para o dia 12/11/2026 às 08h.

Piracicaba, 11 de novembro de 2026.

Maira Martins de Oliveira Pessini
Gestora de Unidade

COMUNICADO

Concorrência Eletrônica nº 17/2026
Execução de obras de recapeamento asfáltico e pavimentação de vias públicas no Município de Piracicaba, com recursos vinculados ao Programa Avançar Cidades (PAC) – GRUPO 4.

Comunicamos que, conforme manifestação da Unidade Requisitante, Parecer Jurídico nº 1276/2026 e acato do Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, foram julgadas IMPROCEDENTES as impugnações ao edital interposta por NATHALIE VILLAS BOAS SILVEIRA e MARCELA FURLAN BAGGIO.

Diante do exposto, ficam inalteradas as condições do Edital e mantida a data e horário limite para recebimento das propostas eletrônicas e documentos de habilitação da presente Concorrência para o dia 12/11/2026 às 08h.

Piracicaba, 11 de novembro de 2026.

Maira Martins de Oliveira Pessini
Gestora de Unidade

COMUNICADO

Concorrência Eletrônica nº 18/2026
Execução de obras de recapeamento asfáltico e pavimentação de vias públicas no Município de Piracicaba, com recursos vinculados ao Programa Avançar Cidades (PAC) – GRUPO 5.

Comunicamos que, conforme manifestação da Unidade Requisitante, Parecer Jurídico nº 1275/2026 e acato do Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, foram julgadas IMPROCEDENTES as impugnações ao edital interpostas por MARCELA FURLAN BAGGIO e NATHALIE VILLAS BOAS SILVEIRA
Diante do exposto, ficam inalteradas as condições do Edital e mantida a data e horário limite para recebimento das propostas eletrônicas e documentos de habilitação da presente Concorrência para o dia 12/11/2026 às 08h.

Piracicaba, 11 de novembro de 2026.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Gestora de Unidade

COMUNICADO

Concorrência Eletrônica nº 19/2026
Execução de obras de recapeamento asfáltico e pavimentação de vias públicas no Município de Piracicaba, com recursos vinculados ao Programa Avançar Cidades (PAC) – GRUPO 3.

Comunicamos que, conforme manifestação da Unidade Requisitante, Parecer Jurídico nº 1278/2026 e acato do Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, foram julgadas IMPROCEDENTES as impugnações ao edital interpostas por MARCELA FURLAN BAGGIO e NATHALIE VILLAS BOAS SILVEIRA
Diante do exposto, ficam inalteradas as condições do Edital e mantida a data e horário limite para recebimento das propostas eletrônicas e documentos de habilitação da presente Concorrência para o dia 12/11/2026 às 08h.

Piracicaba, 11 de novembro de 2026.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Gestora de Unidade

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 331/2026

OBJETO: Fornecimento parcelado de vacinas de uso veterinário - vacina polivalente canina déctupla (V10) e vacina felina quíntupla (V5) - destinadas às campanhas promovidas pela Divisão de Proteção e Bem-Estar Animal).
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/11/2026, às 08h. INÍCIO DA SESSÃO DE
DISPUTA DE PREÇOS: 26/11/2026, às 09h. O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico https://bnccompras.com.

Piracicaba, 11 de novembro de 2026.

Priscila Camargo Rodrigues Grecchi - Chefe de Divisão

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 314/2026

OBJETO: Registro de Preços para Locação de concentradores de oxigênio de uso domiciliar com locação de cilindros e recarga de gásComunicamos que, conforme Parecer Jurídico nº 1.260/2026, acatado pelo Secretário Municipal de Saúde, foram julgados IMPROCEDENTE a impugnação ao edital interposta pela empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.
Diante do exposto, fica agendada a data de abertura e disputa do presente Pregão, para o dia 30/11/2026 às 08h e 09h, respectivamente.

Piracicaba, 11 de novembro de 2026.

Larissa Palomo Monferdini - Chefe de Setor

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 74/2026.

Homologa a adesão ao Programa de Demissão Voluntária – PDV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 494, de 27 de julho de 2026, que instituiu o Programa de Demissão Voluntária – PDV,

CONSIDERANDO o requerimento de adesão ao Programa de Demissão Voluntária – PDV formulado pelo(a) servidor(a) GEORGINA APARECIDA DE MORAES LEITÃO FRANCO, matrícula nº 192877;

CONSIDERANDO a análise do processo nº 163656/2026, que concluiu pelo atendimento dos requisitos legais;

CONSIDERANDO o deferimento do pedido pela autoridade competente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada a adesão do(a) servidor(a) GEORGINA APARECIDA DE MORAES LEITÃO FRANCO, matrícula nº 192877, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, ao Programa de Demissão Voluntária – PDV, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 494, de 27 de julho de 2026, observadas as condições e os efeitos nela previstos.

Art. 2º O desligamento do(a) servidor(a) ocorrerá na forma estabelecida na legislação do Programa de Demissão Voluntária – PDV e no respectivo processo administrativo.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração e Governo dotará as providências necessárias à execução desta Portaria, inclusive quanto aos registros funcionais e ao pagamento das verbas devidas, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da data desligamento.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 11 de novembro de 2026.

HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito

EXPEDIENTE DO DIA 12 de Novembro de 2026

PORTARIAS ASSINADAS por HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

DESIGNANDO o(a) servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). ALBERTO FIDELIS DA CRUZ, RG 407201270, para responder pela Função Gratificada de CHEFE DE SETOR-FG, função criada pela Lei Municipal nº 462/2025, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal 3966 de 15 de setembro de 1995., junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS, retroagindo os seus efeitos em 11/11/2026.



SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 7/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FAC – PIRACICABA/SP

Olá, agentes culturais do Município de Piracicaba!
Este Edital é realizado com recursos do Fundo de Apoio à Cultura de Piracicaba. Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

ATENÇÃO: Antes de finalizar sua inscrição, confira cuidadosamente todas as informações e os documentos apresentados. Após o envio, não serão permitidas complementações, modificações, inclusões ou substituições de informações, documentos e anexos apresentados em nenhuma etapa deste edital.
Os recursos deverão se limitar à contestação da análise realizada, devendo o recorrente fundamentar sua manifestação exclusivamente nas informações e documentos já apresentados.

Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. FUNDO DE APOIO À CULTURA

A Lei nº 5.194, de 25 de setembro de 2002 e suas modificações institui o Fundo de Apoio à Cultura e tem por objetivo o desenvolvimento, o incentivo e a manutenção das atividades artístico-culturais no Município de Piracicaba.
Deste modo, a Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais nas modalidades de circulação, formação e produção, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas abaixo e no Anexo 1, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Piracicaba, distribuídas nas seguintes categorias:

- Artes Integradas
- Artes Visuais
- Artesanato
- Audiovisual
- Circo
- Cultura Popular
- Dança
- Literatura
- Música
- Teatro
- Projetos de maior porte, independente da modalidade cultural

2.1.1. As propostas deverão contemplar ações de circulação, formação ou produção cultural, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.1.2. Entende-se por:

Circulação: Iniciativas voltadas para difundir e expandir o acesso a bens, produtos e manifestações artísticas — como espetáculos de teatro, dança, circo, shows musicais, exposições de artes visuais, exibições de cinema ou oficinas literárias — para além do seu local de origem. A proposta deve prever no mínimo 2 apresentações ou exibições.

Formação: Iniciativas voltadas ao processo de aprendizagem e na transmissão de saberes, tais como

Pág. 1 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

oficinas, workshops, cursos de capacitação ou formação continuada, rodas de conversa, palestras e similares.

Produção: Iniciativas que englobam a concepção, o planejamento, a execução e a gestão do produto cultural proposto (no mínimo 1 produto).

2.1.3. O prazo máximo de execução dos projetos selecionados será de 12 (doze) meses a contar a partir da assinatura do Termo de Execução Cultural, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias, conforme item 6.2.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem selecionados

I. Serão selecionados 32 (trinta e dois) projetos:
 a. Cada uma das categorias: Artes Integradas, Artes Visuais, Artesanato, Audiovisual, Circo, Cultura Popular, Dança, Literatura, Música, Teatro, selecionará 2 (dois) projetos de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e 1 (um) projeto de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
 b. Para projetos de maior porte, serão selecionados 2 (dois) projetos de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de qualquer uma das linguagens artísticas previstas nas categorias de A à T, conforme Anexo 1.

II. Das vagas previstas no item 2.2.I.a. deste Edital, 6 (seis) serão destinadas, exclusivamente, a projetos culturais 100% executados em áreas vulneráveis do município, definidas em audiência pública com a sociedade civil como sendo: as unidades prisionais de Piracicaba e/ou as regiões definidas pelo Mapa dos 88 Núcleos Informais, disponíveis em https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/fac-fundo-de-apoio-a-cultura/ e/ou ações destinadas à população em situação de rua. A reserva será distribuída da seguinte forma:

- 2 (duas) vagas de R$ 8.000,00 (oito mil reais), correspondentes a 20% (vinte por cento) das 10 (dez) vagas dessa faixa de financiamento;

- 4 (quatro) vagas de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), correspondentes a 20% (vinte por cento) das 20 (vinte) vagas dessa faixa de financiamento.

III. O proponente deve identificar na inscrição, mediante apresentação da Declaração de Ações em Áreas Vulneráveis (Anexo 10) que pretende concorrer nas vagas de áreas vulneráveis. Primeiramente todos os que estiverem nessa condição serão classificados em ordem decrescente de nota final, e contemplados de acordo com o número de vagas existentes exclusivas para territórios vulneráveis, conforme Anexo 1.

IV. Os que optem por ações em territórios vulneráveis que não forem selecionados nestas vagas específicas, concorrerão nas demais vagas de sua categoria, em ordem de classificação de nota, junto com os demais projetos.

V. Entre todas as inscrições para áreas vulneráveis, serão selecionadas as que obtiverem as maiores notas em cada faixa de financiamento, independentemente da categoria artística, observados os critérios de avaliação, classificação e desempate previstos no Anexo 2 deste Edital.

VI. Caso todos os projetos selecionados para as vagas exclusivas destinadas a ações em territórios vulneráveis estejam concentrados em um mesmo bairro ou região, a Secretaria Municipal de Cultura convocará os respectivos proponentes para avaliar, em comum acordo, a possibilidade de realocação das atividades para outros territórios vulneráveis do Município de Piracicaba, mantida a obrigatoriedade de execução integral das ações em territórios que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.

2.3. Valor total do edital

O valor total deste edital é de **R$ 680.000,00** (seiscentos e oitenta mil reais), sendo que, no mínimo, R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais) deste total estão reservados para ações a serem realizadas em territórios vulneráveis, conforme estabelecido no item 2.2.

Os totais pagos para cada categoria estão abaixo, e como será a distribuição dos valores para cada projeto encontra-se descrito no Anexo 1.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

127200 1.13.392.0013.2049 0203011000 335043 / 336045 / 339048

Sobre o valor total repassado pelo Município de Piracicaba ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

A realização do projeto pelo agente cultural no âmbito deste edital não se caracteriza como prestação de

Pág. 2 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

serviço à administração pública, portanto, o Município de Piracicaba não solicitará nota fiscal do agente cultural como condicionante para o recebimento dos recursos e não reterá valores referentes a impostos cabíveis apenas em contratações de serviços.

2.4. Quem pode participar

I. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural maior de 18 (dezoito) anos e que comprove residir e atuar no Município de Piracicaba há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses.

II. Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

III. O agente cultural pode ser:

a. Pessoa física maior de 18 anos no momento da inscrição neste Edital;

b. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: MEI, empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);

c. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);

d. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

IV. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada Pessoa Física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada por todos os demais integrantes do grupo ou coletivo, utilizando a Declaração de representação de grupo ou coletivo (Anexo 6).

2.5. Quem NÃO pode participar

Não podem inscrever-se neste Edital agentes culturais que:

I. Tenham menos de 18 (dezoito) anos;

II. Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

III. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

IV. Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotores, Procuradores) ou do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

V. Sejam membros da Comissão do Fundo de Apoio à Cultura do CoMCult (Conselho Municipal de Política Cultural);

VI. Inscrevam projetos com ações sem finalidade artístico-cultural;

VII. Estejam em atraso na entrega de prestação de contas de qualquer projeto apoiado, incentivado e/ou financiado pela Administração Pública Municipal, sejam eles pessoa física, pessoa jurídica ou representante de grupo ou coletivo com ou sem CNPJ;

VIII. Estejam cumprindo sanções decorrentes de projetos selecionados em editais ou leis de incentivo à cultura anteriores que impeçam sua participação em novos chamamentos públicos;

IX. Inscrevam projetos já contemplados por editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo 2, no Município de Piracicaba, ainda que apresentados em categoria ou faixa de valor diferente.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituam pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas e reuniões públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. A mera participação nessas atividades não inviabiliza sua inscrição neste chamamento público.

2.6. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

I. Cada agente cultural poderá concorrer e ser contemplado com no máximo 1 (um) projeto.

II. Caso haja duas ou mais inscrições de um mesmo projeto, seja pelo mesmo proponente ou por proponentes distintos, e ainda que com nomes de projeto diferentes, será considerada apenas a

Pág. 3 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

última inscrição efetuada, sendo esta identificada pelo sistema de inscrição pela data e hora de envio via Internet, em qualquer fase deste Edital.

III. Cada agente cultural poderá participar deste Edital em apenas uma forma de inscrição, seja como pessoa física, pessoa jurídica ou representante de grupo ou coletivo, com ou sem CNPJ, independentemente de figurar como proponente ou representante legal.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I. Inscrições – Etapa de apresentação dos documentos e projetos pelos agentes culturais.
II. Pré Seleção – Etapa em que ocorre a análise dos documentos da inscrição conforme item 4.
III. Seleção – Etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.
IV. Habilitação – Etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação, conforme item 9.
V. Assinatura do Termo de Execução Cultural – Etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

4. ETAPA DE INSCRIÇÕES

4.1. Período e Procedimento de Inscrição

I. Período
As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período das 9h do dia 9 de novembro de 2026 até às 17h00 do dia 7 de dezembro de 2026.

II. Onde
Acessar o link https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/servicos. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

III. Como

a. Na página que abrir pelo link do item 4.1.II, selecione o botão CULTURA, e em seguida escolha Chamamento Público – Edital n.° 7/2026 - FAC.

b. Antes de clicar em "Solicitar", acesse o link do texto "Mais Informações", onde constam o edital e seus anexos para download.



c. Após tomar conhecimento do regramento do edital, baixar e preencher os anexos pertinentes, acessar o botão "Solicitar" para realizar a inscrição.



4.2. Documentos

Em audiência pública com a sociedade civil provocada pela Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba e pelo Conselho Municipal de Cultura, foram pactuados os regramentos deste edital, entre eles, pontuação extra e tempo de residência e de atuação artística no município.
Na Etapa de Pré Seleção será avaliada a documentação do proponente que optar pela pontuação extra, através do Anexo 9, e o tempo de residência e atuação em Piracicaba através dos comprovantes de endereço.

Pág. 4 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

Na inscrição deverão ser enviados os seguintes documentos, um arquivo para cada documento, em formato PDF, com exceção da planilha Orçamentária, (Anexo 5), que deverá ser enviada em formato para Excel ou LibreOffice Calc:

4.2.1. INSCRIÇÃO DE PESSOA FÍSICA

I. O proponente pessoa física deve fazer o login na plataforma de inscrição **usando seu CPF.**

II. Inscrições que não atenderem ao disposto no item 4.2.1.I serão desclassificadas na Etapa de Pré Seleção, não cabendo recurso.

III. Na página da inscrição, o proponente deve acessar, primeiramente, o link **Mais Informações** para **baixar** o edital e seus anexos.

IV. Após ler, tomar ciência dos termos do edital e preencher os anexos pertinentes, o proponente poderá concretizar a inscrição no botão **Solicitar**.

V. A inscrição de pessoa física é destinada a projetos que sejam da concepção da pessoa física e execução de forma individual do proponente ou com equipe técnica definida no plano de trabalho (anexo 4).

VI. A comprovação artística a ser apresentada deverá ser a da **pessoa física** proponente.

VII. Documentação a ser apresentada no ato da inscrição:

a. Formulário de Inscrição (Anexo 3);

b. Plano de Trabalho (Anexo 4);

c. Planilha Orçamentária (Anexo 5) em formato xlsx (Excel);

d. Cópia digitalizada de um único documento com foto do proponente, constando número do CPF (CIN, carteira de identidade, CNH, outros);

e. Comprovante de endereço com data de emissão há, pelo menos, 24 (vinte e quatro) meses no município de Piracicaba, ou seja, comprovantes de novembro de 2024 ou anteriores;

- Comprovantes aceitos: IPTU, correspondência de instituição bancária/financeira, fatura de luz, fatura de gás, fatura de telefone, lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais, ou contrato de aluguel assinado e reconhecido firma.
- Nos casos em que a pessoa física não possua comprovação residencial em seu nome que seja aceita por este edital, deverá ser enviada Autodeclaração de Residência (Anexo 7), sem prejuízo das consequências previstas no item 8.7.III deste edital em caso de falsidade,

f. Comprovante de endereço atual em nome do proponente (com data de emissão de, no máximo, 90 dias anteriores à data da inscrição).

- Comprovantes aceitos: IPTU, correspondência de instituição bancária/financeira, fatura de luz, fatura de gás, fatura de telefone, lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais, ou contrato de aluguel atual assinado e reconhecido firma.
- Nos casos em que a pessoa física não possua comprovação residencial em seu nome que seja aceita por este edital, deverá ser enviada Autodeclaração de Residência (Anexo 7), sem prejuízo das consequências previstas no item 8.7.III deste edital em caso de falsidade,

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- Que se encontrem em situação de rua.

g. Declaração de Tempo de Atuação em Piracicaba (Anexo 8) – 2 (dois) comprovantes de atuação artística da pessoa física no município de Piracicaba:

1) Um mais antigo (ocorrido há mais de 2 anos – de novembro de 2024 ou anterior), e
2) Um mais recente (ocorrido nos exercícios de 2025 ou 2026).

Atenção! Na Declaração de Tempo de Atuação em Piracicaba (Anexo 8) serão considerados apenas os 2 (dois) primeiros comprovantes de atuação artística (o primeiro antigo e o primeiro recente), sendo que sua finalidade é analisar, na Etapa de Pré Seleção, somente o tempo de atuação artística mínimo que o proponente deverá ter no município, conforme definido na audiência pública com a sociedade civil.

Pág. 5 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

Atenção! O proponente que desejar acrescentar comprovantes de atuação adicionais para auxiliar na análise de mérito da Etapa de Seleção, deve utilizar o campo do item 4 do Anexo 4 (Plano de Trabalho).
Atenção! É obrigatória **a identificação de data e nome DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA** no próprio comprovante, sejam eles folders, flyers, certificados de atuação e prêmios, impressos ou digitais, e outros, no corpo do anexo, e serão aceitos links somente de clipping de mídia de participação em eventos, ou mostras e festivais. Não serão aceitas publicações em redes sociais de terceiros que apresentem apenas curtidas, comentários, compartilhamentos ou outras interações do proponente. Os registros deverão comprovar sua efetiva atuação artística, com **identificação do nome** do proponente no perfil e/ou descrição da publicação.
Também não será aceito nenhum documento ou comprovante através de link do Google Drive.

h. Declaração para Pontuação Extra (Anexo 9), se for o caso, em formato pdf, os critérios do item 5.
i. Opcional: Declaração de Ações em Áreas Vulneráveis (Anexo 10), se for o caso, em formato pdf. Nesta declaração o proponente deverá manifestar seu interesse em concorrer às vagas exclusivas e esclarecer as ações culturais do projeto integralmente executadas nos territórios vulneráveis, conforme o item 2.2 deste Edital.

Atenção! Não será aceito nenhum documento ou comprovante através do Google Drive.

4.2.2. INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

I. O proponente pessoa jurídica deve fazer o login na plataforma de inscrição usando seu CNPJ ou o CPF de seu representante legal.
II. Inscrições que não atenderem ao disposto no item 4.2.2.I serão desclassificadas na Etapa de Pré Seleção, não cabendo recurso.
III. Na página da inscrição, o proponente deve acessar, primeiramente, o link Mais Informações para baixar o edital e seus anexos.
IV. Após ler, tomar ciência dos termos do edital e preencher os anexos pertinentes, o proponente poderá concretizar a inscrição no botão Solicitar.
V. A inscrição de pessoa jurídica é destinada a projetos que sejam da concepção e execução da pessoa jurídica proponente.
VI. A comprovação artística a ser apresentada deverá ser a da pessoa jurídica proponente ou em nome do responsável legal do CNPJ (no caso de MEI).
VII. Documentação a ser apresentada no ato da inscrição:
 a. Formulário de Inscrição (Anexo 3) em formato pdf;
 b. Plano de Trabalho (Anexo 4) em formato pdf;
 c. Planilha Orçamentária (Anexo 5) em formato xlsx (Excel);
 d. Cartão CNPJ;
 e. Documento comprobatório da constituição e do registro regular da pessoa jurídica, devidamente atualizado e válido, conforme sua natureza jurídica, podendo ser apresentado Ato Constitutivo, Estatuto Social, Contrato Social, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) ou outro documento equivalente, acompanhado das respectivas alterações ou consolidações, quando aplicável;
 f. Cópia digitalizada de um único documento com foto do representante legal da pessoa jurídica proponente, constando número do CPF (CIN, CNH, outros);
 g. Comprovante de endereço da pessoa jurídica ou de seu representante legal com data de emissão há, pelo menos, 24 (vinte e quatro) meses no município de Piracicaba, ou seja, comprovantes de novembro de 2024 ou anteriores;
 - Comprovantes aceitos: IPTU, correspondência de instituição bancária/financeira, fatura de luz, fatura de gás, fatura de telefone, lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais, ou contrato de aluguel assinado e reconhecido firma.
 - Nos casos em que a pessoa jurídica e seu representante legal não possuam comprovação residencial em seu nome que seja aceita por este edital deverá ser enviada Autodeclaração

Pág. 6 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

de Residência (Anexo 7), sem prejuízo das consequências previstas no item 8.7.III deste edital em caso de falsidade,

h. Comprovante de endereço atual em nome da pessoa jurídica ou de seu representante legal (com data de emissão de, no máximo, 90 dias anteriores à data da inscrição).
- Comprovantes aceitos: IPTU, correspondência de instituição bancária/financeira, fatura de luz, fatura de gás, fatura de telefone, lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais, ou contrato de aluguel atual assinado e reconhecido firma.
- Nos casos em que a pessoa jurídica e seu representante legal não possuam comprovação residencial em seu nome que seja aceita por este edital deverá ser enviada Autodeclaração de Residência (Anexo 7), sem prejuízo das consequências previstas no item 8.7.III deste edital em caso de falsidade,

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- Que se encontrem em situação de rua.

i. Comprovantes de atuação artística da pessoa jurídica ou em nome do responsável legal do CNPJ (no caso de MEI) no município de Piracicaba (Anexo 8):
1) Um mais antigo (ocorrido há mais de 2 anos – de novembro de 2024 ou anterior), e
2) Um mais recente (ocorrido nos exercícios de 2025 ou 2026).

Atenção! Na Declaração de Tempo de Atuação em Piracicaba (Anexo 8) serão considerados apenas os 2 (dois) primeiros comprovantes de atuação artística (o primeiro antigo e o primeiro recente), sendo que sua finalidade é analisar, na Etapa de Pré Seleção, somente o tempo de atuação artística mínimo que o proponente deverá ter no município, conforme definido na audiência pública com a sociedade civil.

Atenção! O proponente que desejar acrescentar comprovantes de atuação adicionais para auxiliar na análise de mérito da Etapa de Seleção, deve utilizar o campo do item 4 do Anexo 4 (Plano de Trabalho).

Atenção! É obrigatória a **identificação de data e nome DO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA (OU DO REPRESENTANTE LEGAL DO MEI)** no próprio comprovante, sejam eles folders, flyers, certificados de atuação e prêmios, impressos ou digitais, e outros, no corpo do anexo, e serão aceitos links somente de clipping de mídia de participação em eventos, ou mostras e festivais. Não serão aceitas publicações em redes sociais de terceiros que apresentem apenas curtidas, comentários, compartilhamentos ou outras interações do proponente. Os registros deverão comprovar sua efetiva atuação artística, com identificação do nome do proponente no perfil e/ou descrição da publicação. Não será aceito nenhum documento ou comprovante através de link do Google Drive.

j. Declaração para Pontuação Extra (Anexo 9), se for o caso, em formato pdf, os critérios do item 5.

k. Opcional: Declaração de Ações em Áreas Vulneráveis (Anexo 10), se for o caso, em formato pdf. Nesta declaração o proponente deverá manifestar seu interesse em concorrer às vagas exclusivas e esclarecer as ações culturais do projeto integralmente executadas nos territórios vulneráveis, conforme o item 2.2 deste Edital.

Atenção! Não será aceito nenhum documento ou comprovante através do Google Drive.

4.2.3. INSCRIÇÃO DE GRUPOS OU COLETIVOS

I. O proponente GRUPO OU COLETIVO deve fazer o login na plataforma de inscrição **usando o CPF de seu representante.**

II. **Todos** os membros do grupo ou coletivo devem assinar e estar identificados na Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo (Anexo 6) com cópia de documento com foto.

III. Inscrições que não atenderem ao disposto no item 4.2.3.I ou 4.2.3.II serão desclassificadas na Etapa de Pré Seleção, não cabendo recurso.

Pág. 7 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

IV. Na página da inscrição, o proponente deve acessar, primeiramente, o link **Mais Informações** para baixar o edital e seus anexos.

V. Após ler, tomar ciência dos termos do edital e preencher os anexos pertinentes, o proponente poderá concretizar a inscrição no botão **Solicitar**.

VI. A inscrição de grupo ou coletivo é destinada a projetos que sejam da concepção e execução do grupo ou coletivo proponente.

VII. A comprovação artística a ser apresentada deverá ser **a do grupo ou coletivo** proponente.

VIII. Documentação a ser apresentada no ato da inscrição:

a. Formulário de Inscrição (Anexo 3) em formato pdf;

b. Declaração de representação (Anexo 6) com identificação expressa de seu representante e todos os membros (nome, telefone, e-mail);

c. Plano de Trabalho (Anexo 4) em formato pdf;

d. Planilha Orçamentária (Anexo 5) em formato xlsx (Excel)

e. Cópia digitalizada de um único documento com foto do representante do grupo ou coletivo, constando número do CPF (CIN, CNH, outros);

f. Comprovante de endereço do representante do grupo ou coletivo com data de emissão há, pelo menos, 24 (vinte e quatro) meses no município de Piracicaba, ou seja, comprovantes de novembro de 2024 ou anteriores;

- Comprovantes aceitos: IPTU, correspondência de instituição bancária/financeira, fatura de luz, fatura de gás, fatura de telefone, lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais, ou contrato de aluguel atual assinado e reconhecido firma.
- Nos casos em que o representante do grupo ou coletivo não possua comprovação residencial em seu nome que seja aceita por este edital, deverá ser enviada Autodeclaração de Residência (Anexo 7), sem prejuízo das consequências previstas no item 8.7.III deste edital em caso de falsidade,

g. Comprovante de endereço atual em nome do representante do grupo ou coletivo (com data de emissão de, no máximo, 90 dias anteriores à data da inscrição).

- Comprovantes aceitos: IPTU, correspondência de instituição bancária/financeira, fatura de luz, fatura de gás, fatura de telefone, lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais, ou contrato de aluguel atual assinado e reconhecido firma.
- Nos casos em que o representante do grupo ou coletivo não possua comprovação residencial em seu nome que seja aceita por este edital, deverá ser enviada Autodeclaração de Residência (Anexo 7), sem prejuízo das consequências previstas no item 8.7.III deste edital em caso de falsidade.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- Que se encontrem em situação de rua.

h. Comprovantes de atuação artística do grupo ou coletivo no município de Piracicaba (Anexo 8):

1) Um mais antigo (ocorrido há mais de 2 anos – de novembro de 2024 ou anterior), e
2) Um mais recente (ocorrido nos exercícios de 2025 ou 2026).

Atenção! Na Declaração de Tempo de Atuação em Piracicaba (Anexo 8) serão considerados apenas os 2 (dois) primeiros comprovantes de atuação artística (o primeiro antigo e o primeiro recente), sendo que sua finalidade é analisar, na Etapa de Pré Seleção, somente o tempo de atuação artística mínimo que o proponente deverá ter no município, conforme definido na audiência pública com a sociedade civil.

Atenção! O proponente que desejar acrescentar comprovantes de atuação adicionais para auxiliar na análise de mérito da Etapa de Seleção, deve utilizar o campo do item 4 do Anexo 4 (Plano de Trabalho).

Atenção! É obrigatória a **identificação de data e nome do GRUPO OU COLETIVO** no próprio

Pág. 8 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

comprovante, sejam eles folders, flyers, certificados de atuação e prêmios, impressos ou digitais, e outros, no corpo do anexo, e serão aceitos links somente de clipping de mídia de participação em eventos, ou mostras e festivais. Não serão aceitas publicações em redes sociais de terceiros que apresentem apenas curtidas, comentários, compartilhamentos ou outras interações do proponente. Os registros deverão comprovar sua efetiva atuação artística, com identificação do nome do proponente no perfil e/ou descrição da publicação. Não será aceito nenhum documento ou comprovante através de link do Google Drive.

i. Declaração para Pontuação Extra (Anexo 9), se for o caso, em formato pdf, os critérios do item 5.

j. Opcional: Declaração de Ações em Áreas Vulneráveis (Anexo 10), se for o caso, em formato pdf; Nesta declaração o coletivo deverá manifestar seu interesse em concorrer às vagas exclusivas e esclarecer as ações culturais do projeto integralmente executadas nos territórios vulneráveis, conforme o item 2.2 deste Edital

Atenção! Não será aceito nenhum documento ou comprovante através do Google Drive.

4.3. Orientações Gerais para a Etapa de Inscrições

I. A inscrição implica o conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, da Lei n.° 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura) e do Decreto n.° 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

II. Todos os documentos anexos deverão estar em formato PDF, com exceção do Anexo 5 (planilha orçamentária, que deverá ser SOMENTE em arquivo para Excel ou Libreoffice Calc), sendo vedado qualquer outro formato.

III. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

IV. Nenhum documento protegido por senha que impeça sua visualização direta na plataforma Sem Papel será considerado. Caso o documento esteja protegido, baixar primeiramente no computador para que possa ser visualizado ao ser anexado na plataforma da inscrição sem a senha.

V. A ausência de qualquer um dos documentos, bem como a apresentação em formato diferente do solicitado, implicará a desclassificação da inscrição quando da análise documental da Etapa de Pré Seleção.

VI. A ausência de resposta e assinatura obrigatória em qualquer um dos anexos ou formulários deste edital implicará a desclassificação da inscrição quando da análise documental da Etapa de Pré Seleção.

VII. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, faltando partes ou com prazo de validade vencido, ou através de links (links **somente** para clipping de mídia de participação em eventos, mostras e festivais para comprovação de atuação no município).

VIII. Não serão aceitos anexos divergentes dos solicitados neste edital.

IX. Os anexos devem ser apenas preenchidos e assinados, obrigatoriamente, mantendo sua formatação original e sem modificar, incluir ou excluir dados.

X. **Não será aceito nenhum documento ou comprovante através de link do Google Drive em nenhuma etapa deste edital.**

XI. O proponente deverá desativar o filtro anti-spam em seu provedor de e-mails para o endereço fac@piracicaba.sp.gov.br instituído como meio de comunicação oficial entre Secretaria Municipal de Cultura e proponente, uma vez que a perda da leitura e resposta de e-mails poderá implicar a desclassificação do projeto.

XII. Só serão analisados na etapa de seleção, os projetos pré selecionados na conferência documental da inscrição.

XIII. A Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba não se responsabiliza pela falha na inscrição devido a problemas em servidores, em provedores de acesso ou na plataforma Sem Papel, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência na realização dos atos necessários em tempo hábil.

XIV. A Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba poderá solicitar esclarecimentos a respeito de documentos a qualquer tempo e em qualquer etapa do edital, e o prazo para resposta constará no e-

Pág. 9 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

mail da solicitação.

XV. **Todo e qualquer e-mail enviado à Secretaria Municipal de Cultura deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, no campo "assunto", o número do protocolo de inscrição, para sua localização futura.**

XVI. Caso o projeto seja pré selecionado na Etapa de Pré Seleção, não será possível alterar o título nem o conteúdo principal do Plano de Trabalho, em nenhuma circunstância.

5. PONTUAÇÃO EXTRA

5.1. O agente cultural poderá pleitear pontuação extra de + 2 (dois) pontos na nota final nas opções:

I. Agentes culturais do gênero feminino;
II. Agentes culturais LGBTQIAPN+;
III. Agentes culturais com 60 anos ou mais;
IV. Agentes culturais pessoas negras;
V. Agentes culturais pessoas indígenas;
VI. Agentes culturais pessoa com deficiência (PcD);
VII. Agentes culturais que residirem em áreas vulneráveis;

Atenção! A pontuação extra não será cumulativa, sendo atribuído o máximo de 2 (dois) pontos por projeto, independentemente da quantidade de condições de ações afirmativas em que o agente cultural se enquadre.

5.2. Para concorrer à pontuação extra o proponente deverá enviar a Declaração para Pontuação Extra (Anexo 9) na inscrição.

5.3. As pessoas jurídicas podem concorrer à pontuação extra, desde que possuam quadro de dirigentes (comprovado pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social) majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas elegíveis à pontuação extra. Para concorrer à pontuação extra é obrigatório preencher e assinar, individualmente, a Declaração para Pontuação Extra (Anexo 9). No caso de mais de uma declaração, todas deverão ser juntadas em um único documento PDF.

5.4. Os grupos/coletivos podem concorrer à pontuação extra, desde que tenham, majoritariamente (cinquenta por cento mais um), pessoas elegíveis à pontuação extra entre os membros que constam na Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo (Anexo 6). Para concorrer à pontuação extra é obrigatório preencher e assinar, individualmente, a Declaração para Pontuação Extra (Anexo 9). No caso de mais de uma declaração, todas deverão ser juntadas em um único documento PDF.

5.5. Para pontuação extra para PcD, juntar na Declaração para Pontuação Extra (Anexo 9) a seguinte documentação de cada membro da pessoas jurídica ou GRUPO/coletivo elegível: laudo médico ou Certificado da Pessoa com Deficiência emitido no site https://meu.inss.gov.br/#/certificado-deficiencia ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência, se o proponente for concorrer à pontuação extra para Pessoas com Deficiência (PcD's).

Os laudos médicos devem conter:

- O nome da pessoa com deficiência;
- Data de emissão (emitido no máximo 365 dias antes da data da inscrição), exceto se a deficiência for permanente ou congênita;
- Descrição da deficiência com grau ou nível de comprometimento e característica (permanente ou temporária, passível ou não de reabilitação);
- Classificação Internacional de Doenças (CID) aplicável;
- Dados do médico (especialidade, carimbo, assinatura e CRM).

5.6. Para fins de concessão da pontuação extra prevista no item 5.1.VII, entende-se como área vulnerável as regiões definidas pelo Mapa dos 88 Núcleos Informais, disponíveis em https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/fac-fundo-de-apoio-a-cultura/ e/ou proponentes em situação de rua. Para a comprovação dessa condição, deverão ser observados os seguintes critérios, conforme a natureza do proponente:

I. **Pessoas físicas:** preencher Declaração para Pontuação Extra (Anexo 9) declarando residência em área vulnerável;
II. **Pessoas jurídicas:** preencher Declaração para Pontuação Extra (Anexo 9) declarando sede localizada em área vulnerável;

Pág. 10 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

III. **Grupos ou coletivos:** preencher Declaração para Pontuação Extra (Anexo 9) declarando residência do representante em área vulnerável.

6. COMO ELABORAR O PROJETO

6.1. Proposta

O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho (Anexo 4), pela Planilha Orçamentária (Anexo 5) e pelas informações complementares enviadas pelo proponente.

O agente cultural deve preencher o Plano de Trabalho (Anexo 4), documento que contém a descrição do projeto.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Piracicaba de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2. Previsão de execução do projeto

I. O prazo de execução para todos os projetos selecionados termina em 12 (doze) meses a contar da data em que o proponente assinar o Termo de Execução Cultural. O proponente deverá acompanhar a execução do projeto, para, caso necessário, fazer a readequação do cronograma de forma a cumprir o prazo de vigência da execução do projeto.

II. Será permitida apenas uma prorrogação do prazo de execução que deve ser solicitada com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência do término da vigência do termo, enviando a Solicitação de Prorrogação de Prazo (Anexo 15) com o pedido para a Secretaria, através do e-mail fac@piracicaba.sp.gov.br com a devida justificativa e comprovação das etapas executadas até a data da solicitação, preenchendo o campo "assunto" do e-mail com a frase: **SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO– PROCESSO SEM PAPEL N.° 2026/ [número da inscrição].**

III. O agente cultural deverá aguardar o e-mail com a decisão da secretaria, que poderá aceitar ou não a solicitação de prorrogação. Se a secretaria recusar a solicitação de novo prazo, permanecerá o prazo definido pelo Termo de Execução Cultural.

IV. Solicitações fora do período definido no item 6.2.II não serão analisadas.

V. O prazo poderá ser prorrogado em até 60 (sessenta) dias, se autorizado pela Secretaria.

VI. Excepcionalmente, mediante justificativa baseada em fatos e razões excepcionais e prévia autorização da Secretaria da Cultura, o prazo de execução poderá ser prorrogado por período superior a 60 (sessenta) dias, a critério da Secretaria.

6.3. Políticas de acessibilidade e inclusão

"Ao realizar a inscrição neste Edital, o proponente não está apenas submetendo um projeto técnico; e sim, está desenhando um futuro onde toda pessoa pode ser protagonista e espectadora da cultura brasileira.
Acessibilidade não é um diferencial, é um componente obrigatório e um direito cultural garantido.
Acessibilidade não é apenas rampas ou Libras. Ela inclui a quebra de barreiras atitudinais, físicas, sensoriais e intelectuais.
Não encare as medidas de acessibilidade como uma obrigação desconfortável, mas sim como uma oportunidade de ampliar o seu público e valorizar sua arte.
Pense na acessibilidade no momento da concepção do projeto, não apenas na hora de prestar contas.
Combata o capacitismo. Acolha, eduque sua equipe e crie um ambiente seguro e representativo."

Pessoa com Deficiência: Segundo a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU (2006), pessoa com deficiência é aquela que possui impedimentos de longo prazo (físicos, mentais, intelectuais ou sensoriais), e que em interação com diversas barreiras, podem ter obstruída sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições.

Acessibilidade: É a forma como as barreiras são superadas. É garantir que qualquer pessoa, com deficiência ou não, possa usufruir de informações, serviços, produtos e espaços de forma confortável, autônoma e segura, com igualdade de oportunidades. A acessibilidade não é apenas uma questão de cumprimento legal, mas um imperativo ético e social que beneficia a todas as pessoas.

6.4. O presente Edital visa assegurar medidas de democratização, desconcentração, descentralização, regionalização, diversificação e ampliação quantitativa de destinatários e linguagens culturais. Os projetos deverão prever medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto proposto, observados os quantitativos mínimos estabelecidos no item 6.4.I, podendo contemplar aspectos

Pág. 11 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

arquitetônicos, comunicacionais e/ou atitudinais, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

I. Para o cumprimento dessa exigência, cada projeto deverá prever, no mínimo, 1 (uma) medida de acessibilidade para projetos de R$ 8.000,00 (oito mil reais) e 2 (duas) medidas de acessibilidade para projetos de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), podendo estas serem arquitetônicas, comunicacionais e/ou atitudinais, inclusive pertencentes ao mesmo aspecto, desde que compatíveis com as características do projeto.

6.5. São consideradas medidas de acessibilidade para elaboração do projeto:

I. **Aspecto Arquitetônico**: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios. Exemplos:

a. Rotas acessíveis, que segundo a ABNT NBR 9050:2020, é um trajeto contínuo, sinalizado e desobstruído que conecta ambientes internos e externos, garantindo autonomia e segurança para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

b. Rampas com corrimão de acordo com a ABNT: inclinação máxima de 8,33% (para novas construções), largura mínima de 1,20m, necessidade de corrimãos duplos (entre 70-75cm e 92-95cm de altura) e patamares de descanso a cada 9m ou 50m, dependendo da inclinação.

c. Piso tátil, revestido com texturas e relevos (direcional – linhas, ou de alerta - bolinhas) instalado no chão para guiar, com segurança e autonomia, pessoas com deficiência visual ou baixa visão em espaços públicos e privados.

d. Elevadores e plataformas de elevação, com cabines com dimensões mínimas para cadeirantes, botoeiras em braille com altura acessível, sinalização sonora e visual, e portas com sensores.

e. Banheiros femininos e masculinos adaptados, com dimensões que permitam a circulação e manobras para transferência da cadeira de rodas para o assento sanitário, com maçanetas de alavanca em portas que abram para fora, com pia que permita a aproximação frontal, torneiras de fácil acionamento (alavanca ou sensor) e acessórios como espelho, papeleira, toalheiro, interruptores, ganchos e bancadas posicionadas para o alcance de pessoas em cadeiras de rodas.

f. Vagas reservadas para pessoas com deficiência no estacionamento.

g. Vagas preferenciais para deficientes em teatros, auditórios, ginásios de esporte etc.

h. Assentos para pessoas obesas em teatros, auditórios, ginásios de esporte etc.

i. Iluminação adequada para acessibilidade, focada principalmente em pessoas com baixa visão, exige luz branca (LED) intensa e uniforme, sem ofuscamentos ou sombras, destacando obstáculos e áreas de circulação. Deve-se utilizar contraste de cores e luzes de tarefa, evitando lâmpadas que piscam, garantindo segurança em corredores, escadas e superfícies de trabalho.

II. **Aspecto Comunicacional**: abrange as línguas, a visualização de textos, o braile, a comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos de multimídia acessível, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizada e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, inclusive a tecnologia da informação e comunicação acessíveis. As línguas abrangem as línguas faladas e de sinais, e outras formas de comunicação não-falada. Exemplos:

a. Sistema Braille, sistema de escrita e leitura tátil formado por sinais em relevo que ampliam a acessibilidade para pessoas com deficiência visual, seja parcial ou total. Baseado em uma matriz de seis pontos, cada conjunto forma uma célula capaz de representar letras, números, símbolos e pontuações.

b. Sistema de sinalização ou comunicação tátil, onde são utilizadas superfícies com relevo e alto contraste de cores para identificar rotas, perigos e informar o ambiente, essenciais em espaços públicos e privados.

c. Além da sinalização física, existe a Libras Tátil, que é a adaptação da Língua Brasileira de Sinais para pessoas surdocegas, utilizando o tato para comunicação. O receptor coloca suas mãos sobre as mãos do sinalizador (guia-intérprete) para sentir os sinais, configurações e

Pág. 12 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

movimentos, permitindo a compreensão da mensagem e promovendo autonomia.

d. Audiodescrição, que descreve detalhes importantes, como cenários, expressões faciais, gestos, figurinos, movimentos das pessoas, informações sobre objetos e ambientes, entre outros elementos que contribuem para a compreensão do conteúdo. Pode ser gravada ou ao vivo. A autodescrição consiste em descrever a si próprio de forma concisa no início de falas ou reuniões. Deve incluir nome, características físicas (raça, cabelo, olhos) e vestimenta, sendo breve e objetiva para evitar sobrecarga de informações. Os recursos técnicos necessários são os mesmos utilizados para a tradução simultânea entre línguas diferentes, como a cabine, onde fica o audiodescritor, que fala ao microfone ligado a um transmissor, e os dispositivos receptores (rádios) que são entregues aos usuários juntamente com fones de ouvido.

e. Textos adaptados para software de leitor de tela, que são documentos digitais estruturados com lógica, utilizando textos alternativos para imagens, títulos (H1, H2, H3) e formatação clara, permitindo que softwares como NVDA, JAWS ou VoiceOver convertam texto em fala de forma sequencial. Estruturas acessíveis garantem autonomia, evitam arquivos baseados em imagem (PDFs escaneados) e focam na leitura linear. Importante: os leitores de tela não leem textos em imagens!

f. Legendas em tempo real, que consistem na transcrição escrita de diálogos, sons e outros elementos sonoros em tempo real durante a exibição de conteúdos audiovisuais, como programas de televisão, filmes, vídeos online, transmissões ao vivo e eventos públicos. A legenda em tempo real é gerada por profissionais conhecidos como estenotipistas que utilizam um teclado especial para digitar rapidamente os diálogos e os sons conforme são ouvidos.

g. Linguagem simples, que é uma forma de comunicação que busca tornar a informação clara e compreensível para um público amplo, incluindo pessoas com diferentes níveis de leitura, conhecimento, educação e habilidades cognitivas. Ela é caracterizada pelo uso de palavras e estruturas gramaticais simples, evitando jargões técnicos, termos complexos e construções linguísticas que possam dificultar a compreensão. Para criar um texto em linguagem simples, é necessário:

- Usar palavras comuns: optar por palavras do cotidiano, evitando termos técnicos ou específicos de uma área.
- Frases curtas e diretas: uma ideia por frase, para facilitar a compreensão.
- Evitar ambiguidades: ser claro e evitar duplo sentido e diferentes interpretações.
- Exemplos e ilustrações: utilizar exemplos e ilustrações quando apropriado, para ajudar na compreensão.
- Revisão por público-alvo: é importante que o texto seja revisado por pessoas que façam parte do público-alvo, para garantir que seja compreensível para todos.

h. Libras, contando com intérpretes qualificados e familiarizados com o tema do evento, fornecendo previamente materiais que a organização do evento tenha disponível, como texto de um espetáculo, letras das músicas, apresentação do professor etc. Os intérpretes devem estar posicionados de maneira visível para os participantes surdos, o que pode incluir a instalação de telões ou outros dispositivos visuais, dependendo do tamanho e configuração do evento, lembrando da iluminação para eles. Devem estar disponíveis no receptivo dos eventos, e não só no palco. Podem ser contratados intérpretes surdos.

III. **Aspecto Atitudinal**, envolve:

a. Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais, produtores, assistentes etc.

b. Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural, consultores, intérprete surdo, consultor em audiodescrição etc.

c. Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural: equipes dos espaços culturais, incluindo administrativo, técnicos, seguranças, bilheteiros etc.

d. Outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas, como dirigir-se à pessoa com deficiência, e não ao seu acompanhante; identificar-se ao iniciar uma interação com uma pessoa com deficiência visual; ao se deparar com uma pessoa com deficiência, perguntar:

Pág. 13 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

"Você precisa de ajuda? Como posso te ajudar?!"

IV. **Acessibilidade para pessoas neurodivergentes** contempla:
 a. Monitores no receptivo dos eventos;
 b. Psicólogos;
 c. Abafadores de ruído;
 d. Baixa iluminação ou óculos escuros;
 e. Pranchas de CAA (Comunicação Alternativa Aumentativa);
 f. Sala de regulação sensorial / relaxamento.

V. **Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação** poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
 a. Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas; utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
 b. Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
 c. Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
 d. Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6.6. Custos do projeto

I. O agente cultural deve preencher a Planilha Orçamentária constante no Anexo 5 indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado e com as tabelas de referência da FGV, SindCine, Sated, entre outros. O agente cultural deve informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto, que será avaliada pela comissão de seleção.

II. Os materiais, instrumentos, equipamentos e demais recursos de apoio necessários à realização das atividades culturais previstas no projeto serão de responsabilidade do proponente e/ou dos participantes, conforme a natureza das ações propostas, não cabendo à Administração Pública Municipal o fornecimento desses itens.

III. As medidas de acessibilidade previstas deverão estar descritas no Plano de Trabalho e contempladas na planilha orçamentária do projeto, quando envolverem despesas. Nos casos em que sua implementação não gerar custos, o proponente deverá apresentar justificativa no Plano de Trabalho, demonstrando como as medidas serão disponibilizadas ou executadas.

Atenção! A planilha orçamentária (Anexo 5) deve ser enviada no formato Excel ou LibreOffice Calc, sem senha, para facilitar a conferência dos valores.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Categorias no Anexo 1 do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa, desde que informado no Formulário de Inscrição (Anexo 3).

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Atenção! Caso o projeto tenha sido finalizado, ou seja, encerrado o prazo de execução, e ainda exista saldo residual na conta, incluindo os rendimentos, que não tenha sido utilizado durante a vigência do Termo de Execução Cultural, esse valor deverá ser devolvido à administração pública, e para isso o agente cultural deverá solicitar orientações para a secretaria.

6.7. Alterações no projeto

I. O que não pode ser alterado:
 a. Em hipótese alguma será permitida a alteração de proponente e objeto do projeto;
 b. Em hipótese alguma será permitido alterar o título nem o conteúdo principal da Proposta;
 c. Em hipótese alguma será permitida a supressão, parcial ou total, ou cancelamento dos itens do

Pág. 14 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

plano de acessibilidade informado no projeto, sendo possível, apenas a alteração dentro do mesmo aspecto descrito no edital;

d. Em hipótese alguma será autorizada alteração de itens que requeiram autorização prévia, mas que seja solicitada após sua concretização;

e. Não será concedida prorrogação de prazo para entrega do Relatório de Execução do Objeto, exceto nos casos com justificativa baseada em fatos e razões excepcionais, e se solicitado antecipadamente e com a prévia autorização da Secretaria da Cultura.

II. O que pode ser alterado:

a. Cronograma – Alterações no calendário ou na ordem das atividades não precisam de aprovação prévia, desde que o prazo contratual de execução seja respeitado. Caso o prazo pretendido ultrapasse a vigência contratual, é necessário solicitar a autorização para a prorrogação de prazo para a Secretaria através da Solicitação de Prorrogação de Prazo (Anexo 15) e aguardar a autorização;

b. Ficha técnica -- Alterações deverão ser justificadas no Relatório de Execução do Objeto;

c. Planilha Orçamentária:

- Permitida a alteração entre rubricas, desde que seja até 10% do valor total do projeto, e se justificado através da Declaração de Alteração no Cronograma, Equipe, Readequação Orçamentária e Local que Não Exigem Autorização Prévia (Anexo 14);
- Todos os outros casos de alteração orçamentária necessitam de autorização prévia através da Solicitação de Alteração no Projeto (Anexo 13);

d. Local onde será realizada projeto – permitido para projetos de circulação, desde que justificado no Relatório de Execução do Objeto, e que o novo local proporcione quantidade similar de participantes;

e. Outras – de acordo com apresentação prévia de justificativas com comprovações e se autorizado pela Secretaria;

f. Prazo de execução do projeto – conforme item 6.2 deste edital.

III. As solicitações de quaisquer alterações no projeto que impliquem em autorização prévia deverão ser encaminhadas ao e-mail fac@piracicaba.sp.gov.br com a Solicitação de Alteração no Projeto (Anexo 13) no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes da data pretendida para a concretização da alteração, e em casos de urgências ocorridas com prazo inferior, há necessidade de enviar comprovantes e justificativas com excepcional embasamento.

IV. As solicitações de prorrogação de prazo serão analisadas pela Secretaria de acordo com o item 6.2.II deste edital.

V. Todas as demais alterações não previstas neste edital, serão analisadas pela Comissão de pareceristas, que poderá aceitar ou não a alteração pretendida, e o proponente deverá aguardar a resposta para efetivar a alteração. A Comissão terá até 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à data do envio do e-mail pela Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, para emitir o parecer favorável ou não favorável à alteração.

VI. A secretaria encaminhará a decisão da Comissão ao proponente por e-mail, e caso não aprovada a alteração, o objeto deverá ser executado como descrito no ato da inscrição.

VII. Todas as alterações que ocorrerem no projeto deverão ser informadas no Relatório de Execução do Objeto com os anexos correspondentes, e com os e-mails, se houver, com as autorizações.

VIII. **Todo e qualquer e-mail enviado à Secretaria Municipal de Cultura deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, no campo "assunto", o número do protocolo de inscrição, para sua localização futura.**

7. ETAPA DE PRÉ SELEÇÃO

7.1. Etapa em que a Secretaria analisa os documentos obrigatórios da inscrição constantes no item 4.2.
O resultado preliminar da Etapa de Pré Seleção será divulgado no Diário Oficial de Piracicaba e no *site* da Secretaria Municipal de Piracicaba – FAC no endereço https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/fac-fundo-de-apoio-a-cultura/ e estará incluída a análise referente à escolha por pontuação extra.

7.2. Recurso da Etapa de Pré Seleção

Pág. 15 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

I. Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Pré Seleção caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio do Formulário de Solicitação de Recurso (Anexo 11), enviado ao e-mail fac@piracicaba.sp.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 9 da Lei n.° 14.903, de 27 de junho de 2024, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado;
II. Os recursos deverão limitar-se à contestação da análise realizada pela secretaria, não sendo aceitas complementações, modificações, inclusões ou substituições de informações, documentos e anexos apresentados no ato da inscrição, devendo o recorrente fundamentar sua manifestação exclusivamente nas informações e documentos já apresentados.
III. Caso a Secretaria Municipal de Cultura identifique conteúdo denunciativo que exija contrarrazões, o denunciado será individualmente notificado para se manifestar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentando sua contrarrazão. Entende-se como contrarrazão a oportunidade de defesa do agente cultural proponente contra algum recurso que prejudique o seu projeto e a colocação no ranqueamento preliminar. Este instrumento garante o princípio do contraditório e da ampla defesa.
IV. As contrarrazões deverão limitar-se à manifestação sobre os fundamentos apresentados nos recursos, não sendo aceitas complementações, modificações ou substituições de informações, documentos e anexos apresentados no ato da inscrição.
V. Os recursos e contrarrazões apresentados antes ou após o prazo não serão avaliados;
VI. Não caberá recurso para documentação enviada em formato diferente do exigido pelo edital, e nem para documentação enviada através do Google Drive;
VII. Após as análises, o resultado dos recursos da Etapa de Pré Seleção e a listagem dos agentes culturais pré selecionados serão divulgados no Diário Oficial de Piracicaba e no *site* da Secretaria Municipal de Piracicaba – FAC no endereço https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/fac-fundo-de-apoio-a-cultura/;
VIII. **Todo e qualquer e-mail enviado à Secretaria Municipal de Cultura deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, no campo "assunto", o número do protocolo de inscrição, para sua localização futura.**

8. ETAPA DE SELEÇÃO

8.1. Quem analisa os projetos

A seleção dos projetos inscritos neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção de pareceristas externos contratados pelo regramento do Edital de Chamamento Público n.° 3/2025 – Avaliadores / Pareceristas de Projetos Culturais da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba.

8.2. Quem NÃO pode analisar os projetos

Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

I. Tiverem interesse direto na matéria;
II. Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III. No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV. Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

8.3. Análise de mérito cultural

I. Os membros da Comissão de Seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
II. Entende-se por análise de mérito cultural a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, dos aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo 2.
III. Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus

Pág. 16 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

IV. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, conforme critérios de avaliação do Anexo 2, e classificados por ordem decrescente de nota final atribuída pela comissão.

V. Serão desclassificados os proponentes que receberem nota 0 (zero) de todos os membros da comissão em qualquer um dos critérios obrigatórios.

8.4. Análise da planilha orçamentária

I. Os membros da Comissão de Seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

II. Os membros da Comissão de Seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

III. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

IV. Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 8.6.

8.5. Resultado preliminar da Etapa de Seleção

O resultado preliminar da Etapa de Seleção será divulgado no Diário Oficial de Piracicaba e no *site* da Secretaria Municipal de Piracicaba – FAC no endereço https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/fac-fundo-de-apoio-a-cultura/.

8.6. Recurso da Etapa de Seleção

I. Para fundamentar eventual recurso, o proponente poderá solicitar o espelho de notas e/ou os pareceres referentes à avaliação de seu projeto, mediante solicitação encaminhada diretamente ao e-mail fac@piracicaba.sp.gov.br, sem necessidade de preenchimento de formulário ou apresentação de anexo específico.

II. Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, através da Secretaria Municipal de Cultura, que deverá ser apresentado por meio do Formulário de Solicitação de Recurso (Anexo 11), enviado ao e-mail fac@piracicaba.sp.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado.

III. Os recursos deverão limitar-se à contestação da análise realizada pela Comissão de Seleção, não sendo aceitas complementações, modificações, inclusões ou substituições de informações, documentos e anexos apresentados no ato da inscrição, devendo o recorrente fundamentar sua manifestação exclusivamente nas informações e documentos já apresentados.

IV. Caso a Secretaria Municipal de Cultura identifique conteúdo denunciativo que exija contrarrazões, o denunciado será individualmente notificado para se manifestar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentando sua contrarrazão. Entende-se como contrarrazão a oportunidade de defesa do agente cultural proponente contra algum recurso que prejudique o seu projeto e a colocação no ranqueamento preliminar. Este instrumento garante o princípio do contraditório e da ampla defesa.

V. As contrarrazões deverão limitar-se à manifestação sobre os fundamentos apresentados nos recursos, não sendo aceitas complementações, modificações ou substituições de informações, documentos e anexos apresentados no ato da inscrição.

VI. Os recursos e contrarrazões apresentados antes ou após o prazo não serão avaliados;

VII. Não caberá recurso para documentação enviada em formato diferente do exigido pelo edital, e nem para documentação enviada através do Google Drive;

VIII. Após as análises, o resultado dos recursos da Etapa de Seleção e a listagem dos agentes culturais selecionados serão divulgados no Diário Oficial de Piracicaba e no *site* da Secretaria Municipal de Piracicaba – FAC no endereço https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/fac-fundo-de-apoio-a-cultura/;

IX. **Todo e qualquer e-mail enviado à Secretaria Municipal de Cultura deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, no campo "assunto", o número do protocolo de inscrição, para sua localização futura.**

Pág. 17 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

8.7. Desclassificação de Projetos

I. Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, religião ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

II. O projeto deve ser realizado atendendo às características definidas pela categoria por ocasião da inscrição, sob pena de desclassificação.

III. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba poderá, a qualquer momento, excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa), sem prejuízo de eventuais medidas cíveis e criminais cabíveis.

IV. Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

8.8. Remanejamento de Vagas

I. Caso alguma categoria artística não tenha todas as vagas preenchidas, as vagas remanescentes serão destinadas aos projetos suplentes com maior pontuação, independentemente da categoria artística, observada a respectiva faixa de valor do projeto e a ordem de classificação.

II. Caso não existam projetos suplentes aptos a ocupar as vagas remanescentes, os recursos correspondentes poderão ser destinados a outro edital do Fundo de Apoio à Cultura – FAC, mediante decisão da Secretaria Municipal de Cultura, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

Etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior deverão apresentar os documentos de habilitação.

9.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural selecionado deverá acompanhar o cronograma para enviar a documentação obrigatória, em formato PDF, para o e-mail oficial fac@piracicaba.sp.gov.br no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do primeiro dia útil após a publicação do Resultado Final da Etapa de Seleção:

I. **PESSOA FÍSICA**

a. Certidão negativa de débitos FEDERAIS expedida pela Receita Federal, disponível no *site* https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home;

b. Certidão negativa de débitos MUNICIPAIS, expedidas pela Prefeitura de Piracicaba no *site* https://tributario.piracicaba.sp.gov.br/pub/pub_dashboard.php#contribuinte_solicitacao$$OWFhMzA1YmE5ZGEwZWY0NGRjZDEyMTEwOTc5YWU3NmZPV0ZoTXpBMVltRTVaR0V3WldZME5HUmpaREV5TVRFd09UYzVZV1UzTm1ZMk5qUT0=$$li_664_3$$3 (solicitar com antecedência, visto o prazo dado de aproximadamente 10 (dez) dias úteis para liberação da certidão) (link opcional: https://tributario.piracicaba.sp.gov.br/login.php);

c. Certidão negativa de débitos TRABALHISTAS - CNDT, emitida no *site* https://www.tst.jus.br/certidao1.

II. **PESSOA JURÍDICA**

a. Certidão negativa de FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, disponível no *site* https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do;

b. Certidão negativa de débitos FEDERAIS expedida pela Receita Federal, disponível no site https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home;

c. certidões negativas de débitos MUNICIPAIS, disponível no *site* https://tributario.piracicaba.sp.gov.br/pub/pub_dashboard.php#contribuinte_solicitacao$$OWFhMzA1YmE5ZGEwZWY0NGRjZDEyMTEwOTc5YWU3NmZPV0ZoTXpBMVltRTVaR0V3WldZME5HUmpaREV5TVRFd09UYzVZV1UzTm1ZMk5qUT0=$$li_664_3$$3 (solicitar com antecedência, visto o prazo dado de aproximadamente 10 (dez) dias úteis para liberação da certidão) (link opcional: https://tributario.piracicaba.sp.gov.br/login.php);

Pág. 18 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

d. CERTIFICADO de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS, disponível no *site* https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;
e. Certidão negativa de débitos TRABALHISTAS - CNDT, disponível no *site* https://www.tst.jus.br/certidao1.

III. **GRUPOS OU COLETIVOS**
a. Certidão negativa de débitos FEDERAIS do representante, disponível no *site* https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home;
b. Certidões negativas de débitos MUNICIPAIS do representante, disponível no *site* https://tributario.piracicaba.sp.gov.br/pub/pub_dashboard.php#contribuinte_solicitacao$$OWFhMzA1YmE5ZGEwZWY0NGRjZDEyMTEwOTc5YWU3NmZPV0ZoTXpBMVltRTVaR0V3WldZME5HUmpaREV5TVRFd09UYzVZV1UzTm1ZMk5qUT0=$$li_664_3$$3 (solicitar com antecedência, visto o prazo dado de aproximadamente 10 (dez) dias úteis para liberação da certidão) (link opcional: https://tributario.piracicaba.sp.gov.br/login.php);
c. Certidão negativa de débitos TRABALHISTAS – CNDT do representante, disponível no *site* https://www.tst.jus.br/certidao1.

9.2. Orientações para a Etapa de Habilitação

I. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
II. Não são aceitos protocolos de certidões ou certidões com prazo de validade vencido, em nenhuma hipótese.
III. Não caberá recurso para substituir protocolo de certidão pela certidão equivalente.
IV. Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
V. A Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba não se responsabilizará por documentos que deixarem de ser emitidos e ou enviados dentro do prazo por falta ou oscilações de energia elétrica, ou devido a falhas tecnológicas, tais como, por exemplo, problemas em provedores de acesso e computador do usuário, problemas/lentidão no servidor ou na transmissão de dados, problemas de acesso aos links do item 9.1, ou quaisquer outros.
VI. A Secretaria Municipal de Cultura informa que todos os links de redirecionamento para a emissão de certidões e documentos indicados no item 9.1 foram testados e estavam plenamente válidos e operacionais na data de sua publicação.
VII. A Secretaria não se responsabiliza por eventuais alterações de endereço eletrônico, instabilidades no sistema ou atualizações promovidas pelos órgãos emissores terceiros após a publicação deste certame. É de exclusiva responsabilidade do proponente zelar pela obtenção e apresentação das certidões obrigatórias, devendo buscar as vias alternativas oficiais de emissão caso constate indisponibilidade nos links sugeridos.
VIII. Recomenda-se aos agentes culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Habilitação, de Celebração do Termo de Execução Cultural e de Liberação dos Recursos.
IX. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais, do banco de suplentes e por ordem decrescente de classificação, por categoria, para apresentarem os documentos de habilitação, a qualquer tempo, dentro da vigência deste edital.

9.3. Resultado preliminar da Etapa de Habilitação

O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será divulgado no Diário Oficial de Piracicaba e no *site* da Secretaria Municipal de Piracicaba – FAC no endereço https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/fac-fundo-de-apoio-a-cultura/.

9.4. Recurso da Etapa de Habilitação

I. Contra a decisão da Etapa de Habilitação caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, que deve ser apresentado, exclusivamente, por meio do Formulário de Solicitação de Recurso (Anexo 11), enviado ao e-mail fac@piracicaba.sp.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme § 10 do art. 10 da Lei n.° 14.903, de 27 de junho de 2024, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do

Pág. 19 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

resultado.

II. Os recursos deverão limitar-se à contestação da análise realizada pela secretaria, não sendo aceitas complementações, modificações, inclusões ou substituições de informações, documentos e anexos apresentados no ato da inscrição, devendo o recorrente fundamentar sua manifestação exclusivamente nas informações e documentos já apresentados.

III. Caso a Secretaria Municipal de Cultura identifique conteúdo denunciativo que exija contrarrazões, o denunciado será individualmente notificado para se manifestar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentando sua contrarrazão. Entende-se como contrarrazão a oportunidade de defesa do agente cultural proponente contra algum recurso que prejudique o seu projeto e a colocação no ranqueamento preliminar. Este instrumento garante o princípio do contraditório e da ampla defesa.

IV. As contrarrazões deverão limitar-se à manifestação sobre os fundamentos apresentados nos recursos, não sendo aceitas complementações, modificações ou substituições de informações, documentos e anexos apresentados no ato da inscrição.

V. Os recursos e contrarrazões apresentados antes ou após o prazo não serão avaliados;

VI. Não caberá recurso para documentação enviada em formato diferente do exigido pelo edital, e nem para documentação enviada através do Google Drive;

VII. Após as análises, o resultado dos recursos da Etapa de Habilitação e a listagem dos agentes culturais selecionados serão divulgados no Diário Oficial de Piracicaba e no *site* da Secretaria Municipal de Piracicaba – FAC no endereço https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/fac-fundo-de-apoio-a-cultura/;

VIII. **Todo e qualquer e-mail enviado à Secretaria Municipal de Cultura deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, no campo "assunto", o número do protocolo de inscrição, para sua localização futura.**

IX. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

10.1. Importância e funções das marcas.

I. **Transparência e Visibilidade:** Demonstrar à sociedade que a ação cultural é viabilizada com dinheiro público.

II. **Segurança Jurídica e Prestação de Contas:** O cumprimento rigoroso do manual de identidade visual evita inconsistências, glosas ou reprovação na etapa de prestação de contas do projeto.

III. **Pertencimento ao Sistema:** Vincula a iniciativa local às diretrizes da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba.

10.2. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1.˚ do art. 37 da Constituição Federal.

10.3. O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, e deverá conter informações sobre os recursos dos aspectos obrigatórios de acessibilidade disponibilizados.

10.4. Todos os projetos financiados pelo Fundo de Apoio à Cultura deverão, em todos os seus produtos e materiais de divulgação, sobre qualquer suporte físico ou eletrônico, divulgar o apoio concedida de forma explícita, visível e destacada, observado o seguinte:

I. Constar, antes de seu título, a expressão **"A Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba/SP apresenta:"**;

II. As logomarcas da Secretaria Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Cultura (CoMCult), devem ser inseridas conforme material de apoio, disponível em https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/fac-fundo-de-apoio-a-cultura/;

III. Nos projetos relativos à produção literária e audiovisual, o **texto "Este projeto é realizado com recursos do Fundo de Apoio à Cultura"** deverá aparecer em local de destaque do produto resultante, assim como os logos da Secretaria Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Cultura;

IV. Quando se tratar de produção audiovisual, a exibição dos créditos da logomarca da Secretaria Municipal de Cultura deverá ser realizada em quadro exclusivo nos créditos iniciais por pelo menos, 5

Pág. 20 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e info

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

segundos de exposição;

10.5. Os materiais produzidos deverão ser enviados para o e-mail fac@piracicaba.sp.gov.br, **no mínimo 10 (dez) dias antes de sua veiculação**, para serem submetidos à avaliação e aprovação da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba. **Todo e qualquer e-mail enviado à Secretaria Municipal de Cultura deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, no campo "assunto", o número do protocolo de inscrição, para sua localização futura.**

10.6. EXCEPCIONALMENTE, e mediante justificativa baseada em fatos e razões excepcionais, o prazo de envio da peça de divulgação poderá ser inferior ao do item 10.5 Caberá à Secretaria aceitar ou não as justificativas.

10.7. O proponente deverá aguardar o e-mail de aprovação da Secretaria para usar a arte para divulgação, elaboração de material ou qualquer outro tipo de veiculação.

10.8. O e-mail da secretaria autorizando a veiculação de cada arte deverá ser juntado no Relatório de Execução do Objeto – Anexo 16, junto com a arte aprovada.

10.9. Material de divulgação de quaisquer tipos de mídia que não forem aprovados pela Secretaria, não podem ser veiculados, em nenhuma hipótese.

10.10. Conforme item 12.2. deste edital, caberá sanção de inadimplimento ao proponente selecionado, se em uma ou mais divulgações do objeto deixar de cumprir o disposto nos itens 10.2 até 10.9.

11. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. Termo de Execução Cultural

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

I. Finalizada a Etapa de Habilitação, o agente cultural contemplado será convocado, pelo e-mail oficial fac@piracicaba.sp.gov.br, a informar dados de conta bancária específica, aberta pelo agente cultural em seu nome, exclusivamente para o recebimento dos recursos deste Edital em desembolso único ou em parcelas.

II. Proponente Pessoa Jurídica deverá abrir conta bancária para a Pessoa Jurídica.

III. Proponente Pessoa Física deverá abrir conta bancária para a Pessoa Física.

IV. Proponente Grupo ou coletivo deverá abrir conta bancária em nome da pessoa física informada na Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo (Anexo 6).

V. O prazo para resposta indicando os dados bancários é de 10 (dez) dias úteis a partir do dia seguinte da data do envio do e-mail.

VI. A conta bancária indicada deverá conter funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados.

VII. A conta bancária deverá ter até 10 (dez) dígitos.

VIII. Os recursos do termo de execução cultural serão depositados pela administração pública em conta bancária específica, em desembolso único, e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

IX. Após o recebimento dos dados bancários, o proponente será convocado por e-mail para assinar o Termo de Execução Cultural, Anexo 12 deste Edital, de forma eletrônica na plataforma Sem Papel (usando o mesmo login da inscrição), no prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do dia seguinte da data do envio do e-mail.

X. O prazo máximo de execução dos projetos selecionados será de 12 (doze) meses a contar a partir da assinatura do Termo de Execução Cultural, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias, conforme item 6.2.

Atenção! Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, artigo 14º (publicado em 28/6/2024 no Diário Oficial da União – Ato do Poder Legislativo):

§ 1º Nos casos de instituição financeira pública, a conta bancária específica referida no caput deste artigo será isenta de tarifas bancárias.

§ 2º Nos casos de conta em instituição financeira privada, os valores de tarifa bancária poderão ser previstos no plano de trabalho.

Pág. 21 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

§ 3º Caso haja cobrança indevida de tarifa bancária pela instituição financeira pública, a administração pública deverá acioná-la para devolução dos valores, vedada a responsabilização do agente cultural.

11.2. Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária de sua titularidade informada, em desembolso único.

Atenção! Caso o proponente receba comunicação via e-mail da secretaria informando que, no ato do repasse dos recursos, a conta bancária foi considerada inapta, o prazo para resposta com novos dados bancários é de 10 (dez) dias.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11.3. Desistência de execução do projeto com Termo em vigência

I. O proponente que desejar desistir da execução do projeto após a assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos financeiros deverá formalizar sua solicitação mediante comunicação encaminhada diretamente ao e-mail fac@piracicaba.sp.gov.br, sem necessidade de preenchimento de formulário ou apresentação de anexo específico. A solicitação deverá conter o número do protocolo de inscrição, a identificação do proponente e a justificativa da desistência. **Todo e qualquer e-mail enviado à Secretaria Municipal de Cultura deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, no campo "assunto", o número do protocolo de inscrição, para sua localização futura.**

II. Após o recebimento da comunicação oficial de desistência, a Secretaria Municipal de Cultura encaminhará as orientações para o recolhimento ao erário. O proponente terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao envio da resposta pela Secretaria, para realizar o recolhimento e encaminhar cópia do extrato bancário englobando a data do depósito de recebimento dos recursos até a data do recolhimento. Deverá ainda enviar o comprovante da transferência bancária, em formato pdf.

III. O proponente deverá devolver os recursos com juros e moras calculados entre o período compreendido entre a data do depósito e a da comunicação oficial da desistência.

IV. O desistente deverá encaminhar o Relatório de Execução do Objeto no prazo de 30 (trinta) dias após o recolhimento do recurso, através do Anexo 16.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O agente cultural que celebrou o Termo de Execução Cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria Relatório de Execução do Objeto.

I. A prestação de informações em Relatório de Execução do Objeto deverá ocorrer, EXCLUSIVAMENTE, por meio do Anexo 16, em arquivo único em formato PDF, contendo informações e documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: declarações de realização das atividades / listas de presença (somente através do Anexo 16), registros fotográficos LEGENDADOS, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto. Não são permitidos envios de comprovações através do Google Drive. **Somente para registros audiovisuais podem ser enviados links incorporados ao texto do relatório**.

II. Nos casos em que a execução do projeto resultar na criação ou produção de produto cultural físico, o agente cultural deverá entregar à Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, gratuitamente, 1 (um) exemplar do produto finalizado, no prazo de apresentação do Relatório de Execução do Objeto (Anexo 16), como parte da comprovação da execução do projeto.

III. O envio do relatório deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias após o término da vigência da execução do objeto, para o e-mail fac@piracicaba.sp.gov.br e será submetido à análise de agente público designado pela Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba.

IV. O agente público competente da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba elaborará parecer de análise do relatório de execução do objeto e encaminhará o processo ao Secretário Municipal de Cultura de Piracicaba, que poderá:

a. Solicitar documentação complementar e ou solicitar apresentação de relatório de execução

Pág. 22 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no Relatório de Execução do Objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes, ou ainda quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade e após avaliar os elementos fáticos apresentados. O prazo para entrega do Relatório de Execução Financeira é de 30 (trinta) dias contados da data do envio da solicitação.

b. Aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencido do cumprimento integral do objeto, e determinar o arquivamento do processo;

c. Aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé, e determinar o arquivamento do processo;

d. Rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, caso verifique que não tenha havido o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado ou injustificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

V. Reaberturas, reanálises e quaisquer outros procedimentos administrativos de desarquivamento referentes a prestações de contas já concluídas e consideradas regulares, aprovadas ou outras manifestações equivalentes, por parte do poder público competente, somente poderão ser efetuados, uma única vez, em até 5 (cinco) anos após o encerramento da referida prestação de contas;

VI. A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo agente cultural pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento;

VII. Fica vedada a aplicação de normas regulamentares posteriores à data de encerramento definitivo de prestação de contas de projetos culturais, mesmo quando haja eventual reabertura, reanálise ou quaisquer procedimentos administrativos de desarquivamento de prestação de contas;

VIII. Ato ou omissão de gestor do Poder Executivo que caracterize desídia ou descaso em relação à análise de prestação de contas de projeto cultural isenta os proponentes de vedações, de inabilitações ou de quaisquer outras sanções decorrentes da prestação de contas desses projetos específicos;

IX. Nos casos de rejeição final da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária;

X. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a rejeição da prestação de contas, desde que comprovada e cujo Relatório de Execução do Objeto seja aprovado;

XI. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, o Relatório de Execução do Objeto será rejeitado em sua totalidade e será, imediatamente, exigida a devolução de recursos ao erário, corrigidos, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

XII. O cálculo de atualização monetária será realizado a partir da data de término da vigência do instrumento, com atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), além do acréscimo de juros de mora nos termos do art. 406 da Lei n.° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), com subtração de eventual período de descumprimento pela administração pública do prazo previsto no item 12.2.VIII deste edital.

12.2. Sanções para o caso de inadimplemento

I. Se o proponente for declarado inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos da Prefeitura Municipal de Piracicaba pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

II. O proponente será considerado inadimplente, após assinatura do contrato, quando:

a. Não executar / concluir o projeto como previsto na proposta aprovada;

b. Utilizar os recursos inadequadamente;

c. Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto;

d. Não exibir as marcas da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba e do CoMCulT, em todas as atividades, publicações e comunicações, bem como em todos os produtos artístico-

Pág. 23 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

culturais, OBRIGATORIAMENTE observadas as regras, diretrizes e orientações do item 10.

e. Não submeter à avaliação e aprovação da Secretaria o material de divulgação e ou não aguardar a aprovação para sua veiculação;

f. Realizar alterações no projeto que necessitem de aprovação, sem o conhecimento e/ou aprovação da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, ou sem anexar todas as justificativas de alterações ocorridas, no Relatório de Execução do Objeto;

g. Não apresentar, no prazo e/ou na forma prevista, a prestação de contas devida e Relatório de Execução do Objeto (Anexo 16).

III. O enquadramento do projeto em um ou mais dos itens do item 12.2.II. será definido pela Secretaria Municipal de Cultura e, no que couber, com a participação da Comissão de Seleção.

IV. Nos casos de rejeição parcial ou total da prestação de contas, em até 10 (dez) dias do dia do comunicado da Secretaria Municipal de Cultura, o agente cultural poderá requerer, através do e-mail fac@piracicaba.sp.gov.br, que as medidas de que trata o item 12.2.VII deste edital sejam convertidas em obrigação de executar plano de ações compensatórias, desde que não seja caracterizada má-fé por parte do proponente, e será submetida à autorização da Secretaria.

V. Serão consideradas ações compensatórias a entrega de ações culturais mensuráveis e correspondentes à proposta aprovada em relação aos valores e objetivos propostos. O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento, e definido por aditivo de contrato.

VI. Após a realização das ações compensatórias, o proponente deverá entregar relatório para aprovação da Secretaria, no prazo de 30 (trinta) dias após seu término.

VII. Se o proponente inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito ainda a uma das seguintes medidas, a critério da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, e conforme Lei n.° 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura):

a. Devolução parcial ou total dos recursos em valor reajustado e proporcional à inexecução de objeto verificada;

b. Pagamento de multa, nos termos de regulamento;

c. Suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

VIII. A decisão de aprovação ou de rejeição de contas deverá ser proferida no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado da data de término de vigência do instrumento.

IX. As medidas previstas no item 12.2.VII poderão ser aplicadas cumulativamente somente nos casos de comprovada má-fé;

X. Os casos de rejeição parcial ou total da prestação de contas, serão regrados conforme item 12.1.IV, "d", e 12.2.VII deste edital;

XI. Nos casos em que for determinada a devolução de recursos, o cálculo será realizado a partir da data de término da vigência do instrumento, com atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), além do acréscimo de juros de mora nos termos do art. 406 da Lei n.° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), com subtração de eventual período de descumprimento pela administração pública do prazo previsto no item 12.2.VIII deste edital.

XII. Nos casos em que for determinado o pagamento de multa, os parâmetros de atualização monetária e de acréscimo de juros observarão o disposto no item 12.1.XII deste edital.

XIII. Nos casos em que for determinada a devolução de recursos ou o pagamento de multa, a administração pública deverá exercer sua pretensão de ressarcimento ao erário no prazo de 5 (cinco) anos, contado da data do trânsito em julgado na esfera administrativa, sob pena de prescrição.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses contados a partir da publicação da Homologação do resultado final, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

13.2. Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela

Pág. 24 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba.

13.3. Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso do prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.4. Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do proponente, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

13.5. O agente cultural será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

13.6. Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.7. As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

13.8. A Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (exemplos: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade do proponente.

13.9. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.10. A ausência de resposta obrigatória em qualquer um dos anexos ou formulários deste edital implicará a desclassificação da inscrição quando da sua análise, em qualquer etapa.

13.11. O proponente deverá acompanhar o calendário de etapas disponível no site oficial da FAC, https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/fac-fundo-de-apoio-a-cultura/.

13.12. A Secretaria Municipal de Cultura não enviará e-mails para comunicar os resultados das etapas do edital, ficando o proponente responsável por acompanhar as publicações oficiais e o calendário vigente no site https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/fac-fundo-de-apoio-a-cultura/ e assim verificar os prazos para envio de documentos.

13.13. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, por meio do endereço eletrônico fac@piracicaba.sp.gov.br.

Pág. 25 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

14. CRONOGRAMA

PRÉVIA DE CRONOGRAMA (sujeito a alterações)		
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO DE CULTURA – FAC – PIRACICABA/SP	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
Inscrições	9/11/26	7/12/26
Etapa de Pré Seleção		
Resultado preliminar	14/12/26	
Período para enviar recurso	15/12/26	17/12/26
Resultado dos Recursos Etapa de Pré Habilitação	22/12/26	
Etapa de Seleção		
Resultado preliminar	18/1/27	
Período para enviar recurso	19/1/27	21/1/27
Resultado dos Recursos e resultado final	29/1/27	
Etapa de Habilitação		
Envio da documentação dos habilitados	1/2/27	17/2/27
Resultado preliminar	22/2/27	
Período para enviar recurso	23/2/27	25/2/27
Resultado dos Recursos	1/3/27	
Homologação	2/3/27	

15. ANEXOS DO EDITAL

Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo 1 – Categorias
Anexo 2 – Critérios de Avaliação de Mérito Cultural e de Pontuação Extra
Anexo 3 – Formulário de Inscrição
Anexo 4 – Plano de Trabalho
Anexo 5 – Planilha Orçamentária
Anexo 6 – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo
Anexo 7 – Autodeclaração de Residência
Anexo 8 – Declaração de Tempo de Atuação em Piracicaba
Anexo 9 – Declaração para Pontuação Extra
Anexo 10 – Declaração de Ações em Áreas Vulneráveis
Anexo 11 – Formulário de Solicitação de Recurso
Anexo 12 – Termo de Execução Cultural
Anexo 13 – Solicitação de Alteração no Projeto
Anexo 14 – Declaração de Alteração no Cronograma, Equipe, Readequação Orçamentária e Local que Não Exigem Autorização Prévia
Anexo 15 – Solicitação de Prorrogação de Prazo
Anexo 16 – Relatório de Execução do Objeto

Piracicaba, 6 de novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME
Secretário Municipal de Cultura

Pág. 26 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FAC – PIRACICABA/SP

ANEXO 1
CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente Edital possui valor total de **R$ 680.000,00** (seiscentos e oitenta mil reais), destinado ao financiamento de **32 (trinta e dois)** projetos culturais, distribuídos entre as categorias artísticas e faixas de financiamento estabelecidas neste Anexo.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

2.1. Os recursos financeiros serão distribuídos entre 10 (dez) categorias artísticas, contemplando 3 (três) projetos por categoria, sendo 1 (um) projeto no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) e 2 (dois) projetos no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), além de 02 (dois) projetos de maior porte, no valor de R$ 50.000,00, conforme a seguinte distribuição:

A - **Artes Integradas** - 1 projeto de R$ 8.000,00
B - **Artes Integradas** - 2 projetos de R$ 25.000,00
C - **Artes Visuais** - 1 projeto de R$ 8.000,00
D - **Artes Visuais** - 2 projetos de R$ 25.000,00
E - **Artesanato** - 1 projeto de R$ 8.000,00
F - **Artesanato** - 2 projetos de R$ 25.000,00
G - **Audiovisual** - 1 projeto de R$ 8.000,00
H - **Audiovisual** - 2 projetos de R$ 25.000,00
I - **Circo** - 1 projeto de R$ 8.000,00
J - **Circo** - 2 projetos de R$ 25.000,00
K - **Cultura Popular** - 1 projeto de R$ 8.000,00
L - **Cultura Popular** - 2 projetos de R$ 25.000,00
M - **Dança** - 1 projeto de R$ 8.000,00
N - **Dança** - 2 projetos de R$ 25.000,00
O - **Literatura** - 1 projeto de R$ 8.000,00
P - **Literatura** - 2 projetos de R$ 25.000,00
Q - **Música** - 1 projeto de R$ 8.000,00
R - **Música** - 2 projetos de R$ 25.000,00
S - **Teatro** - 1 projeto de R$ 8.000,00
T - **Teatro** - 2 projetos de R$ 25.000,00
U - **Projetos de maior porte, independente da modalidade cultural** - 2 projetos de R$ 50.000,00

3. VAGAS EXCLUSIVAS PARA TERRITÓRIOS VULNERÁVEIS

3.1. Das vagas previstas neste Edital, **6 (seis) serão destinadas, exclusivamente, a projetos culturais executados nas áreas vulneráveis do município**, definidas em audiência pública com a sociedade civil como sendo: as unidades prisionais de Piracicaba, as regiões definidas pelo Mapa dos 88 Núcleos Informais, disponíveis em https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/fac-fundo-de-apoio-a-cultura/ e/ou ações destinadas à população em situação de rua.
A reserva será distribuída da seguinte forma:

I. **2 (duas) vagas de R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, correspondentes a 20% (vinte por cento) das 10 (dez) vagas dessa faixa de financiamento;

Pág. 27 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

II. **4 (quatro) vagas de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, correspondentes a 20% (vinte por cento) das 20 (vinte) vagas dessa faixa de financiamento.

3.2. É obrigatória a inclusão da Declaração de Ações em Áreas Vulneráveis (Anexo 10) no ato da inscrição quando o proponente tiver interesse em concorrer às vagas para projetos a serem executados em áreas vulneráveis.

3.3. Serão selecionadas as inscrições que obtiverem as maiores notas em cada faixa de financiamento, independentemente da categoria artística, observados os critérios de avaliação, classificação e desempate previstos no Anexo 2 deste Edital.

3.4. Os projetos inscritos para concorrer às vagas reservadas que não forem contemplados nessa modalidade permanecerão concorrendo às vagas de ampla concorrência, observadas a respectiva faixa de valor do projeto, a pontuação obtida e as demais regras de classificação previstas no Edital.

3.5. Caso todos os projetos contemplados nas vagas reservadas estejam concentrados em um mesmo bairro ou região, a Secretaria Municipal de Cultura convocará os respectivos proponentes para tratar, em comum acordo, da realocação das atividades para outros territórios vulneráveis do Município de Piracicaba, visando ampliar a distribuição territorial das ações culturais.

4. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

O proponente deverá inscrever seu projeto na categoria artística correspondente à linguagem predominante da proposta, considerando seu objeto e suas principais atividades. Projetos que integrem duas ou mais linguagens artísticas, sem predominância de uma delas, poderão ser inscritos na categoria Artes Integradas.Todas as categorias artísticas previstas neste Anexo contemplam projetos culturais voltados à **formação, circulação e/ou produção cultural**, com propostas que abrangem uma ou mais dessas modalidades, observadas as características da linguagem artística escolhida e as demais condições estabelecidas neste Edital.

4.1. Artes Integradas

Concorrem nesta categoria projetos que envolvam a integração de duas ou mais linguagens artísticas e/ou manifestações culturais, promovendo o diálogo, a experimentação e a criação conjunta entre diferentes formas de expressão artística e cultural, tendo como objeto:

I. Criação, produção e circulação de espetáculos, apresentações e intervenções artísticas que integrem diferentes linguagens;
II. Realização de festivais, mostras, encontros e eventos que contemplem múltiplas linguagens artísticas e manifestações culturais;
III. Ações de capacitação, formação e qualificação, tais como oficinas, cursos e ações educativas que promovam a integração de diferentes linguagens;
IV. Desenvolvimento de projetos de experimentação, pesquisa e criação artística interdisciplinar;
V. Publicações e produções culturais que envolvam diferentes linguagens artísticas;
VI. Outro objeto que demonstre a integração de duas ou mais linguagens artísticas e/ou manifestações culturais.

A proposta deve prever ao menos uma ação.

4.2. Artes Visuais

Concorrem nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área das artes visuais, contemplando diferentes formas de expressão artística, tais como pintura, escultura, desenho, gravura, fotografia, cerâmica artística, arte digital, histórias em quadrinhos e outras manifestações visuais, tendo como objeto:

I. Criação, produção e desenvolvimento de obras, trabalhos e projetos de artes visuais;
II. Realização de exposições, mostras, encontros, intervenções artísticas e eventos destinados à apresentação, circulação e difusão das artes visuais;
III. Ações de capacitação, formação e qualificação, tais como oficinas, cursos e ações educativas que promovam o aprendizado, a experimentação e o desenvolvimento de técnicas e práticas das artes visuais;
IV. Desenvolvimento de projetos de pesquisa, experimentação e criação artística na área das artes visuais;
V. Publicações e produções culturais relacionadas às artes visuais;
VI. Outro objeto com predominância na área das artes visuais.

Pág. 28 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

A proposta deve prever ao menos uma ação.

4.3. Artesanato

Concorrem nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área do artesanato, contemplando a criação, produção, valorização, preservação e difusão de peças e técnicas artesanais, incluindo práticas tradicionais, populares e contemporâneas, tendo como objeto:

I. Criação, produção e desenvolvimento de peças e coleções artesanais;
II. Ações de capacitação, formação e qualificação, tais como oficinas, cursos e ações educativas voltadas ao ensino e à transmissão de técnicas e saberes artesanais;
III. Realização de feiras, exposições, mostras, encontros e eventos destinados à divulgação e valorização do artesanato;
IV. Ações de pesquisa, registro, preservação e difusão de técnicas, práticas e saberes artesanais;
V. Publicações e produções culturais relacionadas ao artesanato;
VI. Outro objeto com predominância na área do artesanato.

A proposta deve prever ao menos uma ação.

4.4. Audiovisual

Concorrem nesta categoria projetos que disponham sobre obras audiovisuais.Projetos oriundos de registro de eventos não serão aceitos (filmagem de festas, por exemplo) , tendo como objeto:

I. Produção de curta-metragem e média-metragem (ficção, documentário e animação);
II. Ações de capacitação, formação e qualificação, tais como oficinas, cursos e ações educativas voltadas ao desenvolvimento de conhecimentos e técnicas de criação, roteiro, produção, direção, captação, edição e finalização de obras audiovisuais.
III. Pós-produção e finalização de curta metragem e média-metragem (ficção, documentário e animação);
IV. Desenvolvimento de roteiro (ficção, documentário e animação);
V. Mostra de filmes.
VI. Produção de websérie e microdrama (inclusive em formato vertical).

A proposta deve prever ao menos uma ação.

4.5. Circo

Concorrem nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (Circo), incluindo circos de lona, artistas, grupos ou trupes de circo, projetos sociais que utilizem a linguagem circense, dentre outros, tendo como objeto:

I. Manutenção e recomposição da infraestrutura circense;
II. Montagem, produção e circulação de espetáculos circenses;
III. Ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
IV. Realização de mostras e festivais;
V. Publicações na área do circo;
VI. Outro objeto com predominância na área de circo.

A proposta deve prever ao menos uma ação.

4.6. Cultura Popular

Concorrem nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da cultura popular, contemplando manifestações, práticas, saberes e expressões culturais tradicionais e contemporâneas vinculadas à memória, à identidade e às vivências de comunidades e grupos sociais, valorizando a transmissão de conhecimentos entre gerações, a atuação de mestres e mestras das culturas populares e tradicionais e a preservação da diversidade cultural, tendo como objeto:

I. Criação, produção, realização e circulação de apresentações, espetáculos e manifestações culturais populares, incluindo danças, músicas, celebrações, cortejos e outras expressões tradicionais e comunitárias;
II. Realização de festas, festivais, encontros, mostras, feiras e eventos voltados à valorização, ao reconhecimento e à difusão das culturas populares;
III. Ações de capacitação, formação e qualificação, tais como oficinas, cursos, vivências e ações educativas que promovam a transmissão de saberes, práticas e técnicas tradicionais e populares, especialmente

Pág. 29 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

por meio da atuação de mestres, mestras e demais detentores de conhecimentos culturais;

IV. Ações de pesquisa, registro, documentação, preservação e difusão da memória, das tradições, dos saberes e das manifestações culturais populares;

V. Produção de publicações, registros audiovisuais e outros materiais culturais destinados à valorização e à difusão das culturas populares, incluindo a literatura oral, a contação de histórias, os causos, as cantorias e outras formas de expressão popular;

VI. Projetos de valorização dos saberes e ofícios tradicionais, incluindo práticas artesanais, culinária tradicional e demais conhecimentos transmitidos e preservados pelas comunidades;

VII. Ações culturais que promovam o reconhecimento, a valorização e a visibilidade das identidades culturais, das manifestações comunitárias e das expressões populares vinculadas aos diferentes territórios;

VIII. Outro objeto com predominância na área da cultura popular.

A proposta deve prever ao menos uma ação

4.7. Dança

Concorrem nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área dedança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras, tendo como objeto:

I. Produção de espetáculos de dança;

II. Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III. Realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;

IV. Publicações na área da dança;

V. Outro objeto com predominância na área da dança.

A proposta deve prever ao menos uma ação

4.8. Literatura

Concorrem nesta categoria projetos que tenham por objetivo o incentivo à leitura, bem como oportunizar a criatividade, valorizando o surgimento e o reconhecimento de novos talentos na arte da escrita, tendo como objeto:

I. Encontro com o(a) autor(a): ações com a presença de autores de obras literárias como mesas de autógrafos, espaços para debate e apresentação das obras aos leitores, bem como atividades com programação destinada ao público em geral com mediação e promoção da leitura;

II. Festas Literárias, Feiras Literárias, Bienais do Livro, Jornadas Literárias, Eventos de Quadrinhos, Saraus, Slams (declamação de versos em espaços públicos, inspirados pelo rap, sintonizados com a vida nas periferias e experimentados coletivamente)e outros eventos literários: ações promotoras da literatura nos territórios com atividades literárias, batalhas de rimas e demais atividades de difusão da expressão oral e performática da literatura;

III. Oficinas de escrita criativa: cursos, aulas e oficinas de escrita criativa que se voltem à formação de escritores e a difusão do conhecimento relativo aos diversos gêneros literários e à qualificação não apenas da literatura, mas de outras linguagens como a canção e o roteiro para narrativas audiovisuais, games etc;

IV. Publicações literárias: apoio à edição, publicação e divulgação de obras literárias nos mais diversos gêneros como romance, poesia, conto, novela, teatro, cordel, entre outros.

A proposta deve prever ao menos uma ação.

4.9. Música

Concorrem nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos, tendo como objeto:

I. Produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;

II. Formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III. Gravações de álbuns musicais;

Pág. 30 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

IV. Criação de obras musicais;
V. Realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;
VI. Publicações na área da música;
VII. Outro objeto com predominância na área da música.

A proposta deve prever ao menos uma ação.

4.10. Teatro

Concorrem nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, dentre outros, tendo como objeto:

I. Montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;
II. Ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
III. Realização de mostras e festivais;
IV. Publicações na área do teatro;
V. Outro objeto com predominância na área de teatro.

A proposta deve prever ao menos uma ação.

4.11. Projetos de Maior Porte

Concorrem nesta categoria projetos culturais de qualquer uma das linguagens artísticas previstas nas categorias de A à T deste Anexo 1, cuja natureza, dimensão, complexidade de execução e necessidades de produção justifiquem o enquadramento na faixa de financiamento de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Serão admitidas propostas voltadas à formação, circulação e/ou produção cultural, observadas as características da linguagem artística predominante e as demais condições estabelecidas neste Edital.
A seleção dos projetos ocorrerá independentemente da linguagem artística escolhida, observados os critérios de avaliação, classificação e desempate previstos no Anexo 2 deste Edital.

5. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS		VALOR	VAGAS	TOTAL PAGO NA CATEGORIA
A	Artes Integradas	R$ 8.000,00	1	R$ 8.000,00
B	Artes Integradas	R$ 25.000,00	2	R$ 50.000,00
C	Artes Visuais	R$ 8.000,00	1	R$ 8.000,00
D	Artes Visuais	R$ 25.000,00	2	R$ 50.000,00
E	Artesanato	R$ 8.000,00	1	R$ 8.000,00
F	Artesanato	R$ 25.000,00	2	R$ 50.000,00
G	Audiovisual	R$ 8.000,00	1	R$ 8.000,00
H	Audiovisual	R$ 25.000,00	2	R$ 50.000,00
I	Circo	R$ 8.000,00	1	R$ 8.000,00
J	Circo	R$ 25.000,00	2	R$ 50.000,00
K	Cultura Popular	R$ 8.000,00	1	R$ 8.000,00
L	Cultura Popular	R$ 25.000,00	2	R$ 50.000,00
M	Dança	R$ 8.000,00	1	R$ 8.000,00
N	Dança	R$ 25.000,00	2	R$ 50.000,00
O	Literatura	R$ 8.000,00	1	R$ 8.000,00
P	Literatura	R$ 25.000,00	2	R$ 50.000,00
Q	Música	R$ 8.000,00	1	R$ 8.000,00
R	Música	R$ 25.000,00	2	R$ 50.000,00
S	Teatro	R$ 8.000,00	1	R$ 8.000,00
T	Teatro	R$ 25.000,00	2	R$ 50.000,00
U	Projetos de maior porte, independente da modalidade cultural	R$ 50.000,00	2	R$ 100.000,00
TOTAL PAGO NO EDITAL				**R$ 680.000,00**

Pág. 31 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 7/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FAC – PIRACICABA/SP

ANEXO 2
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL E DE PONTUAÇÃO EXTRA

1. REGRAMENTO

1.1. A avaliação e valoração dos projetos será realizada pela comissão de análise e seleção (pareceristas), mediante atribuição de notas referente ao atendimento dos critérios obrigatórios, conforme planilha A:

PLANILHA A - Identificação do Critério (pontos a serem atribuídos)							
Análise	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**
Ótimo	25	15	15	15	10	10	10
Bom	20	12	12	12	8	8	8
Satisfatório	15	9	9	9	6	6	6
Razoável	10	6	6	6	4	4	4
Insatisfatório	5	3	3	3	2	2	2
Não atendido	0	0	0	0	0	0	0

1.2. A nota final atribuída ao projeto será calculada da seguinte forma:

I. Cada parecerista atribuirá uma pontuação para cada critério de cada projeto após análise e valoração, conforme planilha B;

II. Todas as notas de cada projeto atribuídas por cada parecerista em cada critério obrigatório serão somadas e divididas pelo número de pareceristas que analisaram o projeto. Dessa forma, cada projeto obterá uma nota total para cada um dos itens de A a G da Planilha B;

III. Serão somadas as notas totais do cálculo anterior de cada proponente resultando na nota final do proponente, e o valor máximo deverá ser 100 (cem) pontos;

IV. Nos casos de concessão de pontuação extra prevista na Planilha C, a nota final do projeto corresponderá à soma da pontuação obtida nos critérios obrigatórios da Planilha B com a pontuação extra concedida, limitada a 2 (dois) pontos por projeto, de forma não cumulativa, independentemente da quantidade de condições atendidas, podendo atingir o máximo de 102 (cento e dois) pontos.

1.3. A avaliação de todos os projetos inscritos neste edital seguirá, ainda, os seguintes critérios:

I. Os critérios obrigatórios são eliminatórios, de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) de todos os pareceristas em qualquer um dos critérios, será desclassificado do Edital.

II. Os bônus de pontuação extra não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

1.4. Critérios de desempate

I. Em caso de empate de nota final, serão utilizados para fins de classificação dos projetos, a maior nota nos critérios obrigatórios de acordo com a ordem definida: A, B, C, D, E, F, G respectivamente.

II. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado o critério a seguir:

Pág. 32 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

a. Será classificado o proponente de maior idade, seja ele proponente pessoa física ou representante de proponente pessoa jurídica ou de coletivo.
b. Caso persista o empate, será realizado sorteio em sessão pública previamente convocada, realizando-se independentemente do comparecimento dos interessados (art. 37, caput, da Constituição Federal – publicidade e impessoalidade).

1.5. Os projetos inscritos para concorrer às vagas reservadas para execução em territórios vulneráveis, bem como os projetos de maior porte, serão submetidos aos mesmos critérios de avaliação e de pontuação extra estabelecidos neste Anexo 2, independentemente da categoria artística, observadas as demais disposições do Edital.

1.6. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

1.7. Serão desclassificados os proponentes que:

I. Receberem nota 0 (zero) de todos os pareceristas em qualquer um dos critérios obrigatórios;
II. Receberem nota final inferior a 60 (sessenta) pontos;
III. Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, religião ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
IV. Não atenderem ao edital.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

2. PLANILHA B – CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	**Qualidade do Projeto – Coerência do objeto, objetivos e justificativa do projeto:** A análise deverá avaliar de forma conjugada se o projeto conforme foi apresentado (orçamento, cronograma, atividades) tem plenas condições de ser realizado. A compatibilidade entre a estimativa de custos do plano de trabalho e os preços praticados no mercado será avaliada de acordo com tabelas referenciais de valores, com método de identificação de valores praticados no mercado.	25
B	**Relevância, atendimento à diversidade cultural e criatividade do projeto:** A análise deverá aferir a excelência do projeto dentro do contexto cultural atual, e a sua relevância da repercussão das suas atividades quanto ao estímulo de manifestações que possam trazer à tona entre o público alvo.	15

Pág. 33 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

C	**Acessibilidade e inclusão:** A análise deverá avaliar o quão inclusivo e acessível é o projeto cultural, considerando a capacidade de pessoas com diferentes habilidades físicas, sensoriais e cognitivas de participarem plenamente. Isso envolve examinar a disponibilidade de instalações físicas acessíveis, materiais adaptados, linguagem inclusiva e ações que promovam a participação equitativa de todos os públicos, independentemente de suas limitações ou características específicas. Deverão ser consideradas as medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e/ou atitudinal previstas no projeto, observadas as exigências mínimas estabelecidas no item 6.4.I deste Edital e sua compatibilidade com as características da proposta.	15
D	**Coerência da planilha orçamentária e desdobramentos do projeto proposto:** Será considerado, para fins de avaliação e valoração, a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores com as tabelas referenciais, e as quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	15
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma e Objetivos do projeto proposto:** Será considerado, para fins de avaliação e valoração, a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas:** Será considerado, para fins de avaliação e valoração, a carreira dos profissionais que compõe o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente:** Será considerado, para fins de avaliação e valoração, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

Pág. 34 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

CoMCult
Conselho Municipal de Política Cultural de Piracicaba
SECRETARIA DE CULTURA
PREFEITURA PIRA PIRACICABA

3. PLANILHA C – PONTUAÇÃO EXTRA REGIDA PELO ITEM 5 DO EDITAL N.° 7/2026

PONTUAÇÃO EXTRA		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Extra**
PE1	Agentes culturais do gênero feminino.	+2
PE2	Agentes culturais LGBTQIAPN+.	+2
PE3	Agentes culturais com 60 anos ou mais.	+2
PE4	Agentes culturais pessoas negras.	+2
PE5	Agentes culturais pessoas indígenas.	+2
PE6	Agentes culturais pessoas com deficiência (PcD).	+2
PE7	Agentes culturais residentes em áreas vulneráveis do município de Piracicaba.	+2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL (NÃO CUMULATIVA)		**+2**

Pág. 35 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 7/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FAC – PIRACICABA/SP

ANEXO 3
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Inscrição de Agente Cultural:
() pessoa física
() representante legal de Pessoa Jurídica
() representante de Grupo ou Coletivo

Projeto inscrito no Edital n.° 7/2026
Categoria _____
Nome do Projeto _____

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

1.1. Dados pessoais do agente cultural inscrito

Nome / Razão Social:
Apelido/Nome Artístico, se houver:
Data de nascimento / fundação:
CPF / CPNJ:
Rua:
Número:
Complemento:
Bairro:
Cidade:
UF:
Bairro:
CEP:
DDD / Telefone:
E-mail:

1.2. O agente cultural já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?

() Sim
() Não
Quais?_____
Quando? (ano) _____
Estão em execução? _____

1.3. Mini currículo: *[Escreva aqui um resumo do currículo do agente cultural, destacando as principais atuações culturais realizadas, inserindo fotos, caso deseje. **NÃO SERÃO ACEITOS LINKS**.]*

Pág. 36 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

Atenção! Caso deseje apresentar documentação artística complementar ao mini currículo e/ou à comprovação artística, o proponente deverá utilizar o campo com essa finalidade disponível no Anexo 4 (no item 4). O envio dessa documentação complementar é opcional.

2. DADOS DO PRODUTOR CULTURAL DO PROJETO

Nome:
E-mail:
Telefone:

3. DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA OU DO GRUPO/COLETIVO (SE FOR O CASO)

3.1. Dados pessoais do representante do agente cultural inscrito

Nome:
Apelido/Nome Artístico, se houver:
CPF:
Rua:
Número:
Complemento:
Bairro:
Cidade:
UF:
Bairro:
CEP:
DDD / Telefone:
E-mail:

3.2. A pessoa física representante da pessoa jurídica ou do grupo/coletivo já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?

() Sim
() Não
Quais?_____
Quando? (ano) _____
Estão em execução? _____

3.3. Está ciente que todo e qualquer e-mail enviado à secretaria deverá constar o número do protocolo de inscrição no campo "ASSUNTO"??

() Sim
() Não

Piracicaba, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO PROPONENTE OU DE SEU REPRESENTANTE

Pág. 37 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

CoMCult
Conselho Municipal de Política Cultural de Piracicaba
SECRETARIA DE CULTURA
PREFEITURA PIRA PIRACICABA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 7/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FAC – PIRACICABA/SP

ANEXO 4
PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PROJETO

1.1. Proponente:

1.2. Título do projeto:

1.3. Categoria do projeto:

1.4. A ação deste projeto será realizada nos territórios definidos como vulneráveis pelos critérios deste edital?
() Sim
() Não
Se a resposta acima foi sim, indicar os locais: _____

1.5. Descrição do projeto:
[Descreva seu projeto informando o objeto, objetivos, justificativa para execução, importância, etc.]

1.6. Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso? [número inteiro]:

1.7. Qual a principal pauta temática contemplada pelo projeto?
() Cultura Alimentar
() Cultura DEF
() Cultura Digital
() Culturas Imigrantes e Refugiadas
() Cultura LGBTQIAPN+
() Cultura, Memória e Direitos Humanos
() Cultura Nerd
() Culturas Periféricas
() Cultura Quilombola
() Culturas Rurais e Agroecológicas
() Culturas Urbanas
() Cultura do Sertão
() Cultura e Acessibilidade
() Cultura e Economia Criativa
() Cultura e Educação
() Cultura e Gênero
() Cultura e Idosos
() Cultura e Infância
() Cultura e Juventude
() Cultura e Meio ambiente
() Cultura e Negritude
() Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
() Cultura e População de Rua
() Cultura e Povos Ciganos
() Cultura e Saúde
() Cultura e Turismo

Pág. 38 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

() Culturas Indígenas
() Culturas Tradicionais de Matriz Africana
() Outra (especificar)

1.8. Perfil do público a ser atingido pelo projeto:
[Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?]

2. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE DO PROJETO

[Marque quais medidas de acessibilidade e inclusão serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, idosos e mobilidade reduzida, conforme Edital]

2.1. Acessibilidade arquitetônica:
() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas
() rampas corrimãos e guarda-corpos
() piso tátil
() elevadores adequados para pessoas com deficiência
() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência
() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência
() assentos preferenciais para pessoas com deficiência
() assentos para pessoas obesas
() iluminação adequada
() Outra _____

2.2. Acessibilidade comunicacional:
() o sistema Braille
() o sistema de sinalização ou comunicação tátil
() Libras tátil
() a audiodescrição
() textos adaptados para leitores de tela
() as legendas
() a linguagem simples
() Outra _____

2.3. Acessibilidade atitudinal:
() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais, produtores, assistentes etc.
() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural, consultores, intérprete surdo, consultor em audiodescrição etc.
() contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências
() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural: equipes dos espaços culturais, incluindo administrativo, técnicos, seguranças, bilheteiros etc.
() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

2.4. Acessibilidade para pessoas neurodivergentes:
() monitores no receptivo dos eventos;
() psicólogos;
() abafadores de ruído;
() baixa iluminação ou óculos escuros;
() pranchas de CAA (Comunicação Alternativa Aumentativa);

Pág. 39 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

() sala de regulação sensorial / relaxamento.

2.5. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

3. EXECUÇÃO DO PROJETO

3.1. Local onde o projeto será executado

(Informe os espaços culturais e outros ambientes pretendidos onde seu projeto será realizado)

3.2. Do projeto resultará algum produto/entrega?

() Sim
() Não

3.3. Selecione o tipo de produto/entrega que mais se aproxima do previsto

() Não gerará produto/entrega
() Álbum musical
() Aplicativo / Software
() Apresentação ao vivo / Show
() Aquisição de acervos e bens culturais
() Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
() Artesanato
() Artigo / Ensaio
() Audiolivro
() Aula / Palestra / Conferência
() Blog / Site
() Caderno / Cartilha / Apostila
() Circulação / Turnê
() Coleção
() Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
() Curso / Oficina / Workshop
() Desfile
() Digitalização de acervos
() Livro
() Livro eletrônico (e-Book)
() Ensaio fotográfico
() Escultura
() Espetáculo cênico
() Feira
() Exibição / Exposição
() Festa Popular
() Festival / Mostra
() Filme de curta-metragem
() Filme de longa-metragem
() Filme de média-metragem ou telefilme
() Grafitti / Mural
() Intercâmbio
() Instalação artística / videoarte
() Jogo eletrônico
() Licenciamento
() Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
() Melhoria em espaço cultural
() Pesquisa

Pág. 40 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

() Plataforma digital
() Podcast / Programa de TV ou Rádio
() Residência Artística
() Revista / Jornal / Periódico
() Roteiro de filme ou episódio
() Sarau / Slam
() Série / websérie
() Videoclipe / Álbum visual
() Outros (especificar)

3.4. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
[Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.]

3.5. Previsão do período de execução do projeto
Data de início: xxx de xxxxxxx de 2026.
Data final: *[12 meses após a data de início]*

3.6. Equipe
() individual
() Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir, incluindo as linhas necessárias:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

3.7. Cronograma de Execução
[Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo as linhas necessárias.]

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

3.8. Estratégia de divulgação
[Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.]

3.9. Está ciente que todo e qualquer material e em todo e qualquer meio de comunicação para divulgação do projeto deve obedecer, obrigatoriamente, o disposto no item 10 do Edital?
() Sim
() Não

3.10. Está ciente que todo e qualquer material de divulgação do projeto deverá ser encaminhado com antecedência mínima de 10 (dez) dias para o e-mail fac@piracicaba.sp.gov.br para aprovação, e que só poderá veicular após o retorno da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba com a aprovação?
() Sim
() Não

3.11. O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

Pág. 41 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

[Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.]

() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
() Apoio financeiro municipal
() Apoio financeiro estadual
() Recursos de Lei de Incentivo Municipal
() Recursos de Lei de Incentivo Estadual
() Recursos de Lei de Incentivo Federal
() Patrocínio privado direto
() Patrocínio de instituição internacional
() Doações de Pessoas Físicas
() Doações de Empresas
() Cobrança de ingressos
() Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento além do FAC, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso deseje apresentar documentação artística complementar, utilizar este espaço. O envio dessa documentação é opcional.

Piracicaba, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO PROPONENTE

Pág. 42 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

Página: 44

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 7/2026

ANEXO 5 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(ENVIAR NO FORMATO EXCEL OU LIBREOFFICE CALC)

(Preferencialmente, não altere a configuração da planilha, que está com fórmulas para gerar os totais)

TÍTULO DO PROJETO:

CATEGORIA:

NOME DO PROPONENTE:

PESSOA FÍSICA ()

PESSOA JURÍDICA ()

GRUPO/COLETIVO ()

TOTAL DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS	R$ 0,00

Orientações:

a) Este Plano de Aplicação de Recursos deve ter consonância com o ANEXO 4 – Plano de Trabalho

b) O valor total do projeto deve ser exatamente o da categoria da inscrição.

c) O agente cultural deve informar a referência de preço utilizada, como as tabelas de referência da FGV, SindCine, Sated, entre outros, de acordo com as características e realidades do projeto, que será avaliada pela comissão de seleção

d) Para pagamento de custos indiretos, tributos e/ou contribuições: caso opte por inserir esses custeios no Plano de Trabalho, deve-se enviar Memória de Cálculo proporcional ao custeio para o projeto (exemplos: Direitos Autorais – SBAT e ECAD, IR Retido na Fonte no caso de premiações para Pessoa Física, INSS Patronal, dentre outros).

e) Inserir as datas de início e término de cada item, considerando 12 meses de vigência, contando a pré-produção, a produção e a pós-produção.

f) O período da prestação de contas (90 dias) inicia-se após o término da vigência do Termo de Compromisso Cultural.

g) Ao terminar, salve o arquivo em xlsx ou odt para enviar no Sem Papel.

h) Planilhas enviadas em formato PDF serão consideradas "EM DESACORDO COM O EDITAL".

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00

Página: 45

							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL								R$ 0,00

Pág. 44 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 7/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FAC – PIRACICABA/SP

ANEXO 6
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
[OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo]

Nós, membros do Grupo/Coletivo _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em __ de _____ de _____ (dia/mês/ano), ficou decidido apresentar a inscrição no Edital n.° 7/2026 de Seleção de projetos culturais com recursos do Fundo de Apoio a Cultura com o projeto _____ (nome do projeto).

Nesta reunião, nomeou-se _____ (nome do representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) do CPF n° _____ (nº do CPF), como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos, dar quitação e prestar contas, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes abaixo informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

*[Preencher abaixo com os dados de **TODOS** os membros do grupo ou coletivo. É obrigatório colar os documentos solicitados embaixo da assinatura de cada membro]*

1. Nome:
 CPF:
 Data de Nascimento:
 Assinatura:
 Cópia de documento com foto:

2. Nome:
 CPF:
 Data de Nascimento:
 Assinatura:
 Cópia de documento com foto:

3. Nome:
 CPF:
 Data de Nascimento:
 Assinatura:
 Cópia de documento com foto:

4. Nome:
 CPF:
 Data de Nascimento:
 Assinatura:
 Cópia de documento com foto:

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

Pág. 45 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

5. Nome:
 CPF:
 Data de Nascimento:
 Assinatura:
 Cópia de documento com foto:

(Acrescentar ou retirar dados referente aos membros integrantes, conforme composição TOTAL do Grupo ou Coletivo Cultural)

Piracicaba, _____/_____/ 2026.

Pág. 46 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

CoMCult Conselho Municipal de Política Cultural de Piracicaba
SECRETARIA DE CULTURA
PREFEITURA PIRA PIRACICABA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 7/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FAC – PIRACICABA/SP

ANEXO 7
AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

[SOMENTE para quem não tem comprovante de endereço em seu nome]

Declarado por:
() pessoa física
() representante legal de Pessoa Jurídica
() representante de Grupo ou Coletivo

Declaração referente ao:
() comprovante de endereço antigo, de novembro de 2024 ou anteriores
() comprovante de endereço atual de, no máximo, 90 dias anteriores à data da inscrição

Eu,_____, CPF _____, telefone (DDD e n.°) _____, e-mail _____, **na falta de documentos para comprovação de residência no município de Piracicaba em meu próprio nome informado na inscrição deste Edital**, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço abaixo.

Rua / n.°:
Bairro:
Cidade / Estado:
CEP:

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante." Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Piracicaba, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO PROPONENTE

Pág. 47 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 7/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FAC – PIRACICABA/SP

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Declarado por:

() pessoa física

() representante legal de Pessoa Jurídica

() representante de Grupo ou Coletivo

Eu,_____, CPF_____, endereço *[rua, n.°, bairro, cidade e CEP]* _____, telefone *[DDD e n°]* _____, e-mail _____, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser artista atuante no município de Piracicaba há mais de 2 (dois) anos.

Documentos comprobatórios obrigatórios:

1) mais antigo (ocorrido a mais de 2 anos – igual ou anterior à novembro/2024)

[anexar aqui apenas 1 (um) comprovante]

2) recente (ocorrido nos exercícios de 2025 ou 2026)

[anexar aqui apenas 1 (um) comprovante]

DECLARO AINDA ESTAR CIENTE DE QUE:

- será considerado **APENAS** o primeiro comprovante mais antigo inserido no item 1 acima, e **APENAS** o primeiro comprovante atual inserido no item 2 acima, e que todos os demais serão desconsiderados.
- as comprovações aceitas são: folders, flyers, certificados de atuação e prêmios, impressos ou digitais, em que conste data e nome do proponente. Podem ser indicados links apenas para clipping de mídia de participação em eventos, mostras e festivais, exceto do Google Drive;
- não serão aceitas publicações em redes sociais de terceiros que apresentem apenas curtidas, comentários, compartilhamentos ou outras interações do proponente. Os registros deverão comprovar sua efetiva atuação artística, com identificação do nome do proponente no perfil e/ou descrição da publicação;
- caso deseje apresentar documentação artística complementar deverá utilizar o campo do item 4 do Anexo 4, no momento da inscrição. O envio dessa documentação é opcional.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Piracicaba, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA

Pág. 48 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

CoMCult Conselho Municipal de Política Cultural de Piracicaba
SECRETARIA DE CULTURA
PREFEITURA PIRA PIRACICABA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 7/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FAC – PIRACICABA/SP

ANEXO 9
DECLARAÇÃO DE PONTUAÇÃO EXTRA

Declarado por:
() pessoa física
() representante legal de entidade com CNPJ (e membros se for o caso)
() representante de grupo/coletivo (e membros se for o caso)

Eu,_____, CPF_____, endereço *[rua, n.°, bairro, cidade e CEP]* _____, telefone *[DDD e n°]* _____, e-mail _____, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, que estou optando por concorrer com ponto extra, conforme item 5 do edital, e critérios de avaliação (Anexo 2), como:

() Agente cultural do gênero feminino (+2 pontos não cumulativos);
() Agente cultural LGBTQIAPN+ (+2 pontos não cumulativos);
() Agente cultural com 60 anos ou mais (+2 pontos não cumulativos);
() Agente cultural pessoa negra (+2 pontos não cumulativos);
() Agente cultural pessoa indígena (+2 pontos não cumulativos);
() Agente cultural residente em áreas vulneráveis do município de Piracicaba (+2 pontos não cumulativos)
() Agente cultural pessoa com deficiência (PcD) (+2 pontos não cumulativos).

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na desclassificação do edital e na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Piracicaba, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA

Pág. 49 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 7/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FAC – PIRACICABA/SP

ANEXO 10
DECLARAÇÃO DE AÇÕES EM ÁREAS VULNERÁVEIS

Declarado por:
() pessoa física
() representante legal de entidade com CNPJ (e membros se for o caso)
() representante de grupo/coletivo (e membros se for o caso)

Eu,_____, CPF_____, endereço *[rua, n.º, bairro, cidade e CEP]* _____, telefone *[DDD e nº]* _____, e-mail _____, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, que estou optando por concorrer às vagas reservadas para projetos realizados 100% em áreas vulneráveis, conforme itens 2.2 e 4.2 do edital.

Título do projeto:

Categoria do projeto:

Área(s) de execução do projeto:
[Entende-se por áreas vulneráveis do município, definidas em audiência pública com a sociedade civil, como sendo: as unidades prisionais de Piracicaba e/ou as regiões definidas pelo Mapa dos 88 Núcleos Informais, disponíveis em https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/fac-fundo-de-apoio-a-cultura/ e/ou ações destinadas à população em situação de rua]

Piracicaba, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA

Pág. 50 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

CoMCult
Conselho Municipal de Política Cultural de Piracicaba
SECRETARIA DE CULTURA
PREFEITURA PIRA PIRACICABA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 7/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FAC – PIRACICABA/SP

ANEXO 11
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Protocolo Sem Papel PMP 2026/_____

Solicitado por:
() pessoa física
() representante legal de Pessoa Jurídica
() representante de Grupo ou Coletivo

Assinale a opção adequada, conferindo na publicação do Diário Oficial qual é a fase correta:
() Etapa de Pré Seleção
() Etapa de Seleção
() Etapa de Habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
TÍTULO DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO À
Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba

Com base no Edital de Chamamento n.° 7/2026 – SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FAC – PIRACICABA/SP, venho solicitar alteração do resultado, conforme justificativa a seguir.

Justificativa (obrigatório):

_____.

Piracicaba, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA

Pág. 51 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

CoMCult Conselho Municipal de Política Cultural de Piracicaba

SECRETARIA DE CULTURA

PREFEITURA PIRA PIRACICABA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 7/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FAC – PIRACICABA/SP

ANEXO 12
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º xxxx/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA - FAC - PIRACICABA/SP PELO EDITAL N° 7/2026.

1. PARTES

1.1. A Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, neste ato representado pelo Senhor Secretário Municipal de Cultura, Carlos Alberto Lordello Beltrame, CPF n.° 017.217.888-67, e o AGENTE CULTURAL PESSOA FÍSICA XXXXXXXXXXXX, portador do CPF n.° xxx, residente e domiciliado(a) à xxx, CEP xxx, telefone xxx, e-mail xxxx - [ou o AGENTE CULTURAL CULTURAL PESSOA JURÍDICA xxxxxxxxx, CNPJ n.° xxxxxxxxxx, legalmente representado por xxxxxxxx, portador do CPF n.° xxxxxxx, residente e domiciliado à Rua xxxxxxx, bairro xxxxxxx, Piracicaba/SP, telefone xxxxxxxxx, e-mail xxxxxxxxxx] - [ou o AGENTE CULTURAL xxxxxxxxxxxxx, portador do CPF n.° xxx, residente e domiciliado(a) à xxx, CEP xxx, telefone xxx, e-mail xxxx, REPRESENTANTE do Coletivo xxxxxxxxxxxx], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais do Edital de Chamamento Público n.º 7/2026, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI N.° 14.399/2022 (PNAB), da LEI N.° 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N.° 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO N.° 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO),

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo PMP 2026/xxx.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ xxx (xxx reais).

4.2. Serão transferidos à conta do AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente n.° [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros deverão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

5.2. Os recursos do Termo de Execução Cultural poderão ser utilizados nos moldes do Art. 15 da Lei n.° 14.903/2024.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba:

I. transferir os recursos ao AGENTE CULTURAL;

II. orientar o AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III. analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo AGENTE CULTURAL;

IV. zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

Pág. 52 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

V. adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI. monitorar o cumprimento pelo AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2. São obrigações do AGENTE CULTURAL:

I. executar a ação cultural aprovada;
II. aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III. manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural até seu esgotamento após pagamento dos compromissos da planilha orçamentária;
IV. facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V. prestar contas à Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba por meio do Relatório de Execução do Objeto, exclusivamente, através do Anexo 16 em até 90 (noventa) dias após o término da execução do objeto preenchidos com os dados, informações, fotos (só é permitido inserir links de vídeos) e demais comprovações, em único documento em pdf;
VI. atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento de notificação;
VII. divulgar nos meios de comunicação a informação de que o Projeto Cultural aprovado é apoiado com recursos do Fundo de Apoio à Cultura – FAC, incluindo as marcas da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba e do CoMCult (Conselho Municipal de Política Cultural de Piracicaba);
VIII. não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX. guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X. não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI. encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O agente cultural prestará contas à administração pública por meio de Relatório de Execução do Objeto, exclusivamente, através do Anexo 16 em até 90 (noventa) dias após o término da execução do objeto.

7.1.1. O Relatório de Execução do Objeto deverá:

I. comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural em um único documento pdf (sem anexos);
II. conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III. ter incuído no relatório documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: declarações de realização dos eventos, registros fotográficos, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto. Não são permitidos envios de comprovações através do Google Drive ou qualquer outra plataforma. Somente para registros audiovisual podem ser enviados links incorporados ao texto do relatório.

7.2. O agente público responsável pela análise do Relatório de Execução do Objeto deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I. pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada, e providenciará imediato encaminhamento do processo ao Secretário Municipal de Cultura;
II. pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto em 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação;
III. pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Execução do Objeto e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I. solicitar documentação complementar;

Pág. 53 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

II. aprovar sem ressalvas a prestação de informações, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III. aprovar com ressalvas a prestação de informações, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV. rejeitar a prestação de informações, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a. devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada, com atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), além do acréscimo de juros de mora nos termos do art. 406 da Lei n.° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
b. pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c. suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I. quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II. quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1. O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I. devolução parcial ou integral dos recursos ao erário, com atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), além do acréscimo de juros de mora nos termos do art. 406 da Lei n.° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
II. apresentação de plano de ações compensatórias ou
III. devolução parcial dos recursos ao erário com atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), além do acréscimo de juros de mora nos termos do art. 406 da Lei n.° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, com atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), além do acréscimo de juros de mora nos termos do art. 406 da Lei n.° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I. prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II. alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos deverá ser, automaticamente, mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

Pág. 54 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

8.4. Para que o contemplado solicite prorrogação de prazo é de, no mínimo, 20 (vinte) dias antes do término da vigência deste Termo. Solicitações fora desse período serão desconsideradas, e o prazo permanecerá o original. A solicitação fundamentada deverá ser enviada à Secretaria Municipal de Cultura através do e-mail oficial fac@piracicaba.sp.gov.br. Só será concedida uma única prorrogação do prazo de execução, e se pertinente.
8.5. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 10% (dez porcento) do valor total do projeto poderão ser realizadas pelo agente cultural, comunicadas à administração pública em seguida, e a justificativa deverá ser apresentada no Relatório de Execução do Objeto (Anexo 16), sem a necessidade de autorização prévia.
8.6. A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública, desde que utilizando a mesma conta bancária do recebimento dos recursos.
8.7. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I. extinto por decurso de prazo;
II. extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV. rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a. descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b. irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c. violação da legislação aplicável;
d. cometimento de falhas reiteradas na execução;
e. má administração de recursos públicos;
f. constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g. não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h. outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1. O monitoramento dos resultados se dará por meio da análise dos relatórios parcial e final de execução apresentados, bem como das visitas in loco que poderão ser realizadas pelos agentes públicos.

12. COMUNICAÇÕES

12.1. As partes, de comum acordo, definem e pactuam, desde já, que o endereço eletrônico do AGENTE CULTURAL registrado na Cláusula 1 deste contrato e o e-mail da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba – FAC (Fundo de Apoio à Cultura), fac@piracicaba.sp.gov.br, serão utilizados como meio de comunicação formal entre si, inclusive

Pág. 55 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

para Comunicados e Notificações relativos ao objeto do presente contrato, e para toda e qualquer correspondência dirigida ao CONTRATANTE.

12.2. As partes ficam responsáveis por informar por e-mail, prontamente, qualquer alteração em seu endereço de e-mail e/ou telefone, sob pena de serem tidos por válidas e havidas todas as comunicações, notificações e envio de correspondências para o endereço de e-mail registrado neste contrato.

12.3. Os e-mails enviados para fac@piracicaba.sp.gov.br deverão constar no **campo "Assunto": Protocolo PMP 2026*/[n.° do protocolo do projeto inscrito no Sem Papel]* – [descrição do assunto].** *Exemplo: Protocolo PMP 2026/123456 – solicitação de prorrogação de prazo.*

13. VIGÊNCIA

13.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, encerrando-se em 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do proponente, podendo ser prorrogado uma única vez por até 60 (sessenta dias), conforme edital. O pedido de prorrogação deve ser encaminhado para o e-mail fac@piracicaba.sp.gov.br com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias em relação ao encerramento deste contrato, juntando o cronograma atualizado apontando as ações já realizadas desde o repasse dos recursos, assim como as ações pendentes de execução que justificarão o novo prazo solicitado, e a planilha orçamentária atualizada, com as despesas já executadas e o extrato do saldo em conta, para as despesas futuras.

13. PUBLICAÇÃO

13.1. O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município.

14. FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracicaba para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Piracicaba, xxx de xxx de 2026.

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME
Secretário Municipal de Cultura

xxxxxxxx
Agente Cultural
CPF n.° xxxxxxxx

Pág. 56 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 7/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FAC – PIRACICABA/SP

ANEXO 13

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO NO PROJETO

Protocolo Sem Papel PMP 2026/_____

Declarado por:

() pessoa física

() representante legal de Pessoa Jurídica

() representante de Grupo ou Coletivo

Eu,, CPF n.°, contemplado no Edital n.° 7/2026 – Seleção de Projetos Culturais com Recursos do FAC, **SOLICITO** a seguinte alteração no projeto " " (nome do projeto), e declaro que sua efetivação ocorrerá somente após e se autorizada pela Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba:

TIPO DE ALTERAÇÃO SOLICITADA

(Assinale com X – é permitido assinalar mais que um e justificar cada alteração separadamente)

() Cronograma

() Equipe/Ficha Técnica (anexando currículo do novo membro da equipe)

() Readequação Orçamentária (Remanejamento) – obrigatório enviar planilha como modelo abaixo

() Local de realização do projeto

() Outros: _____

JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO (Obrigatório)

[Descreva detalhadamente os motivos pelos quais a alteração é necessária. Mencione fatos supervenientes, imprevistos ou melhorias técnicas que aconteceram.]

DESCRIÇÃO DETALHADA DA ALTERAÇÃO SOLICITADA

Como estava no projeto original: _____

Como passará: _____

Pág. 57 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

CoMCult
Conselho Municipal de Política Cultural de Piracicaba
SECRETARIA DE CULTURA
PREFEITURA PIRA PIRACICABA

ALTERAÇÕES PRETENDIDAS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ORÇAMENTO APROVADO					ALTERAÇÃO SOLICITADA		
Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total	Quantidade	Valor Unitário	Total
VALOR TOTAL DO PROJETO		R$ 0,00			R$ 0,00		

DECLARAÇÃO

Declaro que as alterações solicitadas não descaracterizam o objeto aprovado, e comprometo-me a seguir as normas do edital e do Termo de Execução Cultural.

Declaro ainda, que aguardarei a autorização da secretaria para efetivar a alteração.

Nesses termos, peço deferimento.

Piracicaba, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA

Pág. 58 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

CoMCult Conselho Municipal de Política Cultural de Piracicaba

SECRETARIA DE CULTURA

PREFEITURA PIRA PIRACICABA FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 7/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FAC – PIRACICABA/SP

ANEXO 14
DECLARAÇÃO DE ALTERAÇÃO NO PROJETO QUE NÃO NECESSITOU DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA

Protocolo Sem Papel PMP 2026/_____

Declarado por:

() pessoa física

() representante legal de Pessoa Jurídica

() representante de Grupo ou Coletivo

Eu,, CPF n.°, contemplado no Edital n.° 7/2026 – Seleção de Projetos Culturais com Recursos do FAC, **DECLARO** que houve a seguinte alteração no projeto (nome do projeto) que não necessitava de autorização prévia:

TIPO DE ALTERAÇÃO SOLICITADA

(Assinale com X – é permitido assinalar mais que um e justificar cada alteração separadamente)

() Cronograma

() Equipe/Ficha Técnica (anexando currículo do novo membro da equipe)

() Readequação Orçamentária (Remanejamento) – obrigatório enviar planilha como modelo abaixo

() Local de realização do projeto

() Outros: _____

JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO (Obrigatório)

[Descreva detalhadamente os motivos pelos quais a alteração foi necessária. Mencione fatos supervenientes, imprevistos ou melhorias técnicas que aconteceram.]

DESCRIÇÃO DETALHADA DA ALTERAÇÃO SOLICITADA

Como estava no projeto original: _____

Como ficou: _____

Pág. 59 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

CoMCult
Conselho Municipal de Política Cultural de Piracicaba
SECRETARIA DE CULTURA
PREFEITURA PIRA PIRACICABA

ALTERAÇÕES REALIZADAS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ORÇAMENTO APROVADO					ALTERAÇÃO REALIZADA		
Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Quantidade	Valor Unitário	Total
VALOR TOTAL DO PROJETO		R$ 0,00			R$ 0,00		

DECLARAÇÃO

Declaro que as alterações não descaracterisazam o objeto aprovado, e que foram realizadas de acordo com as normas do edital e do Termo de Execução Cultural.

Piracicaba, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA

Pág. 60 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 7/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FAC – PIRACICABA/SP

ANEXO 15

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Protocolo Sem Papel PMP 2026/_____

Solicitado por:
() pessoa física
() representante legal de Pessoa Jurídica
() representante de Grupo ou Coletivo

Título do projeto:
Termo de Execução Cultural n.°: *[Número do Termo]*
Proponente: *[Nome da pessoa física ou do representante da pessoa jurídica ou do grupo/coletivo]*

O proponente acima identificado, selecionado por meio do Edital n.° 7/2026, solicita a prorrogação do prazo de execução do objeto do projeto supramencionado, conforme as considerações a seguir, e ciente de que, conforme edital, só é permitida uma solicitação de prorrogação de prazo, e de no máximo 60 (sessenta) dias:

1. PRAZO ATUAL E SOLICITADO
- Data de encerramento que consta no Termo de Execução Cultural: ___/____/_____ (12 meses após a assinatura do proponente)
- Novo prazo pretendido: *[nova data de encerramento]*

2. JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA
[Descreva de forma honesta e detalhada o motivo do atraso. Exemplos comuns aceitáveis incluem:
Atraso na liberação de licenças ou autorizações de terceiros; necessidade de ajuste no cronograma por questões climáticas (para eventos ao ar livre); mudanças logísticas que visam garantir a plena acessibilidade ou alcance do público-alvo.]

- Juntar o cronograma atualizado comprovando as ações já realizadas desde o repasse dos recursos, assim como as ações pendentes de execução, que justificará o novo prazo solicitado.

Declaro que a execução financeira permanece em conformidade com a proposta de projeto aprovada e que a prorrogação solicitada não implicará em custos adicionais ao órgão concedente. Segue, anexo, o cronograma atualizado com as novas datas previstas para as etapas pendentes.

Declaro ainda que aguardarei a autorização da secretaria para considerar o novo prazo.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Piracicaba, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA

Pág. 61 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

CoMCult Conselho Municipal de Política Cultural de Piracicaba
SECRETARIA DE CULTURA
PREFEITURA PIRA PIRACICABA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 7/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FAC – PIRACICABA/SP

ANEXO 16
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Orientações:
*A prestação de informações em Relatório de Execução do Objeto deverá ocorrer, EXCLUSIVAMENTE, por meio do Anexo 16, em arquivo único em formato PDF, contendo informações e documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: declarações de realização das atividades / listas de presença (somente através do Anexo 16), registros fotográficos **LEGENDADOS**, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto. Não são permitidos envios de comprovações através do Google Drive ou qualquer outro link. Somente para registros audiovisuais podem ser enviados links incorporados ao texto do relatório.*
*O envio do relatório deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias após o término da vigência da execução do objeto, para o e-mail fac@piracicaba.sp.gov.br e será submetido à análise de agente público designado pela Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba. **Todo e qualquer e-mail enviado à Secretaria Municipal de Cultura deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, no campo "assunto", o número do protocolo de inscrição, para sua localização futura.***

1. DADOS DO PROJETO

Protocolo no Sem Papel 2026/_____
Título do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
N.° do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto: de [dia] de [mês] de [ano] à [dia] de [mês] de [ano].
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega deste relatório:

2. ETAPAS DO PROJETO

2.1. Resumo:
[Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.]

2.2. As ações planejadas para o projeto cumpriram o cronograma proposto?
() Sim, as ações foram realizadas conforme o planejado
() Sim, as ações foram realizadas conforme o planejado, mas com adaptações e/ou alterações
() Uma parte das ações planejadas não foi realizada
() As ações não foram realizadas conforme o planejado

***OBS:** Em caso de alteração, inserir e-mail com a autorização da área responsável da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba pelo seu edital, ou a justificativa (Anexo X) referente às alterações que não necessitaram autorização prévia.*

Pág. 62 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

CoMCult Conselho Municipal de Política Cultural de Piracicaba
SECRETARIA DE CULTURA
PREFEITURA PIRA PIRACICABA

2.3. Ações desenvolvidas

Dicas para Preenchimento
Descrição Clara e Detalhada:

- *Apresente os objetivos do projeto e compare-os com os resultados alcançados.*
- *Utilize dados concretos, indicadores e exemplos específicos para demonstrar o impacto positivo.*
- *Descreva cada ação: Seja específico! Inclua o que foi feito, por quem, quando e onde. Utilize verbos no infinitivo e evite linguagem informal.*
- *Datas: Indique a data de início e término de cada ação.*
- *Locais: Especifique os locais onde as ações foram realizadas, se relevante.*
- *Horários: Detalhe os horários das ações, quando necessário.*
- *Evidências: Anexe fotos LEGENDADAS, documentos ou outros materiais que comprovem a realização das ações.*

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
[Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.]
() Sim
() Não

3.2. Quais produtos culturais foram gerados?
[Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.]
() Publicação
() Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line)
() Vídeo
() Documentário
() Filme
() Relatório de pesquisa
() Produção musical
() Jogo
() Artesanato
() Obras
() Espetáculo
() Show musical
() Site
() Música
Outros: _____

3.3. Foi entregue cópia do produto gerado à Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba?
() Sim
() Não

Pág. 63 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

Quantas cópias?
Em que data?

3.4. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
[Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?]

3.5. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
[Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.]

3.6. Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...
[Você pode marcar mais de uma opção]
() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

*[Informe a **quantidade de pessoas** beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.]*

5. EQUIPE DO PROEJTO

Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
[Digite um número exato (exemplo: 23).]

Houve mudanças na equipe da execução do projeto?
() Sim
() Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto e o porquê.
Sinalize neste espaço que os anexos correspondentes às alterações estarão no final no relatório.
Junte o Anexo 13 e os e-mails com autorizações de alterações na equipe, se for o caso.]
Junte o Anexo 14, caso tenha havido alteração que não necessitou de autorização pr´pevia.

Informe os profissionais que participaram do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra.	Sim. Deficiência auditiva.

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

Pág. 64 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e info

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

() Presencial

() Híbrido (presencial e virtual)

Caso você tenha marcado o item 2 (híbrido):

Quais plataformas virtuais foram usadas?

[Você pode marcar mais de uma opção.]

() Youtube

() Instagram / IGTV

() Facebook

() TikTok

() Google Meet, Zoom etc.

() Outros: _____

Informe aqui os links dessas plataformas, caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

() Fixas, sempre no mesmo local.

() Itinerantes, em diferentes locais.

() Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

Onde o projeto foi realizado?

[Você pode marcar mais de uma opção.]

() Equipamento cultural público municipal

() Equipamento cultural público estadual

() Espaço cultural independente

() Escola

() Praça

() Rua

() Parque

() Outros: _____

7. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

- Junte os documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como relatório fotográfico LEGENDADO, matérias jornalísticas, vídeos, listas de presença, cartão de embarque e desembarque (quando couber) ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento, em formato adequado à natureza da atividade fomentada.

- Nos casos em que a execução do projeto resultar na criação ou produção de produto cultural físico, o agente cultural deverá entregar à Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, gratuitamente, no mínimo, 1 (um) exemplar do produto finalizado, até a data de apresentação do Relatório de Execução do Objeto (Anexo 16), como parte da comprovação da execução do projeto.

8. CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE ACESSIBILIDADE

Pág. 65 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

8.1. Democratização do acesso

Apresente documentos e registros que comprovem a realização das ações de democratização do acesso à cultura previstas no projeto, tais como disponibilização gratuita de atividades e produtos culturais, distribuição de exemplares, destinação de produtos a acervos públicos, realização de atividades em diferentes territórios e outras estratégias destinadas à ampliação do acesso e do público beneficiado.

8.2. Acessibilidade

Apresente documentos e registros que comprovem a implementação das medidas de acessibilidade previstas no projeto, compatíveis com as características das atividades desenvolvidas, sejam elas arquitetônicas, comunicacionais e/ou atitudinais. Poderão ser apresentados registros fotográficos, materiais adaptados, registros de recursos de acessibilidade disponibilizados, comprovantes de contratação de profissionais especializados ou outros documentos pertinentes à natureza das medidas executadas.

9. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

9.1. Informe como o projeto foi divulgado, e informe os links, se for o caso, onde haja identificação do proponente e data. Ex.: Divulgado no Instagram, colocar o link da divulgação.

9.2. Anexar todas as artes de divulgação aprovadas, e incluir abaixo delas o e-mail recebido da Secretaria Municipal de Cultura com a aprovação da veiculação.

Dicas para Preenchimento :

Seja Claro e Objetivo:

- *Descreva as ações de divulgação realizadas, como: releases para a imprensa, participação em eventos, publicações em redes sociais, criação de materiais informativos, etc.*
- *Mencione os canais utilizados, como: sites, blogs, jornais, revistas, rádios, TVs, etc.*
- *Mantenha o foco nos resultados e no impacto da divulgação.*

10. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

Piracicaba, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA

Pág. 66 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

Assinaturas do documento

"Edital 7-2026 e Anexos - FAC"

Código para verificação:**UBCQUW9D**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME (CPF: ***.217.888-**)em06/11/2026 às 10:27:17 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em16/07/2025 - 10:33:45e válido até16/07/2028 - 10:33:45.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMP 2026/215075** e o código **UBCQUW9D** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026 (PRORROGAÇÃO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 279/2025
PROCESSO Nº 128.119/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: Registro de Preços para Prestação de Serviços Parcelados de Manutenção Corretiva das Centrais de Recreação Infantil

Item	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	20	40	Par	Instalação de apoios laterais da saída para rampa de teia com fornecimento de materiais.	R$ 881,00	R$ 35.240,00
02	40	80	Par	Instalação de apoio laterais da saída do escorregador curvo com fornecimento de materiais.	R$ 881,00	R$ 70.480,00
03	20	40	Peça	Instalação de encaixe de balanço com fornecimento de materiais.	R$ 875,55	R$ 35.022,00
04	30	60	Peça	Instalação de assento de gangorra com fornecimento de materiais (as medidas têm que ser respeitadas conforme a particularidade do brinquedo existente).	R$ 474,00	R$ 28.440,00
05	35	70	Conj	Instalação da corda para rampa de teia, com fornecimento de materiais (as medidas têm que ser respeitadas conforme a particularidade do brinquedo existente).	R$ 3.027,09	R$ 211.896,30
06	50	100	Peça	Instalação de corrente para balanço, com seguimento de 2 metros cada, galvanizada com fornecimento de materiais.	R$ 581,00	R$ 58.100,00
07	40	80	Peça	Instalação da tábua de degrau com fornecimento de materiais (as medidas tem que ser respeitadas conforme a particularidade do brinquedo existente).	R$ 193,60	R$ 15.488,00
08	40	80	Peça	Instalação de tábua para fechamento de patamar com fornecimento de materiais (as medidas tem que ser respeitadas conforme a particularidade do brinquedo existente).	R$ 877,40	R$ 70.192,00
09	20	40	Peça	Instalação do rolamento de gira – gira com fornecimento dos materiais.	R$ 1.276,00	R$ 51.040,00
10	40	80	Peça	Instalação de roliço (roliço de patamar e o roliço lateral e superior de balanço), com fornecimento de materiais.	R$ 1.355,30	R$ 108.424,00
11	40	80	Peça	Instalação de tábua de balanço com fornecimento de materiais (as medidas têm que ser respeitadas conforme a particularidade do brinquedo existente).	R$ 485,00	R$ 38.800,00
12	15	30	Conj.	Instalação de tábua do gira gira colocada (com 8 peças) com fornecimento de materiais (as medidas têm que ser respeitadas conforme a particularidade do brinquedo existente).	R$ 1.626,25	R$ 48.787,50
13	15	30	Peça	Instalação de tábua patamar, com fornecimento de materiais (as medidas tem que ser respeitadas conforme a particularidade do brinquedo existente).	R$ 485,00	R$ 14.550,00
14	1.000	2.000	M2	Pintura com esmalte em madeira (com preparo para pintura)	R$ 93,50	R$ 187.000,00
15	1.000	2.000	M2	Pintura em verniz sparlack madeira (com preparo)	R$ 66,62	R$ 133.240,00
16	1.000	2.000	M2	Pintura em esmalte sintético para estrutura metálica (com preparo)	R$ 97,10	R$ 194.200,00
					TOTAL DA ATA:	R$ 1.300.899,80

Item 01 – CARRONE LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2025 (PRORROGAÇÃO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2025
PROCESSO Nº 113.913/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

Item	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	60	100	Rolo.	Cabo flexível Paralelo, 2,5mm², branco.	R$ 290,00	R$ 29.000,00
03	60	100	Unid.	Cabo Flexível, 1x1, 5 mm², preto.	R$ 99,90	R$ 9.990,00
04	35	70	Unid.	Cabo flexível, 2,5mm², azul.	R$ 155,90	R$ 10.913,00
05	60	100	Rolo.	Cabo flexível, 2,5mm², preto.	R$ 155,90	R$ 15.590,00
06	20	30	Rolo.	Cabo PP, 2x1, 5 mm²	R$ 279,98	R$ 8.399,40
07	25	40	Rolo.	Cabo PP, 2x4mm².	R$ 689,90	R$ 27.596,00
08	30	80	Rolo.	Cabo flexível, 6 mm², preta.	R$ 399,95	R$ 31.996,00
09	30	50	Rolo.	Cabo flexível, 6 mm², azul.	R$ 399,95	R$ 19.997,50
10	25	40	Rolo.	Cabo flexível, 16,0mm², preto.	R$ 999,00	R$ 39.960,00
11	25	40	Rolo.	Cabo flexível, 16,0mm², azul.	R$ 999,00	R$ 39.960,00
12	35	60	Rolo.	Cabo flexível, 4 mm², preto.	R$ 259,90	R$ 15.594,00
13	10	20	Rolo.	Cabo flexível, 4 mm², amarelo.	R$ 293,00	R$ 5.860,00
15	25	50	Unid.	Quadro distribuição p/ sobrepor, 8 disjuntores.	R$ 29,00	R$ 1.450,00
16	25	50	Unid.	Quadro distribuição p/ sobrepor, 12 disjuntores.	R$ 47,50	R$ 2.375,00
17	150	250	Conj.	Tomada Embutir 2P+T, 20A.	R$ 4,30	R$ 1.075,00
18	300	500	Conj.	Tomada Embutir 2P+T, 10A.	R$ 4,03	R$ 2.015,00
19	200	500	Peça.	Soquete antivibratório.	R$ 3,50	R$ 1.750,00
20	100	150	Unid.	Plug pino macho 2P+T, 20A.	R$ 4,10	R$ 615,00
21	100	150	Unid.	Plug pino fêmea 2P+T, 20A.	R$ 3,43	R$ 514,50
22	150	300	Unid.	Plug pino fêmea 2P+T, 10A.	R$ 3,14	R$ 942,00
23	150	300	Unid.	Plug pino macho 2P+T, 10A.	R$ 3,30	R$ 990,00

24	60	100	Unid.	Terminal de compressão p/ cabo 16 mm².	R$ 1,31	R$ 131,00
25	60	100	Unid.	Terminal de compressão p/ cabo 25 mm².	R$ 2,29	R$ 229,00
26	60	100	Unid.	Terminal de compressão p/ cabo 35 mm².	R$ 3,30	R$ 330,00
27	60	100	Unid.	Terminal de compressão p/ cabo 50 mm².	R$ 4,80	R$ 480,00
28	60	100	Unid.	Terminal de compressão p/ cabo 70 mm².	R$ 6,10	R$ 610,00
30	60	100	Unid.	Conector split bolt p/ cabo 16 mm².	R$ 5,40	R$ 540,00
31	60	100	Unid.	Conector split bolt p/ cabo 25 mm².	R$ 7,20	R$ 720,00
32	100	100	Unid.	Conector split bolt p/ cabo 35 mm².	R$ 9,50	R$ 950,00
33	100	100	Unid.	Conector split bolt p/ cabo 50 mm².	R$ 12,80	R$ 1.280,00
34	100	100	Unid.	Conector split bolt p/ cabo 70 mm².	R$ 16,10	R$ 1.610,00
35	100	100	Unid.	Conector split bolt p/ cabo 95 mm².	R$ 28,40	R$ 2.840,00
36	40	60	Unid.	Ducha Higiênica elétrica	R$ 250,00	R$ 15.000,00
					TOTAL DA ATA:	R$ 291.302,40

Itens: 02 ao 13, 15 ao 28 e 30 ao 36 – MARFEX LOPES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA.

FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

COMUNICADO

Comunicamos que foi HOMOLOGADO, pela Sr.ª Secretária Municipal de Educação Juliana Vicentin, a decisão de aplicar à empresa **FC VARETAS LTDA.**, com sede à Rua Engenheiro Agronomo Guaracy Ribeiro Monteiro, nº 345, apt. 25 - Nova Aliança, na cidade de Ribeirão Preto/SP, inscrita no CNPJ n.º 48.058.646/0001-56, aplicação da multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias, nos termos do art. 155, da Lei Nacional nº 14.133/21 e 11.3.2.2. do Edital, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município, referente ao Processo Administrativo 52.866/2026, Pregão Eletrônico 92/2026 . Diante do exposto, fica aberto o prazo de 15 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recursos.

Em, 06 de novembro de 2026.

Juliana Vicentin
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Cristiano Cleopath, 1002 - Alemães - Piracicaba/SP - (19) 3417-1100
Peça do processo/documento PMP 2026/052866, materialIzada por: J.C.G em 09/11/2026 14:01 CPF: ***.064.618-**
Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por JULIANA VICENTIN
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/052866 e o código 5KJ2ALKJ.

PORTARIA Nº243 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa, em substituição temporária, Supervisor de Escola Municipal de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação

JULIANA VICENTIN, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação quanto ao aumento no número de Supervisor de Escola de Educação Infantil, visando a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades no apoio à rede de escolas municipais,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal ANA PAULA FERREIRA DA SILVA PIZZOQUERO brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº303.393.898-18 e portadora do RG nº32.829.761-6 e do número funcional 15.976-7, para substituir, em caráter temporário, a função de Supervisor de Escola Municipal de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 180 dias, no período de 12 de novembro de 2026 a 10 de maio de 2027, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, 06 de novembro de 2026

JULIANA VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº244 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa, em substituição temporária, PROFESSOR COORDENADOR DE EMEF na Escola Municipal Professor "JOÃO OTÁVIO DE MELLO FERRACIU"

JULIANA VICENTIN, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a vaga remanescente de Concurso de Remoção do quadro do Magistério para a função gratificada de PROFESSOR COORDENADOR DE EMEF, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal SIMONE BOMFIM DO NASCIMENTO ALVES, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº159.124.838-86 e portadora do RG nº23.030.771-1 e do número funcional 15.107-4, para substituir, em caráter temporário, a função de PROFESSOR COORDENADOR DE EMEF da Escola Municipal Professor "JOÃO OTÁVIO DE MELLO FERRACIU", pelo prazo de 180 dias, no período de 22 de novembro de 2026 a 20 de maio de 2027 , aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, 06 de novembro de 2026

JULIANA VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº245 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa, em substituição temporária, PROFESSOR COORDENADOR DE E.M.E.F. E EDUC. INFANTIL na Escola Municipal "JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA"

JULIANA VICENTIN, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a vaga remanescente de Concurso de Remoção do quadro do Magistério para a função gratificada de PROFESSOR COORDENADOR DE E.M.E.F. E EDUC. INFANTIL, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor público municipal RAQUEL CORREA DE MELLO NEVES BRUNIERA, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº460.129.338-35 e portador do RG nº45.775.581-7 e do número funcional 24.928-9, para substituir, em caráter temporário, a função de PROFESSOR COORDENADOR DE E.M.E.F. E EDUC. INFANTIL, na Escola Municipal "JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA" pelo prazo de 180 dias, no período de 14 de novembro de 2026 a 12 de maio de 2027, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 06 de novembro de 2026

JULIANA VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº246 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa, em substituição temporária, DIRETOR DE ESCOLA DE EMEF Professor "FRANCISCO DE ALMEIDA KRONKA"

JULIANA VICENTIN, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a vaga remanescente de Concurso de Remoção do quadro do Magistério para a função gratificada de DIRETOR DE ESCOLA DE EMEF, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal TATIANA BERTOLLA STEFANOVITZ, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº388.153.348-66 e portadora do RG nº47.874.980-6 e do número funcional 22.910-5, para substituir, em caráter temporário, a função DIRETOR DE ESCOLA DE EMEF Professor "FRANCISCO DE ALMEIDA KRONKA" pelo prazo de 180 dias, no período 06 de novembro de 2026 a 04 de maio de 2027, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, 06 de novembro de 2026

JULIANA VICENTIN
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

PORTARIA Nº 63, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a atualização da composição do Comitê Municipal de Aleitamento Materno e Alimentação Complementar Saudável (CMAMACS) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 53 da Lei Complementar nº 462, de 07 de janeiro de 2025,
Considerando o disposto no Decreto nº 20.931, de 2025, que instituiu o Comitê Municipal de Aleitamento Materno e Alimentação Complementar Saudável;
Considerando a necessidade de atualização da composição do referido Comitê, em razão da substituição dos representantes da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família;

RESOLVE:
Art. 1º O inciso VIII do art. 1º da Portaria nº 52, de 31 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"VIII – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família (SMADS):
a) Titular: Jamyle Martins de Sousa;
b) Suplente: Ângela Maria Ribeiro Tiago."

Art. 2º Fica registrado o desligamento do Centro de Pesquisa e Atendimento Odontológico para Pacientes Especiais (CEPAE), vinculado à Faculdade de Odontologia de Piracicaba da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), das atividades do Comitê Municipal de Aleitamento Materno e Alimentação Complementar Saudável (CMAMACS).
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 52, de 31 de março de 2026.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 09 de novembro de 2026

Gustavo Laposta de Aguiar
Secretário Municipal de Saúde

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por GUSTAVO LAPOSTA DE AGUIAR.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/217030 e o código EI8ZB9GA.

Assinaturas do documento

"Portaria 63_2026_atualização da composição do CMAMACS - Aleitamento"

Código para verificação:**EI8ZB9GA**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

GUSTAVO LAPOSTA DE AGUIAR (CPF: ***.679.618-**)em10/11/2026 às 13:20:48 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em16/07/2025 - 15:13:48e válido até16/07/2028 - 15:13:48.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMP 2026/217030** e o código **EI8ZB9GA** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

Cópia do processo/documento PMP 2026/217030 materializada por L.A.B.D.M em 11/11/2026 14:47 CPF: ***.226.638-**

Centro de Controle de Zoonoses

NOTIFICAÇÃO
(2ª Publicação)

Segue abaixo relação dos nomes dos proprietários de imóveis que foram notificados para agendar vistoria relacionada ao controle do mosquito Aedes aegypti, conforme Decreto 15.751/14, entretanto não foram encontrados pela equipe de Fiscalização do PMCA.
Comunicamos que os mesmos estão sujeitos a autuação e aplicação de multa, conforme Lei Complementar nº 178/06 e Decreto 15.751/14, sendo que a falta de contato acarretará em multa após a terceira publicação em Diário Oficial.
Favor entrar em contato com o PMCA / Centro de Controle de Zoonoses por meio do telefone 3427-3460, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 15h30.

NOME	NOTIFICAÇÃO
Matheus Henrique Minharo	132/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Gerência de Administração Tributária

EXPEDIENTE 12/11/2026

Protocolo	Assunto	Interessado	Despacho
213.826/2026	Isenção da Taxa de Serviços Públicos da Garagem	Camila de Souza Santos	DEFERIDO

Gerência de Arrecadação

DIVISÃO DE LANÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 29/2026

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionado(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Lançamento e Fiscalização para tratar de assuntos da sua Inscrição Municipal no Cadastro Mobiliário de Contribuintes, considerando a INATIVIDADE constatada pela Fiscalização Tributária no endereço do estabelecimento informado no Cadastro Mobiliário de Contribuintes.
Será punido com multa de 35 (trinta e cinco) UFMPs o descumprimento das normas relacionadas aos cadastros municipais, incluídos o não atendimento à convocação para realizar recadastramento, credenciamento para cumprimento de obrigação acessória ou para apresentar dados e informações cadastrais, conforme Art. 428, III, L.C. nº 477/2025.
A Secretaria Municipal de Finanças poderá, de ofício e a qualquer tempo, promover a inscrição, alteração de dados e o seu cancelamento, independentemente de prévia ressalva ou comunicação e poderão ser exigidos do sujeito passivo ou responsável a apresentação de quaisquer declarações, informações ou documentos necessários, nos termos do Art. 179, §§ 1º e 2º, L.C. nº 477/2025.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	INSCRIÇAO MUNICIPAL	PROCESSO
MPISSOCARO COMUNICAÇÃO LTDA	12.247.653/0001-59	618778	217059/2026
FACILITE COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	21.146.215/0001-95	634091	137346/2026
WALDEMAR DA SILVA NETO	10.287.983/0001-42	614068	131650/2026
SETEM & SETEM PADARIA E CONFEITARIA LTDA	28.010.600/0001-50	643570	111335/2026
L.P. DISTRIBUIDORA DE REVISTAS LTDA	05.773.009/0001-59	604633	110488/2026
EDMAR EDENIR GERALDO	38.040.080/0001-81	677596	140136/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ANUÊNCIA DE CONFRONTANTES

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E

NÚCLEO URBANO INFORMAL: Convívio Mingorance
MATRÍCULAS Nº: 10.923 DO 2º C.R.I. DE PIRACICABA

NÚCLEO URBANO INFORMAL: Convívio Zambetta
MATRÍCULA Nº: 8.665 DO 2º C.R.I. DE PIRACICABA
O MUNICÍPIO DE PIRACICABA, na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, Sr. Hélio Donizete Zanatta, FAZ SABER aos eventualmente interessados, em especial aos titulares de domínio e confinantes dos imóveis das matrículas abaixo relacionadas, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Específico – REURB-E, do Núcleo Urbano Informal Convívio Mingorance.
"O núcleo denominado Convívio Mingorance está localizado na Rua Benedito Campos Viriato, no município e comarca de Piracicaba/SP, matrícula nº 10.923, de formato irregular."

Matrícula	Nome / Razão Social	CPF / RG / CNPJ
46.607 (2° CRI)	Joaquim Pereira de Jesus	211.019.819-20
46.612 (2º CRI)	Erminia de Almeida Pereira	258.777.118-90
	Karina Pereira Claudio	067.303.608-10
46.618 (2º CRI)	Paulo Moreira de Souza	412.325.698-87
10.922 (2º CRI)	Daniel Garcia Castilho	055.138.848-01

O MUNICÍPIO DE PIRACICABA, na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, Sr. Hélio Donizete Zanatta, FAZ SABER aos eventualmente interessados, em especial aos titulares de domínio e confinantes dos imóveis das matrículas abaixo relacionadas, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Específico – REURB-E, do Núcleo Urbano Informal Convívio Zambetta.
"O núcleo denominado Convivío Zambetta está localizado na Estrada Anselmo Fornaziero, no município e comarca de Piracicaba/SP, matrícula nº 8.665, de formato irregular."

Matrícula	Nome / Razão Social	CPF / RG / CNPJ
8.665 (2º CRI)	Osmir Zambetta	776.177.708-04
	Sandra Zambetta	110.060.028-04
	Luiz Reinaldo Zambetta	866.292.398-48
	Maria Aparecida Zambetta Moraes	002.113.868-04
59.842 (2º CRI)	Mariele Helena Pereira Negretti	445.489.848-01
44.842 (2º CRI)	Antonio Domingos Fernandes Fragnani	056.220.258-77

NOTIFICA, com base no art. 31 da Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, seu Decreto regulamentador nº 9.310, de 15 de março de 2018, e legislação municipal vigente, para que, querendo, apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital.

NOTIFICA também que, nos termos do §6º do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, a ausência de manifestação no prazo informado, será interpretada como concordância à REURB e aceitação tácita do pedido. Caso ocorra manifestação, a mesma deverá ser feita em nome do Município de Piracicaba/SP e protocolado na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária e/ou pelo e-mail reurb@piracicaba.sp.gov.br, a título de contranotificação.

Estando em termos, expediu-se o presente Edital.

Piracicaba, 11 de outubro de 2026.

Hélio Donizete Zanatta
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de engenharia consultiva para elaboração de projetos executivos e apoio técnico a fiscalização de obras da prefeitura.

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

EMPRESA	VALOR
INPLENITUS PROJETOS, GERENCIAMENTO E FISCALIZACAO DE OBRAS LTDA	R$ 11.494.257,90

LUCIANO RODOVALDO CELÊNCIO
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo nº 204.568/2026

Secretaria Gestora: Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras. Contratada: Confederação Brasileira de Canoagem – CNPJ nº 92.893.155/0001-12.
Objeto: Inexigibilidade de licitação – realização dos eventos "Campeonato Pan- Americano de Rafting 2026" e "Copa do Mundo de Rafting 2026" – Etapa Final, no Município de Piracicaba/SP.
Valor Total: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Prazo Contratual: até a data do evento.
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21; e Parecer Jurídico nº 1.271/2026.
Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal Esportes, Lazer e Atividades Motoras (Lei Complementar nº 462/2025) e pautado na documentação constante do referido processo administrativo, PROCEDO e AUTORIZO a contratação direta fundamentada como inexigibilidade de licitação.

ROGER NASCIMENTO CARNEIRO
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

PROCURADORIA GERAL

Aditamento ao Contrato - Contratada: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA. – CNPJ nº 25.279.552/0001-01 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2025.000.002.640
Código Ajuste nº 2026.000.000.529
Contrato nº 0317/2026
Proc. Digital nº 2025/134.073
Licitação: Pregão Eletrônico n° 251/2025.
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos para atender mandados judiciais.
Valor: R$ 4.029,91 (Quatro mil, vinte e nove reais e noventa e um centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 09/03/2026.

DO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAL
Código Aditivo nº 2026.000.000.462
Aditivo nº 0317/2026 – 1
Objeto: Alteração de gestor e fiscal.
Data: 11/11/2026.

Aditamento ao Contrato - Contratada: ELFA MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ nº 09.053.134/0001-45 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2025.000.002.640
Código Ajuste nº 2026.000.000.481
Contrato nº 0285/2026
Proc. Digital nº 2025/134.073
Licitação: Pregão Eletrônico n° 251/2025.
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos para atender mandados judiciais.
Valor: R$ 1.246,50 (um mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 04/03/2026.

DO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAL
Código Aditivo nº 2026.000.000.463
Aditivo nº 0285/2026 – 1
Objeto: Alteração de gestor e fiscal.
Data: 11/11/2026.

Aditamento ao Contrato - Contratada: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. – CNPJ nº 65.817.900/0001-71 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2025.000.002.640
Código Ajuste nº 2026.000.000.483
Contrato nº 0290/2026
Proc. Digital nº 2025/134.073
Licitação: Pregão Eletrônico n° 251/2025.
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos para atender mandados judiciais.
Valor: R$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 05/03/2026.
DO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAL
Código Aditivo nº 2026.000.000.464
Aditivo nº 0290/2026 – 1
Objeto: Alteração de gestor e fiscal.
Data: 11/11/2026.

Contratada: BELOC LTDA. – CNPJ nº 55.549.887/0001-63 (CULTURA)
Contrato nº 1280/2026
Proc. Digital nº 2026/33.160
Licitação: Pregão Eletrônico n° 84/2026 - Ata de Registro de Preços nº 171/2026 (válida até 06/05/2027, prorrogável).
Objeto: Prestação de serviços de lanches e coquetéis.
Valor: R$ 1.326,00 (Um mil, trezentos e vinte e seis reais).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 11/11/2026.

Contratada: SUPER NOVA LTDA. – CNPJ nº 65.186.114/0001-13 (CULTURA)
Contrato nº 1282/2026
Proc. Digital nº 2026/195.023
Licitação: Inexigibilidade de Licitação: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: Realização de show do "Grupo Tudo Nosso" durante a 13ª Edição do Festival AFROPIRA.
Valor: R$ 100.000,00 (Cem mil reais).
Prazo: Até o término do evento.
Data: 11/11/2026.

Contratada: ARENA ESPORTES LTDA. – CNPJ nº 48.348.052/0001-80 (EDUCAÇÃO)
Contrato nº 1284/2026
Proc. Digital nº 2026/129.130
Licitação: Pregão Eletrônico n° 235/2026.
Objeto: Aquisição de materiais esportivas e brincantes.
Valor: R$ 141.394,92 (Cento e quarenta e um mil, trezentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos).
Prazo: Até a entrega definitiva.
Data: 11/11/2026.

Contratada: GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA. – CNPJ nº 63.129.821/0001-42 (EDUCAÇÃO)
Contrato nº 1285/2026
Proc. Digital nº 2026/129.130
Licitação: Pregão Eletrônico n° 235/2026.
Objeto: Aquisição de materiais esportivas e brincantes.
Valor: R$ 94.653,00 (Noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais).
Prazo: Até a entrega definitiva.
Data: 11/11/2026.

Contratada: SÓ COBERTURAS EVENTOS LTDA. – CNPJ nº 10.848.453/0001-26 (TURISMO)
Contrato nº 1281/2026
Proc. Digital nº 2026/136.215.
Licitação: Pregão Eletrônico n° 226/2026 - Ata de Registro de Preços nº 468/2026 (válida até 23/09/2027, prorrogável).
Objeto: Locação de tendas tipo pirâmide.
Valor: R$ 3.100,00 (Três mil e cem reais).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 11/11/2026.

Contratada: ALFATECH COMERCIAL LTDA. – CNPJ nº 63.607.468/0001-69 (ADMGOV)
Contrato nº 1283/2026
Proc. Digital nº 2026/158.247
Licitação: Pregão Eletrônico n° 282/2026.
Objeto: Aquisição de equipamentos de medição ambiental.
Valor: R$ 43.100,00 (Quarenta e três mil e cem reais).
Prazo: Até a entrega definitiva do objeto.
Data: 11/11/2026.

Aditamento ao Contrato - Contratada: R & F – INTEGRAÇÕES – ADM COMERCIALIZAÇÃO OBRAS INST E MANUT DE PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS PARA RADIOFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES. – CNPJ nº 43.884.069/0001-38 (GABINETE EXECUTIVO)
Código Licitação nº 2025.000.000.178
Código Ajuste nº 2025.000.000.969
Contrato nº 1083/2025.
Proc. Digital nº 2025/139.883.
Licitação: Dispensa de Licitação: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.
Objeto: Prestação de serviços de regularização e legalização para os serviços da estação de FM, TV, RTV e radiocomunicação, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Piracicaba.
Valor: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 28/10/2025.

DO ADITIVO – PRAZO
Código Aditivo nº 2026.000.000.465
Aditivo n° 1083/2025 – 1.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 30/10/2026.

Contratada: AIR LIQUIDE BRASIL S/A. – CNPJ nº 00.331.788/0016-03 (SAÚDE)
Contrato nº 1287/2026
Proc. Digital nº 2026/174.930
Licitação: Dispensa de Licitação: Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: Locação de respirador mecânico portátil e aparelho BIPAP.
Valor: R$ 8.976,00 (Oito mil, novecentos e setenta e seis reais).
Prazo: 12 (doze) meses, ou até a finalização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.
Data: 11/11/2026.

Aditamento ao Contrato - Contratada: FABIANO ALEXANDRE GASTARDELO ME. – CNPJ nº 04.915.794/0001-74 (OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS)
Código Licitação nº 2025.000.002.636
Código Ajuste nº 2026.000.000.146
Contrato nº 0048/2026.
Proc. Digital nº 2025/131.668.
Licitação: Pregão Eletrônico n° 296/2025.
Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva de impressoras, scanners e plotters, com fornecimento de peças.
Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 22/01/2026.

DO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE FISCAL
Código Aditivo nº 2026.000.000.466
Aditivo nº 0048/2026 – 2
Objeto: Alteração de fiscal do contrato.
Data: 12/11/2026.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2026/012317
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 000089/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL.

Ronald Pereira da Silva, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 25.180, de 02 de janeiro de 2025, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação da Pregoeira ALANA FERNANDES, ADJUDICA e HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2026/012317, Pregão Eletrônico n.º 089/2026, às empresas conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	COMSERMAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	R$ 17.899,20
2	ERICA MARIA AZANHA LTDA - EPP	R$ 12.260,00
3	COMSERMAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	R$ 21.350,00
4	MP COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA	R$ 4.640,00
5	COMSERMAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	R$ 14.526,00
6	COMSERMAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	R$ 565,20
7	INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA EPP	R$ 9.500,00
8	TELAFER COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA. - ME	R$ 2.967,24
9	TELAFER COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA. - ME	R$ 7.274,43
10	TELAFER COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA. - ME	R$ 7.511,40
VALOR TOTAL DA COMPRA		R$ 98.493,47

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 11 de novembro 2026.

Ronald Pereira da Silva
Presidente do SEMAE

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 14/2026
PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 100135/2026
PREGÃO N.º 35/2026 - PROCESSO N.º 18920/2025

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou termo de apostilamento cujas condições, em resumo, são:
Contratada: EMX TECNOLOGIA LTDA.
Objeto: a alteração do endereço da sede da contratada
Valor total do reajuste: O presente apostilamento se dá sem acréscimo de valores de qualquer ordem.
Fundamento Legal: Art. 136, caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Assinatura: 11/11/2026

COMUNICADO

NOVA DATA
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 065/2026 - PROCESSO N.º 2026/014653

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E VIDRARIAS DE LABORATÓRIO. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 23/11/2026, às 08h30min; DISPUTA DE LANCES: de 23/11/2026, às 09:00h, até 23/11/2026, às 15:00h. O aviso completo da dispensa de licitação eletrônica poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: www.semaepiracicaba.sp.gov.br, www.gov.br/pncp, www.bnc.org.br e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 12 de novembro de 2026.

Alana Fernandes
SEMAE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 097/2026 - PROCESSO N.º 2026/014096

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGREGADO RECICLADO (BICA CORRIDA) E BRITA GRADUADA SIMPLES (BGS). RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 26/11/2026 Horário: 08h30min; ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS ATÉ: 26/11/2026 Horário: 09h; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/11/2026 Horário: 09h. O edital completo poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: www.semaepiracicaba.sp.gov.br, https://bnc.org.br, www.gov.br/pncp e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 12 de novembro de 2026.

ALANA FERNANDES
SEMAE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 098/2026 - PROCESSO N.º 2026/011769

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (COFFEE BREAK). RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 26/11/2026 Horário: 08h30min; ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS ATÉ: 26/11/2026 Horário: 09h; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/11/2026 Horário: 09h. O edital completo poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: www.semaepiracicaba.sp.gov.br, https://bnc.org.br, www.gov.br/pncp e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 12 de novembro de 2026.

ALANA FERNANDES
SEMAE

PODER LEGISLATIVO

Departamento Legislativo

PAUTA DA SEXAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA, QUE SE REALIZA AOS DOZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

PRIMEIRO EXPEDIENTE

1) Chamada regimental para verificação de presença
2) Entrada de matérias e leitura de documentos de quaisquer origens
3) Não há Tribuna Popular
4) Entrega da Moção Nº 352/26, do ver. Wagner de Oliveira e outros
De Aplausos ao Bar do Nildo pelos 15 anos de fundação e relevantes serviços prestados à população piracicabana.

ORDEM DO DIA

Discussão e deliberação das matérias constantes da Pauta

EM DISCUSSÃO ÚNICA

Moção Nº 574/2026
Autoria: Rerlison Teixeira de Rezende
De Aplausos à Igreja do Evangelho Quadrangular do Bairro Chapadão pelos 20 anos de fundação e ao Pastor Ronaldo Antoniazi Cocato pelos 9 anos de posse pastoral à frente da igreja.

Moção Nº 575/2026
Autoria: André Gustavo Bandeira
De Aplausos à Agropecuária do Mané, em reconhecimento aos 35 anos de atuação em Piracicaba e à consolidação de sua trajetória no comércio local.

Moção Nº 576/2026
Autoria: Valdir Vieira Marques
De Aplausos à Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Piracicaba, pelos relevantes serviços prestados ao Poder Legislativo piracicabano.

Moção Nº 577/2026
Autoria: Rerlison Teixeira de Rezende
De Aplausos à ASTRO BarberShop, pela inauguração de seu estabelecimento em Piracicaba, em reconhecimento à iniciativa empreendedora de seu proprietário, o jovem Iago Nivaldo Carvalho Rodrigues.

Moção Nº 578/2026
Autoria: Edson Roberto Bertaia
De Aplausos ao Senhor Iranildo Santos, por sua destacada atuação na difusão da cultura musical por meio das plataformas digitais, bem como por sua contribuição à formação de músicos, neste Município.

Requerimento Nº 939/2026
Autoria: Pedro Motoitiro Kawai
Solicita a realização de Reunião Solene em comemoração ao “Dia Municipal do Kickboxing”.

Requerimento Nº 964/2026
Autoria: André Gustavo Bandeira
Convoca autoridades e convida especialistas e a sociedade civil a participarem de Audiência Pública para discutir o tema “Aborto aos nove meses – crime contra a humanidade”, a realizar-se no dia 2 de dezembro de 2026, às 14h, no Plenário desta Casa de Leis.

Requerimento Nº 965/2026
Autoria: Silvia Maria Morales
Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre os motivos para a supressão de árvores na Rua do Vergueiro, nº 1048 e na Rua XV de Novembro, nº 259, no Centro, bem como as autorizações emitidas pela Prefeitura e os respectivos laudos técnicos.

Requerimento Nº 966/2026
Autoria: Silvia Maria Morales
Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre as filas de espera para exames, diagnósticos, cirurgias e consultas ginecológicas na rede pública de saúde de Piracicaba.

Requerimento Nº 967/2026
Autoria: Silvia Maria Morales
Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a fila de espera para cirurgias de catarata na rede pública de saúde de Piracicaba.

Requerimento Nº 968/2026
Autoria: André Gustavo Bandeira
Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre os imóveis, terrenos e áreas de propriedade do Município.

Requerimento Nº 969/2026
Autoria: André Gustavo Bandeira
Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a fila de espera e a aquisição de próteses e órteses.

Requerimento Nº 970/2026
Autoria: André Gustavo Bandeira
Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a efetiva implementação, cumprimento e fiscalização da Lei Ordinária Municipal nº 10.283/25, que dispõe sobre os procedimentos relativos à humanização do luto materno e parental nos hospitais públicos e privados no Município de Piracicaba.

Requerimento Nº 972/2026
Autoria: André Gustavo Bandeira
Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o projeto da passarela entre o Parque da Rua do Porto e o Parque dos Trabalhadores.

Requerimento Nº 973/2026
Autoria: Laércio Trevisan Júnior
Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o cronograma de recuperação do pavimento asfáltico e de implantação e revitalização da sinalização viária nas imediações da Travessa Dona Eugênia, Bairro São Dimas, diante da reiterada apresentação de proposituras legislativas e da persistência dos problemas.

Requerimento Nº 974/2026
Autoria: Laércio Trevisan Júnior
Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a solicitação de corte de árvore, já objeto de diversos protocolos via 156 e PMP 2026/216332.

EM SEGUNDA DISCUSSÃO

Projeto de Lei Nº 221/2026
Autoria: Pedro Motoitiro Kawai
Institui o Dia do Padroeiro São Lucas e o Mês das Festividades da Paróquia São Lucas no Calendário Oficial de Eventos do Município de Piracicaba, e acrescenta dispositivos na Lei nº 10.137/24.

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Projeto de Lei Nº 24/2026
Autoria: Thiago Augusto Ribeiro
Dispõe sobre a obrigatoriedade de recomposição imediata do pavimento nas vias públicas do Município de Piracicaba após a realização de obras ou intervenções que causem a abertura ou dano ao pavimento, e dá outras providências, com Substitutivo Nº 1, do ver. Thiago Augusto Ribeiro.

SEGUNDO EXPEDIENTE

Uso da Tribuna pelos vereadores

- Fim -

“Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea”.

Resolução nº 05/07

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Alferes José Caetano, 834, Centro - Piracicaba/SP CEP 13400-120
CNPJ: 51.327.708/0001-92 Inscrição Estadual: isento
Telefone: (19) 3403-6561 / (19) 3403-6529
E-mail: compras@camarapiracicaba.sp.gov.br

Extrato do Contrato 56/2023

Extrato

Processo Nº	399/2023
Modalidade	Pregão Eletrônico 32/2023
Contrato Nº	56/2023
Termo Aditivo Nº	03/2026
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de garantia a equipamentos de datacenter.,
Tipo de Aditivo	Renovação Contratual
Contratante	Câmara Municipal de Piracicaba
Contratada	DAT SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
Valor Total	R$ 25.144,32
Gestor do Contrato	Maurício Augusto Chiaramonte Scheffer
Fiscais do Contrato	João Paulo Rodolfo de Siqueira
Vigência	10/11/2026 a 09/11/2026
Data da assinatura	06/11/2026

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE:25186320854
Assinado de forma digital por RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE:25186320854
Dados: 2026.11.11 15:35:03 -03'00'

Rerlison Teixeira de Rezende
Presidente da Câmara

Documento emitido por 0318

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

AVISO DE ANULAÇÃO DE EDITAL

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA – FUMEP, por meio de sua Agente de Contratação MICHELE CRISTINA ALVES DESUÓ, designada pela Portaria nº 010/2026, publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba na edição de 07/08/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, A ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO DIVULGADA ATRAVÉS DO EDITAL Nº 082/2026, do tipo menor preço, tendo por objeto a Aquisição de 01 (um) trator cortador de grama do tipo giro zero (Zero Turn), novo, de primeiro uso, destinado à execução dos serviços de corte, manutenção, conservação e manejo de gramados, jardins e demais áreas verdes.

A anulação do certame decorre da necessidade de reavaliação das prioridades administrativas e orçamentárias da Fundação, considerando a superveniência de outras demandas institucionais consideradas mais urgentes e prioritárias para o atendimento do interesse público, tornando, neste momento, inconveniente e inoportuna a continuidade do procedimento licitatório.

A presente anulação fundamenta-se no princípio da autotutela administrativa, que confere à Administração Pública o poder-dever de anular seus próprios atos quando verificada a conveniência e oportunidade administrativa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Piracicaba, 11 de novembro de 2026.

LUIS CHORILLI NETO
Diretor Executivo

MICHELE CRISTINA ALVES DESUÓ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ALEXANDRA PATRICIA FRASSETTO FERREIRA
Chefe do Setor de Orçamento e Contabilidade

LICENÇAS

CALHAS BOMBO LTDA

Torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente de forma concomitante a Licença Prévia, Instalação e Operação – Ampliação para a atividade de serviço de corte e dobra de metais, estabelecida a Rua Antônio Cobra Filho, n.º 250, Bairro Jardim São Vicente II, na cidade de Piracicaba/SP, CEP: 13412-435.

TECNAL IND., COM., IMPORT. E EXPORT. DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente de forma concomitante a Licença Prévia, Instalação e Operação para a atividade de Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle, localizado(a) R: Geraldo Bizuti nº 694 - Uninorte – Piracicaba – São Paulo.

ORTOLAB ORTESE E PROTESE LTDA. Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente de forma concomitante a Licença Prévia, Instalação e Operação Nº 2026/150922 para a atividade de Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda, localizado(a na RUA IPIRANGA, 669, bairro CENTRO, CEP 13.400-480 em Piracicaba/SP

ASSOCIAÇÕES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria da Associação de Produtores Familiares de Piscicultura, Caprinocultura e Avicultura de Santa Rita do Município de Piracicaba, atendendo ao Artigo 18, inciso único do seu Estatuto, convoca todos os associados quites com suas obrigações estatutárias para participarem da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia:

18 de dezembro de 2026
às 19h00 — 1ª convocação | às 19h30 — 2ª convocação
Sede da Associação — Rua DeputadoRoqueTrevisan, nº 234 — Jardim Gilda, Piracicaba/SP

Pauta:
I – Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal para o mandato 2027/2028;
II – Assuntos gerais de interesse da Associação.

O presente edital é publicado com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, conforme determina o Estatuto.

Piracicaba, 11 de 11 de 2026.

Maria do Socorro C. Barros
Maria do Socorro Carneiro de Barros
Presidente

Luís Renato Andrade Fischer
1º Secretário